



001
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 096/2021

**Objeto: Contratação de empresa para análise, revisão e
atualização do código tributário Municipal.**



Equiplano

Tramitação do Processo

Página 1 de 1

002

Processo: 2532/2021
Requerente: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
Contato: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 16/09/2021 11:59

Situação: Encaminhado
Documento: 046.679.439-80

Descrição: Contratação de serviços especializados de consultoria para a análise, revisão e atualização do Código Tributário Municipal ? CTM conforme Termo de Referência Anexo.

Ocorrência: 1	Data: 16/09/2021 11:59:47	Previsão: 21/09/2021
De: MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA	Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI	
Etapa: ABERTURA		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Termo de Referência- Código Tributário -	TERMO DE REFERÊNCIA		

Órgão requisitante:	Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade
Nº requerimento:	03
Data:	16/09/2021

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços especializados de consultoria para a análise, revisão e atualização do Código Tributário Municipal – CTM.		

Justificativa: (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

O Código Tributário Municipal (CTM), por sua complexidade, é um dos documentos mais subestimados no que tange às finanças públicas. Muitos municípios acabam instaurando um CTM baseado em outros semelhantes, não atendendo às suas especificidades e, por consequência, perdendo um incrível potencial arrecadatório. Ressaltamos que, o código tributário municipal atual foi criado através da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, durante os anos seguintes, passou por alterações/inclusões específicas, no entanto, há pontos que se mantiveram e que hoje, encontram-se em divergência no que tange o Código Tributário Nacional e demais legislações e julgados de tribunais que regem sobre as matérias tributárias. Diante disso, a Contratação de serviços especializados de consultoria para a análise, revisão e atualização do Código Tributário Municipal – CTM são ações importantes para buscar a modernização da lei tributária, minimizar a burocracia para o contribuinte e oferecer mais celeridade nos processos, para as equipes de finanças da prefeitura sendo essencial e necessária a contratação de consultoria especializada em Direito Tributário.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Piên/PR

Horários: A DEFINIR

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: O prazo total para a execução dos trabalhos será de no máximo 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços de acordo com os prazos estabelecidos na Tabela II – Cronograma de Entregas contida no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-33.90.39.00.00

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Mirian Balan de Oliveira

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

☐ Sim ☒ Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, RECEITAS E CONTABILIDADE
Matrícula 010390-1

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

NOME DO FISCAL DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, RECEITAS E CONTABILIDADE

Matrícula 010390-1

Claudemir Jose de Andrade

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços especializados de consultoria para a análise, revisão e atualização do Código Tributário Municipal – CTM.		

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, RECEITAS E CONTABILIDADE

Matrícula 010390-1

Mirian B. de Oliveira

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA

NOME DO FISCAL DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA, RECEITAS E CONTABILIDADE

Matrícula 010390-1

Claudemir Jose de Andrade

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Finanças



TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM

ANÁLISE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

1) OBJETIVO GERAL

A análise, revisão e atualização do Código Tributário Municipal - CTM, são ações importantes para buscar a modernização da lei tributária, minimizar a burocracia para o contribuinte e oferecer mais celeridade nos processos, para as equipes de finanças das prefeituras. Para realizar esse trabalho, torna-se necessário a contratação de consultoria especializada em Direito Tributário.

2) OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1) Dotar o município de um instrumento jurídico, moderno e atualizado, que dê sustentação e agilidade à gestão fiscal, e possibilite tributar com justiça fiscal, para praticar justiça social;
- 2.2) Inovar as práticas tributárias, de forma a agregar qualidade nos processos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos municipais;
- 2.3) Instituir ações de impacto positivo, para inscrever e recuperar valores de créditos a receber através de cobrança amigável, administrativa e judicial, da dívida ativa tributária;
- 2.4) Desenvolver ações para utilizar o potencial latente tributário local, de forma a otimizar e maximizar as rendas, melhorar o equilíbrio fiscal;
- 2.5) Locar adequadamente a área fazendária no organograma da prefeitura e delimitar as competências funcionais, para obter eficiência e agilidade no fluxo de informações;
- 2.6) Construção de indicadores para monitorização do código tributário municipal, visando maior eficácia da gestão tributária do município;
- 2.7) Definições de tarefas, rotinas e procedimentos, descritos através de manual operacional, incluindo a definição de fluxos, modelos de documentos e formulários;
- 2.8) Especificações de dados, sistema de informações com dimensionamento e especificação de equipamentos e programas de informática;
- 2.9) Analisar a legislação local e posições dos fiscais, técnicos municipais da área tributária, procurador, secretários municipais e prefeito, em torno do que se espera desse novo código tributário municipal.

3) FUNDAMENTOS BÁSICOS

O CTM deverá estar assentado em cinco aspectos básicos:

- 3.1 **FISCAL**: deve ser um instrumento de trabalho completo para a atividade fiscal;
- 3.2 **LEGAL**: deve ser uma fonte de consulta sólida, segura e confiável no campo jurídico;
- 3.3 **ESTRUTURAL**: deve apresentar em linguagem clara e objetiva, a fidelidade da informação, a legalidade da comprovação e a praticidade da execução;
- 3.4 **SOCIAL**: a legislação tributária municipal deve buscar a justiça tributária "*Quem pode mais, paga mais; quem pode menos, paga menos*", aumentando a captação de receitas, nas faixas de maior potencial econômico, com vistas a intensificar a aplicação de recursos nas camadas sociais menos favorecidas;



3.5 ESTRATÉGICO: Delimita área de interesse no desenvolvimento econômico. Ex.: leis de incentivo a industrialização (prever legislação específica para regulamentar).

4) PRODUTOS ESPERADOS

- 4.1) Cronograma de Trabalho para Elaborar, Revisar e Atualizar o CTM;
- 4.2) Análise da estrutura orgânica e impositiva do CTM vigente;
- 4.3) Descrição e justificativas das necessidades de intervenção a serem propostas;
- 4.4) Avaliação do potencial tributário latente a ser aproveitado pelo município;
- 4.5) Análise do comportamento da arrecadação, nos últimos cinco anos;
- 4.6) Projeção da receita considerada como ideal, para os próximos 05 (cinco) anos;
- 4.7) Diagnóstico da organização e infraestrutura da área fazendária;
- 4.8) Elaboração de fluxograma detalhado para cada um dos tributos municipais;
- 4.9) Elaboração da versão preliminar do Código Tributário Municipal;
- 4.10) Adaptação da área fazendária na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;
- 4.11) Minutas dos procedimentos tributários, que necessitem regulamento complementar;
- 4.12) Versão final do Código Tributário Municipal;
- 4.13) Relatório com o diagnóstico da carga tributária atual e ações de impacto futuro;
- 4.14) Indicadores para monitorização do Código Tributário Municipal;
- 4.15) Manual Operacional;
- 4.16) Planilha de cálculo das simulações realizadas, na parametrização dos tributos;
- 4.17) Planilha detalhada dos custos das Taxas Serviços Públicos (TSP) e Taxas de Poder de Polícia (TPP)

5) ETAPAS DE TRABALHO

O Consultor deverá desenvolver, juntamente com os técnicos da Prefeitura Municipal, as atividades relativas às seguintes etapas:

- 5.1) Etapa Preparatória: apresentação do Plano de Trabalho;
- 5.2) Definição das atividades e respectivo cronograma com descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas;
- 5.3) Diagnóstico da Legislação Tributária Municipal;
- 5.4) Levantamento da legislação tributária municipal, identificação dos seus pontos falhos e lacunas jurídicas;
- 5.5) Análise a partir do texto da legislação, acompanhada de entrevistas, reuniões com os técnicos municipais da área tributária, fiscais de tributos, procurador, assessores, Secretário Municipal de Administração e Finanças. A partir deste diagnóstico, a consultoria comporá um quadro sobre as dificuldades vivenciadas pela equipe na aplicação da legislação tributária, o qual servirá de base para a definição das políticas tributárias e atualização da legislação.

As atividades programadas, poderão ser ajustadas, a partir de recomendações do coordenador da Prefeitura Municipal ou do consultor, devendo ser aprovadas pelo supervisor do Paranacidade.

OBS.: As reuniões necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos poderão ocorrer através de ferramentas de videoconferências.



6) DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS MUNICIPAIS:

Junto com as autoridades municipais competentes, conhecer a política tributária do Município, definindo pontos-chave, tais como: alíquotas dos impostos, política de isenções e incentivos fiscais, tratamento da micro e pequena empresa e do microempreendedor individual (MEI), parcelamento de débitos tributários, dentre outros (VERIFICAR SE HÁ OUTRAS HIPÓTESES).

7) DEFINIÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Após a fase de diagnóstico e levantamento da legislação, deverá ser definido sobre a necessidade de acompanhamento da equipe técnica composta por servidores municipais, com quem será discutida a legislação proposta, garantindo a adequação da lei aos propósitos e políticas municipais.

OBS.: Deverá ser definido também 01 (um) técnico do Município que será o contato direto da Contratada para encaminhamento e solução de dúvidas.

8) DIAGNÓSTICO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA

8.1) Analisar o aspecto formal (estrutura orgânica), o aspecto impositivo (carga tributária) em harmonia com a legislação complementar, do Código Tributário Municipal, atualmente vigente.

8.2) Identificar no CTM vigente, o que necessita ser alterado, o que deverá ser incluído, o que deve permanecer e o que deve ser excluído, de forma a identificar, com maior precisão e individualização, as necessidades de intervenção a serem propostas.

8.3) Avaliar o potencial tributário latente não aproveitado pelo município, com ênfase no conjunto dos instrumentos de atuação: Planta Genérica de Valores Imobiliários e Cadastro Técnico Imobiliário Urbano e Econômico;

8.4) Analisar o comportamento da arrecadação nos últimos 05 (cinco) anos, para cada um dos tributos indicados na Tabela I, e identificar todos os tributos instituídos na lei local, inclusive os que são prestados gratuitamente, embora resultem em custos, não contabilizados como receitas.

8.5) Projetar a receita ideal, para os próximos 05 (cinco) anos, para cada um dos tributos indicados na Tabela I, e identificar todos os tributos instituídos na lei local, inclusive os que são prestados gratuitamente, embora resultem em custos, não contabilizados como receitas;

8.6) Elaborar Diagnóstico da organização e infraestrutura da área Fazendária, compreendendo: estrutura organizacional; recursos humanos; fiscalização tributária e administração tributária; qualificação profissional; descrição das atividades; formulários utilizados; infraestrutura para equipamentos e programas de informática, comunicação e transporte;

8.7) Taxas de Serviços Públicos – TSP e Taxas de Poder de Polícia – TPP; Contribuição de Melhoria; Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública; Dívida Ativa: Tributária e Não Tributária.

9) ELABORAÇÃO DA VERSÃO PRELIMINAR DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

A versão preliminar do Código Tributário Municipal, deverá dispor sobre:

9.1) SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL:

- a) Competência Tributária;
- b) Disposições Gerais e Limitações da Competência Tributária;
- c) Infrações, Penalidades e Demais Cominações Legais;
- d) Cancelamento de Débito e Outras Disposições;



9.2) TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
• Obrigação Principal; Incidência e Fato Gerador; Isenção; Contribuintes e Responsáveis; Base de Cálculo e Alíquotas; Lançamento; Recolhimento; Obrigações Acessórias; Inscrição no Cadastro Imobiliário; Multas
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI
Obrigação Principal; Incidência e Fato Gerador; Não Incidência; Isenção; Contribuintes e Responsáveis; Base de Cálculo; Alíquotas; Lançamento; Recolhimento; Obrigações Acessórias; Penalidades; Das Disposições Gerais;
- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS
Obrigação Principal; Incidência e Fato Gerador; Não Incidência; Isenção; Contribuintes e Responsáveis; Local da Prestação de Serviço; Base de Cálculo e Alíquotas; Arbitramento; Estimativa; Lançamento; Recolhimento; Obrigações Acessórias; Disposições Gerais; Inscrição no Cadastro Mercantil; Escritã e Documentário Fiscal; Penalidades.
- Taxas de Serviços Públicos
Obrigação Principal; Incidência e Fato Gerador; Isenção; Contribuinte; Base de Cálculo; Lançamento e Recolhimento; Disposições Gerais.
- Taxas de Poder de Polícia
Obrigação Principal; Incidência e Fato Gerador; Isenção; Contribuinte; Base de Cálculo; Lançamento e Recolhimento; Obrigações Acessórias; Inaptdão da Inscrição e do Cancelamento da Licença; Disposições Gerais.
- Contribuição de Melhoria
Fato Gerador; Sujeito Passivo; Base de Cálculo; Metodologia de Cálculo; Não Incidência; Isenção; Edital de Contribuição de Melhoria; Lançamento; Arrecadação; Impugnação; Atraso e Falta de Pagamento; Disposições Gerais.
- Contribuição para o custeio do Serviço de Iluminação Pública
Obrigação Principal; Incidência e Fato Gerador; Isenção; Contribuinte; Base de Cálculo; Lançamento; Arrecadação; Disposições Gerais.

9.3) ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

- Fiscalização: Competência; Auditor Tributário da Fazenda Municipal; Regime Especial de Fiscalização.
- Disposições Especiais: Ajuste Fiscal; Apreensão e Interdição; Documento Fiscal.
- Representação; Sonegação Fiscal; Denúncia Espontânea e Parcelamento de Débito; Atualização e juros de Mora.

9.4) DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

- Início do Processo; Auto de Infração; Termo de Apreensão de Livros Fiscais e dos Documentos.
- Reclamação contra Lançamento: Primeira Instância Administrativa; Segunda Instância Administrativa.
- Conselho de Contribuintes: Competência e Composição; Julgamento do Conselho.
- Consulta Tributária; Atualização Monetária; Juros de Mora; Denúncia Espontânea;
- Parcelamento do Débito; demais normas concernentes à Administração Tributária.

9.5) PROCEDIMENTO FISCAL ADMINISTRATIVO

- Disposições Gerais; Disposições Preliminares; Prazos; Comunicação dos Atos; Nulidades.
- Procedimento de Ofício: Disposições Gerais; Notificação; Auto de Infração; Impugnação Pelo Sujeito Passivo; Reclamação Contra Lançamento.
- Procedimento Voluntário: Pedido de Restituição; Pagamento Indevido; Competência para Conceder Restituição; Instrução do Pedido; Atualização Monetária e Juros; Vedação da Restituição; Prescrição da Ação Anulatória; Pedido de Revisão da Avaliação de Bens Imóveis; Consulta; Condições Gerais; Efeitos da Consulta; Disposições Gerais.
- Primeira Instância Fiscal Administrativa: Disposições Gerais; Recurso Para a Segunda Instância.



- Segunda Instância Fiscal Administrativa: Disposições Gerais Composição do Conselho de Recursos Fiscais.

9.6) DISPOSIÇÕES FINAIS

9.7) ANEXOS E TABELAS

10) VERSÃO PRELIMINAR DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Nesta fase do trabalho, a versão preliminar deverá ser discutida pela equipe técnica responsável, assumindo a CONTRATADA a coordenação dos trabalhos de revisão geral da redação com vistas a:

10.1) Realizar análise crítica concernente à verificação da correção dos "pontos-chave" e ao preenchimento das lacunas levantadas no diagnóstico;

10.2) Verificar a adequação da versão preliminar à legislação superior e à política tributária Municipal;

10.3) Elaborar a redação final do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação da Câmara de Vereadores

Após a definição da versão preliminar, a CONTRATADA juntamente com os técnicos da Prefeitura deverão conduzir apresentações para discussão com representantes do meio Empresarial, bem como para os Vereadores.

11) ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO

A Contratada deverá assessorar o Município durante o processo legislativo, analisando criticamente as eventuais emendas, dando assim suporte para a aceitação ou rejeição às mesmas, bem como proporcionar apoio técnico até que o projeto seja transformado em lei.

12) ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO / DECRETO REGULAMENTAR

Sancionado e publicado o Código Tributário Municipal, deverá a Contratada elaborar a redação de Projeto de Decreto para o fim de regulamentar as questões que necessitam melhor detalhamento para a sua aplicação, bem como abrangendo todas as matérias que o texto da lei tenha reservado ao regulamento. O projeto de Decreto também deverá ser discutido pela equipe de técnicos a que se refere o item 7), com vistas à análise crítica e adequação das normas.

13) ADAPTAÇÃO DA ÁREA FAZENDÁRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

13.1) Caracterização das unidades administrativas da estrutura da Prefeitura Municipal que se relacionam quer de forma direta ou indireta com as atividades Fazendárias, levando-se em conta os aspectos: funcionais: competências e atribuições; institucionais: inter-relações internas e externas, e legal: instrumentos e normas reguladoras;

13.2) Definição de tarefas, rotinas e procedimentos, descritos através de Manual Operacional, incluindo a definição de fluxos;

13.3) Elaboração de modelos de documentos e formulários;

13.4) Caso a Prefeitura Municipal não disponha de estrutura administrativa condizente com todos os aspectos relativos à Área Fazendária, o Consultor deverá propor alterações na estrutura organizacional.



14) DIRETRIZES METODOLÓGICAS

O Consultor deverá constituir, junto com o Prefeito Municipal, uma equipe com técnicos das áreas envolvidas. Um desses, será designado coordenador municipal, para acompanhar a execução dos serviços.

Os membros da referida equipe, deverão atuar em conjunto com o Consultor, em todas as etapas do processo de elaboração, revisão e atualização do Código Tributário Municipal.

15) ESPECIFICAÇÕES

A versão final de todos os produtos deverão ser apresentadas, preferencialmente, em 01 (um) único volume, em 01 (uma) via impressa, devidamente encadernada, obedecendo as normas técnicas, em papel formato A4 "orientação retrato" e observando o modelo padrão indicado pelo Município. E, em meio digital (em mídia tipo HD externo, padrão USB) em 02 (duas) vias, com os textos em formato universal ou em extensões .DOC "for Windows" e tabelas em extensões .XLS "for Windows".

Todo o material produzido decorrente da execução das atividades definidas no presente Termo será propriedade do Município.

16) PRAZOS DE ENTREGA

O prazo total para a execução dos trabalhos será de no máximo 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços. Os produtos esperados deverão ser entregues de acordo com o estabelecido na Tabela II – Cronograma de Entregas e Parcelas de Pagamento.

17) CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Os pagamentos das parcelas contratuais, expressas em percentuais, estão condicionados às entregas dos produtos e serviços contratados e se darão após a aprovação pela Prefeitura Municipal e pelo Paranacidade, dos trabalhos referentes às Fases, indicadas na Tabela II – Cronograma de Entregas e Parcelas de Pagamento.

18) FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

A fiscalização dos serviços técnicos do Consultor será de responsabilidade da Prefeitura Municipal e a supervisão dos referidos serviços será de responsabilidade dos técnicos do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

19) ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, através do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo Paranacidade.



20) ORIGEM DOS RECURSOS

Os produtos e serviços, serão financiados com recursos provenientes do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – Paraná Urbano.

21) REFERÊNCIAS CRUZADAS

Os dispositivos do Código Tributário Municipal devem ser estabelecidos, em harmonia com os mandamentos constantes nos seguintes instrumentos normativos, legislação e regulamentos, atualmente vigentes no Brasil, devido ao fato de poderem conter matéria tributária, que obrigue, eventualmente, a adaptação aos seus ditames, da redação de alguns dos artigos propostos. Entre estes, devem ser observados os seguintes dispositivos legais:

- 21.1) Constituição da República Federativa do Brasil – Promulgada em 05.10.1988;
- 21.2) Constituição do Estado do Paraná – Promulgada em 10.12.2001;
- 21.3) Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172 de 25.10.1966: "*Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e Institui Normas Gerais de Direito Tributário Aplicáveis à União, Estados e Municípios*";
- 21.4) Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406, de 10.01.2002: "*Regula os direitos e obrigações de origem privadas concernentes às pessoas, aos bens e às suas relações*";
- 21.5) Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 05.05.2000 - "*A lei mestra ordenativa dos princípios organizacionais de um município é denominada de Lei Orgânica, nela são criados os direitos, deveres e poderes municipais, e fixadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal*";
- 21.6) Estatuto das Cidades – Lei nº 10.257, de 10.07.2001 – Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;
- 21.7) Decreto Lei nº 195, de 24.02.1967 – Dispõe sobre a cobrança da Contribuição de Melhoria;
- 21.8) Lei Complementar nº 116, de 31.07.2003 – Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências;
- 21.9) Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 – Instituiu o Simples Nacional que estabelece, normas gerais relativas ao tratamento tributário diferenciado e favorecido, a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;
- 21.10) Resoluções específicas do CGSIM para os microempreendedores individuais (MEI);
- 21.11) Lei nº 13.874, de 20.09.2019 – Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

22) JURISPRUDÊNCIA

Complementarmente, pesquisar o modo pelo qual as autoridades do Supremo Tribunal Federal – STF; do Superior Tribunal de Justiça – STJ; do Tribunal Regional Federal das Regiões da



Federação; dos Tribunais de Justiça, e dos Estados da Federação, interpretam e aplicam o Direito Tributário, e produzem efeitos vinculantes, tais como:

- 22.1) Normas de Âmbito Municipal;
- 22.2) Código de Obras do Município;
- 22.3) Código de Posturas do Município;
- 22.4) Lei de Uso do Solo do Município;
- 22.5) Lei do Perímetro Urbano do Município;
- 22.6) Lei Orgânica do Município;
- 22.7) Plano Diretor do Município.

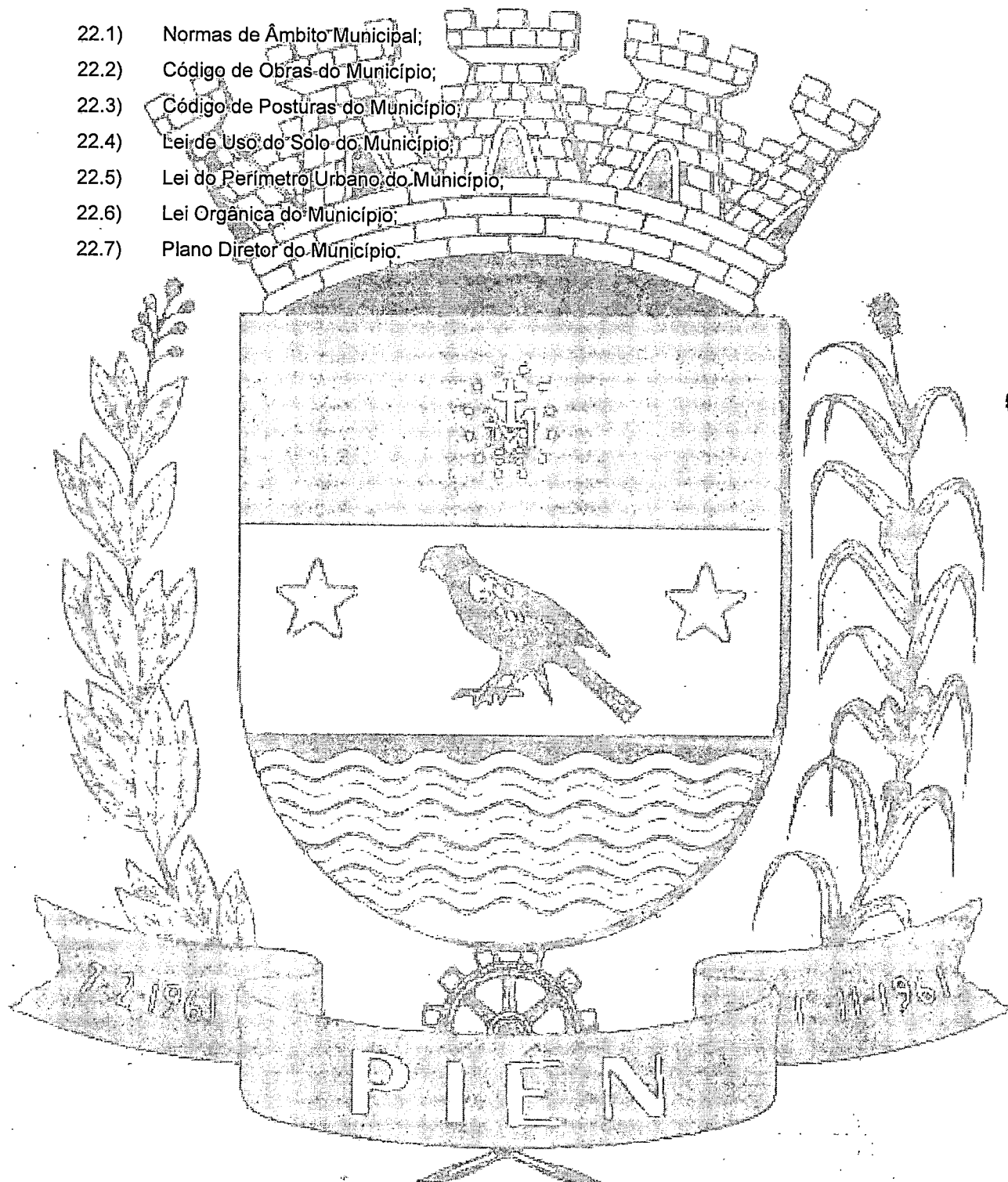




TABELA I – ELEMENTOS DE RECEITA PRÓPRIA DOS MUNICÍPIOS

A) Impostos Municipais
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
Imposto sobre a Transmissão Inter-vivos de Bens Imóveis e de Direitos a ele Relativos – ITBI
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS
B) Taxas de Poder de Polícia
Taxa de Vigilância Sanitária
Taxa de fiscalização de impacto ambiental
Taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres
Taxa de fiscalização e verificação regular de funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e outros
Taxa para comércio ambulante, eventual e feirante
Taxa de Fiscalização de Publicidade e Propaganda
Taxa de licença para execução de obras e aprovação de desmembramentos e loteamentos
Taxa de licença para ocupação de solo em vias e logradouros públicos
C) Taxas de Prestação de Serviços Públicos
Taxa de Manutenção de Cemitérios
Taxa de conservação e liberação de bem apreendidos
Taxa de Numeração de Casas e Prédios
Taxa de combate a sinistros
Taxa de coleta de lixo
D) Contribuições
Contribuição de Melhoria, decorrentes de Obras Públicas
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública
E) Dívida Ativa Tributária

TABELA II – CRONOGRAMA DE ENTREGA E PARCELAS DE PAGAMENTO

Fases	dias para entrega	Produtos Esperados	Etapas	Alíneas	Parcelas de Pagamentos
I	10 à 30	04.01	08.01		
II	30 à 60	04.02 04.03 04.04 04.05	08.02 08.02 08.02 08.02	08.01 08.02 08.03 08.04	25%
III	50 à 100	04.06 04.07 04.08	08.02 08.02 03.02	08.05 08.06 08.07	25%
IV	80 à 160	04.09 04.10 04.11 04.12 04.13 04.14 04.15	08.00 13.00	08.01 até 08.07 13.01 até 13.04	40%
V	100 à 300	04.16 04.17			10%



Responsável pelo monitoramento deste Termo de Referência:

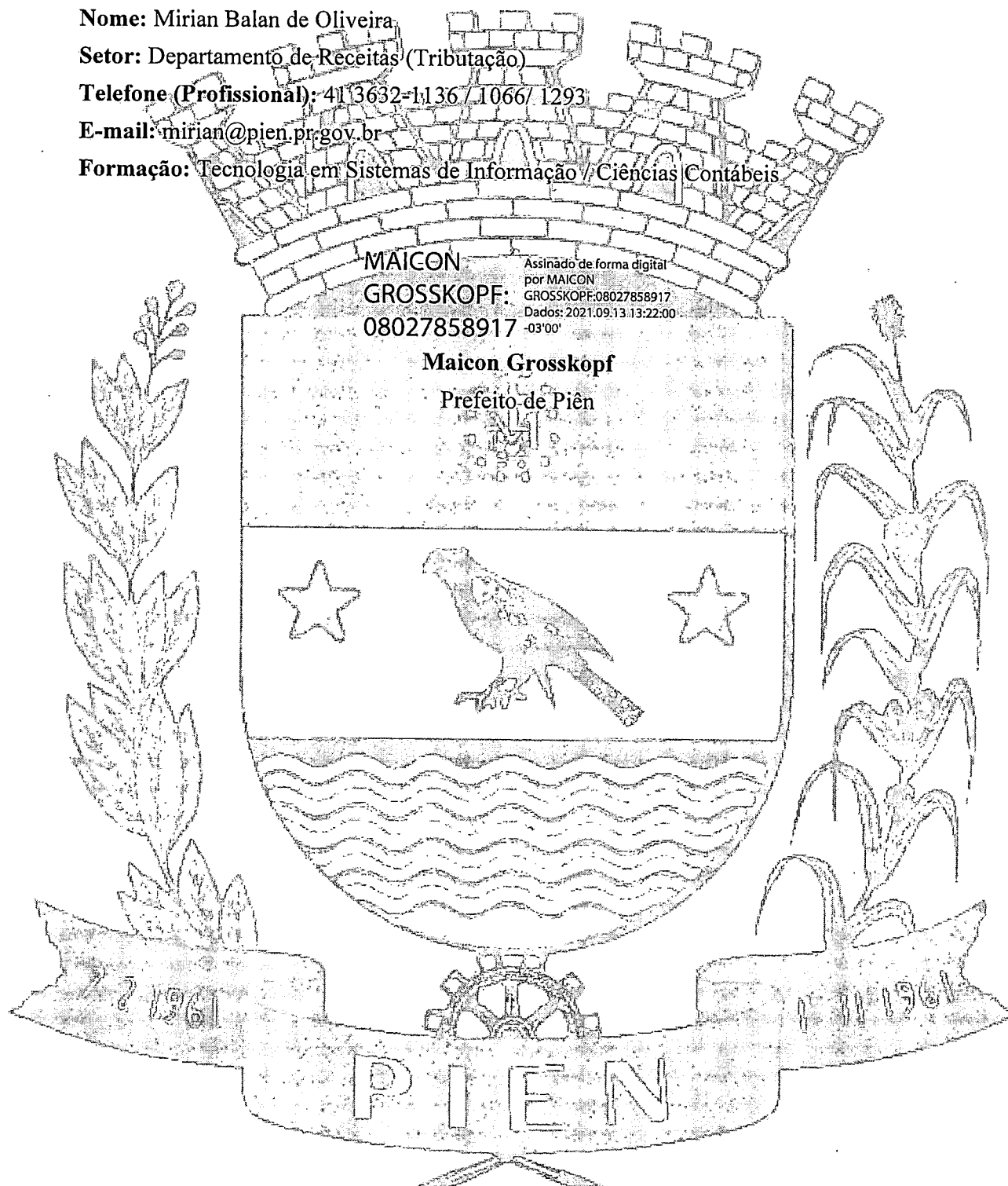
Nome: Mirian Balan de Oliveira

Sector: Departamento de Receitas (Tributação)

Telefone (Profissional): 41 3632-1136 / 1066 / 1293

E-mail: mirian@pien.pr.gov.br

Formação: Tecnologia em Sistemas de Informação / Ciências Contábeis



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 66_2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2021

OBJETO: Registros de preços para Elaboração de projetos de engenharia - Edificações. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/06/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 23/06/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 10 de Junho de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E8852D85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 607/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

PORTARIA N.º 607/2021. DE 09 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: “Designa responsabilidade a servidor efetivo.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora Mirian Balan de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 046.679.439-80 e portadora da cédula de identidade civil com RG sob o nº 42.811-73-SSP/SC, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo como responsável por monitorar e inserir informações referentes aos *Termos de Referência da Planta Genérica de Valores Imobiliários*; do *Código Tributário Municipal*, e; do *Cadastro Técnico Multifinalitário Imobiliário, Econômico, Ambiental e Social no Portal dos Municípios do Estado do Paraná*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Piên, 09 de junho de 2021.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9E9DAFAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 141 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 97.950,00** (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta reais) conforme descrito abaixo:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

660 00000 Recursos Livres.....R\$ 50.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1892 00501 Receitas de Alienações de Ativos.....R\$ 7.450,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1892 00501 Receitas de Alienações de Ativos.....R\$ 28.500,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL

44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2580 00103 5% sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 12.000,00

TOTAL GERALR\$ 97.950,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, o excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:
Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS LIVRES	50.000,00
501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	7.450,00

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
501	ALIENAÇÃO DE ATIVOS	28.500,00

Anulação

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.367.0009.2021 – APOIO AO ENSINO ESPECIAL

33.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2600 00000 Recursos Livres.....R\$ 12.000,00

TOTAL GERALR\$ 97.950,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de Junho de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C555CB63



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O CIAP Projeto, doravante denominado simplesmente CIAP, sociedade civil de caráter educativo, científico e cultural, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 08.266.798/0001-20, sediado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Carlos Antônio de Souza Coelho, carteira de identidade nº MG 10.447.934 SSP/MG e CPF-MF nº 503.588.557-72, resolve encaminhar o presente orçamento de Prestação de Serviço:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente orçamento a prestação de serviços de Análise, Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de acordo com o Termo de Referência, contendo as suas especificações e prazos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço do presente orçamento, para prestação de serviços de Análise, Revisão e Atualização do Código Tributário Municipal, de acordo com o Termo de Referência, contendo as suas especificações e prazos, é de R\$ 70.360,00.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

carlos antonio de souza coelho

Professor Carlos Antônio de Souza Coelho
Presidente do CIAP Projeto

CENTRAL DE RELACIONAMENTO:
Belo Horizonte - Minas Gerais - Brasil
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br
CNPJ: 08.266.798/0001-20

CIAP: AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial: Dr. José Nadi Néri

Av. Afonso Pena, 732 - 2º andar - Belo Horizonte - MG - Telefone: 3224-3878

CIAF - CENTRO INTERAMERICANO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

AVERBADO(A) sob o nº 17 no registro 90.540, no Livro A, em 18/01/2005.

Belo Horizonte, 18/01/2005. Escrevente Substituto: Ana Paula Néri Silveira

Emolumentos: R\$19,00 - Taxa Fiscalização: R\$6,46 - Total: R\$25,46





CIAP PROJETO

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

CONTRATO SOCIAL

25/08/06

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Floripes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.10.447.934, expedida pela SSP/MG, CPF 503.588.557-72, e **JARDSÉA DE FREITAS COELHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, consultora, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Floripes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.5.694.496, expedida pela SSP/MG, CPF 009.374.036-01, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituir o **CIAP PROJETO LTDA.**, uma sociedade simples ltda, bem como seu Contrato Social, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO

Artigo 1.º O **CIAP PROJETO LTDA** é regido pelo presente Contrato Social e pelas disposições que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2.º O objeto da sociedade é a prestação de serviços de Desenvolvimento de Projetos, na sua generalidade, na área da administração pública federal e estadual, e, na sua especificidade, na área da administração pública municipal, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais

Artigo 3.º A sociedades tem foro na Cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil e sua sede na Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, sem filiais, podendo, entretanto, abrir, manter e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do mundo.

Artigo 4.º As atividades da Sociedade iniciar-se-ão em 25/08/06. O prazo de duração da Sociedade civil é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA, DO PAPEL E DA FINALIDADE

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRIPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 5.º O CIAP PROJETO LTDA é uma SOCIEDADE DE CARÁTER EDUCATIVO, CIENTÍFICO E CULTURAL destinada a colaborar, no Campo de desenvolvimento de projetos:

- a) na sua especialidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Municipal;
- b) na sua generalidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Federal e Estadual.

§ 1.º O Papel do CIAP PROJETO LTDA é tornar realidade à idealização, no Campo de desenvolvimento de projetos:

- a) na sua especialidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Municipal;
- b) na sua generalidade, com a Modernização da Administração, Direta e Indireta, Pública Federal e Estadual.

§ 2.º A finalidade do CIAP PROJETO LTDA é a implantação e a implementação, no Campo de desenvolvimento de projetos, de medidas **Inovadoras, Criativas e Vanguardistas**, com o intuito de propiciar, à Organização Pública Federal, Estadual e Municipal, adentrar no **Terceiro Milênio** com o "status" desejado no Campo da Otimização e da Modernização.

CAPÍTULO III DA FILOSOFIA E DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Artigo 6.º O CIAP PROJETO LTDA buscará desenvolver um trabalho de parceria – CIAP PROJETO-ÓRGÃO PÚBLICO-SOCIEDADE – realizando o serviço de forma democrática, descentralizada, participativa e interativa.

Artigo 7.º O CIAP PROJETO LTDA elaborará o serviço observando e pesquisando as características e as peculiaridades do Órgão Público, analisando e avaliando a Organização Administrativa, abordando e entrevistando o Corpo Funcional e captando e absorvendo os anseios da Sociedade Organizada como um todo.

Artigo 8.º O CIAP PROJETO LTDA procurará a interação plena entre CIAP PROJETO-PROJETO- ÓRGÃO PÚBLICO, fazendo com que o serviço se amolde de tal forma às necessidades da Administração Pública que, depois de concluídos os trabalhos, o ÓRGÃO PÚBLICO torne-se detentor da tecnologia de sua utilização, em razão da sua completa e perfeita assimilação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



021

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 9.º O **CIAP PROJETO LTDA** estimulará um relacionamento dinâmico entre o **CIAP PROJETO** e o **ÓRGÃO PÚBLICO**, de modo a cooptá-lo na implementação de todos os mecanismos suficientes para a execução do serviço e necessários ao atingimento dos objetivos colimados pela Administração Pública Contratante.

Artigo 10. O **CIAP PROJETO LTDA** trabalhará:

- a) Adotando metodologia científica na análise e síntese de pesquisas, na preparação e execução de procedimentos e na concepção e materialização de atividades;
- b) Usando técnicas investigatórias onde o mecanismo de levantamento e tratamento de informações se efetive com objetividade e realismo, com emprego de Estatística Direcionada e de Gráfico Setorizado;
- c) Utilizando métodos de apuração destinados a coletar, com precisão, dados estatísticos, ministrando fórmulas, comprovadamente, eficientes e eficazes.

CAPÍTULO IV **DOS RECURSOS CIENTÍFICOS,** **DA ESTRUTURA TÉCNICA E DO CORPO TÉCNICO**

Artigo 11. Os Recursos Científicos da Estrutura Técnica do **CIAP PROJETO LTDA** abrangerá os Aspectos de Capacitação, de Racionalização, de Parametrização e, de Manualização.

Artigo 12. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** será composto por Profissionais que reúnem, além da necessária Formação Acadêmica, a imprescindível Vivência Pública.

Artigo 13. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** será formado por especialistas, nas diversas áreas de atuação, que possuem invejáveis folhas de excelentes serviços prestados à Administração Pública – decorrente de Desempenho Anterior - inúmeros Estudos efetuados com o objetivo de Modernizar a Prefeitura, comprovadas Experiências exercidas no sentido de Aperfeiçoar a Gestão Municipal e fartas Publicações realizadas com o intuito de Otimizar as ações do Órgão Público.

Artigo 14. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** adotará a Filosofia Científica de Racionalização na análise e síntese de pesquisas, na preparação e execução de procedimentos e na concepção e materialização de atividades.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



022

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 15. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** aplicará o Planejamento Estratégico na elaboração, na implantação e na implementação de Projetos.

Artigo 16. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** utilizará o Princípio de Parametrização na Pesquisa, na Metodologia e no Trabalho para Desenvolvimento de Projetos.

Artigo 17. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** empregará Técnicas Metodológicas para Otimização da "Performance" Profissional para obter Eficiência e Eficácia na sua Atividade.

Artigo 18. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** usará a Uniformização, a Padronização, a Homogeneização e a Normatização de Procedimentos – Manualização Profissional.

Artigo 19. O Corpo Técnico do **CIAP PROJETO LTDA** possuirá um Roteiro Prático para Elaboração, Implantação e Implementação de Projetos.

CAPÍTULO V DA FILOSOFIA ORGANIZACIONAL

Artigo 20. A Filosofia Organizacional deverá estar voltada para, permanentemente:

a) aperfeiçoar:

a.1 – o Grau de Fluidez da Máquina Administrativa;

a.2 – o Nível de Descentralização do Poder Decisório;

b) atender:

b.1 – às Necessidades Técnicas Apuradas e Solicitadas pela Administração Pública Municipal;

b.2 – às Expectativas Pessoais Criadas e Desenvolvidas pelo Corpo Funcional da Prefeitura.

CAPÍTULO VI DA FILOSOFIA HUMANÍSTICA

Artigo 21. A Filosofia Humanística deverá estar voltada para:

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



023

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

- a) respeitar o Ser Humano, classificando-o como o bem mais precioso da Administração Pública e da Empresa;
- b) valorizar o Ser Humano, procurando fazer com que o Funcionário Público e o Ciapiano, sentindo-se integrado num contexto cuja higidez dele diretamente depende, mantenha, permanentemente, o "lastro psicológico" com a Atividade Pública e a Ciapiana, através de várias ações de ignição, procurando conscientizar todos acerca do importantíssimo papel de cada um, de modo a obter a sinergia sem a qual resultado frutífero algum se alcançará;
- c) motivar o Ser Humano, buscando lidar, através da análise psicológica dos funcionários, com o incremento da Motivação Profissional;
- d) estimular o Ser Humano, implementando a participação ativa dos Funcionários na Organização e no Planejamento da Administração Pública e da Empresa;
- e) reciclar o Ser Humano, investindo no Treinamento Funcional, mediante um Calendário Anual de Cursos de Atualização Profissional;
- f) incentivar o Ser Humano, adotando uma Filosofia de Apuração de Produtividade Funcional – Participação nos Contratos – Ponto Tarefa e um Bônus-Prêmio de Produtividade Funcional – Participação nos Lucros – Ponto Resultado.
- g) transformar a Administração Pública e a Sociedade Civil em uma Grande Família : A FAMÍLIA PÚBLICA e a CIAPIANA, respectivamente, fortalecendo os Laços de Fraternidade e de Solidariedade no Trabalho;

CAPÍTULO VII DA FILOSOFIA TECNOLÓGICA

Artigo 22. A Filosofia Tecnológica deverá estar voltada para:

- a) tecnologia de ponta e recursos de última geração;
- b) que cada Funcionário tenha, à sua disposição, pelo menos, um computador e uma impressora para trabalhar;

CAPÍTULO VIII DA FILOSOFIA OPERACIONAL

Artigo 23. A Filosofia Operacional deverá estar voltada para:

- a) a desburocratização, analisando, constantemente, a Organização Formal Burocrática, aprimorando o Mapa de Desemperramento da Máquina Administrativa e investindo, freqüentemente, em Manuais de Conscientização Funcional, aperfeiçoando a Filosofia da "Parede de Menos e Ponte de Mais";

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



024

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRIPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

- b) a descentralização, avaliando, rotineiramente, o Território da Delegação de Competência e desenvolvendo, permanentemente, a Metodologia da Econometria Decisória – a menor distância entre problema e solução;
- c) a racionalização, propiciando, através de Questionamentos Administrativos, o fortalecimento da Trajetória da Modernização Funcional e proporcionando, mediante Questionamentos Funcionais, a expansão da Geografia da Otimização Administrativa.

CAPÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 24. A Empresa será administrada pelo sócio **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO**, assessorados pelos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico, bem como, auxiliados pela Presidência, Vice-Presidência, Diretoria Administrativa, Diretoria Técnica e Diretoria Comercial.

§ 1.º Os membros dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico, bem como, o Presidente, o Vice-Presidente, o Diretor Administrativo, o Diretor Técnico e o Diretor Comercial, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse lavrado no livro próprio, sendo dispensados de qualquer caução para o exercício de suas funções, devendo os respectivos prazos de gestão estender-se até a investidura dos substitutos.

CAPÍTULO X DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 25. O Conselho Administrativo é o órgão colegiado de deliberação, integrado por 03 (três) membros efetivos: O Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Administrativo.

Artigo 26. O Presidente do Conselho Administrativo será o Presidente da Empresa, na sua ausência, responderá o Vice-Presidente.

Artigo 27. O Conselho Administrativo reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer de seus membros.

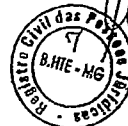
§ 1.º Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Administrativo, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão comunicados, com 3 (três) dias de antecedência, a cada membro.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



025

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

§ 2.º O Conselho Administrativo deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

§ 3.º Das reuniões do Conselho Administrativo lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Artigo 28. Compete ao Conselho Administrativo:

- a) acompanhar a fiel execução deste Contrato Social e das deliberações dos demais Conselhos;
- b) estabelecer a orientação geral dos negócios administrativos, financeiros e contábeis das atividades da empresa e fixar as diretrizes de administração, finanças e contabilidade da Empresa, aprovando o PEI – Plano de Expansão e de Investimento contido no PAD – Programa Anual de Desenvolvimento, estabelecido para a área administrativa;
- c) emitir parecer sobre os relatórios e as demonstrações administrativas, financeiras e contábeis mensais, semestrais e anuais.

Artigo 29. O Presidente do Conselho Administrativo terá os seguintes poderes e atribuições:

- a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Administrativo;
- b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho;
- c) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e políticas de diretrizes fixadas pelo Conselho Administrativo, sejam, devidamente, executadas;
- d) informar-se sobre as operações e o desempenho da Empresa, na área administrativa, financeira e contábil através do Vice-Presidente e do Diretor Administrativo.

CAPÍTULO XI DO CONSELHO COMERCIAL

Artigo 30. O Conselho Comercial é o órgão colegiado de deliberação, integrado por 03 (três) membros efetivos: O Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Comercial.

Artigo 31. O Presidente do Conselho Comercial será o Presidente da Empresa, na sua ausência, responderá o Vice-Presidente.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



026

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Artigo 32. O Conselho Comercial reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer de seus membros.

§ 1.º Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Comercial, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão comunicados, com 3 (três) dias de antecedência, a cada membro.

§ 2.º O Conselho Comercial deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

§ 3.º Das reuniões do Conselho Comercial lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Artigo 33. Compete ao Conselho Comercial:

- a) acompanhar a fiel execução deste Contrato Social e das deliberações dos demais Conselhos;
- b) estabelecer a orientação geral dos negócios comerciais das atividades da empresa e fixar as diretrizes de comércio da Empresa, aprovando o PEI - Plano de Expansão e de Investimento contido no PAD - Programa Anual de Desenvolvimento, estabelecido para a área comercial;
- c) emitir parecer sobre os relatórios e as demonstrações comerciais mensais, semestrais e anuais.

Artigo 34. O Presidente do Conselho Comercial terá os seguintes poderes e atribuições:

- a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Comercial;
- b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho;
- c) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e políticas de diretrizes fixadas pelo Conselho Comercial, sejam, devidamente, executadas;
- d) informar-se sobre as operações e o desempenho da Empresa, na área comercial, através do Vice-Presidente e do Diretor Comercial.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



027

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

CAPÍTULO XII **DO CONSELHO TÉCNICO**

Artigo 35. O Conselho Técnico é o órgão colegiado de deliberação, integrado por 03 (três) membros efetivos: O Presidente, o Vice-Presidente e o Diretor Técnico.

Artigo 36. O Presidente do Conselho Técnico será o Presidente da Empresa, na sua ausência, responderá o Vice-Presidente.

Artigo 37. O Conselho Técnico reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do seu Presidente, ou de qualquer de seus membros.

§ 1.º Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Técnico, que conterão a ordem do dia, data, hora e local da reunião, serão comunicados, com 3 (três) dias de antecedência, a cada membro.

§ 2.º O Conselho Técnico deliberará por maioria de votos dos membros presentes às reuniões. Na hipótese de empate na votação, caberá ao Presidente do Conselho, e, na sua ausência, ao seu substituto, o voto de qualidade.

§ 3.º Das reuniões do Conselho Técnico lavrar-se-ão atas no livro próprio.

Artigo 38. Compete ao Conselho Técnico:

- a) acompanhar a fiel execução deste Contrato Social e das deliberações dos demais Conselhos;
- b) estabelecer a orientação geral dos negócios técnicos das atividades da empresa e fixar as diretrizes de tecnologia da Empresa, aprovando o PEI - Plano de Expansão e de Investimento contido no PAD - Programa Anual de Desenvolvimento, estabelecido para a área técnica;
- c) emitir parecer sobre os relatórios e as demonstrações técnicas mensais, semestrais e anuais.

Artigo 39. O Presidente do Conselho Técnico terá os seguintes poderes e atribuições:

- a) convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho Técnico;
- b) convocar Assembléias Gerais por solicitação de membro do Conselho;

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



028

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

- c) acompanhar, supervisionar e zelar para que as deliberações, autorizações e políticas de diretrizes fixadas pelo Conselho Técnico, sejam, devidamente, executadas;
- d) informar-se sobre as operações e o desempenho da Empresa, na área técnica, através do Vice-Presidente e do Diretor Técnico.

CAPÍTULO XIII DA PRESIDÊNCIA

Artigo 40. Compete ao Presidente – Professor Carlos Antônio de Souza Coelho:

- a) planejar e organizar todas as operações e as atividades da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelos Conselhos, coordenados pelo Vice-Presidente, controlados e executados pelas Diretorias;
- b) representar a Empresa, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em suas relações com terceiros;
- c) assinar todos e quaisquer documentos, contratos, atos, títulos de crédito, cheques, incluindo contrato de alienação, aquisição ou oneração, por qualquer forma, de imóveis, móveis, bens do ativo fixo, direitos, títulos ou ações da Empresa;
- d) manter os Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico informados sobre todas as atividades da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;
- e) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral.
- f) executar o planejamento e o “marketing” dos projetos do **CIAP PROJETO LTDA.**

CAPÍTULO XIV DA VICE-PRESIDÊNCIA

Artigo 41. Compete à Vice-Presidente – Empresária Jardséa de Freitas Coelho:

- a) coordenar todas as operações e as atividades da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelos Conselhos, planejados pelo Presidente, controlados e executados pelas Diretorias;
- b) manter os Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico informados sobre todas as atividades da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;
- c) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral;

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



029

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

d) executar a programação e a divulgação de Projetos do **CIAP PROJETO**
LTDA.

CAPÍTULO XV DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 42. Compete ao Diretor Administrativo:

a) controlar todas as operações e as atividades administrativas, financeiras e contábeis, da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelos Conselhos, planejados pelo Presidente, coordenados pelo Vice-Presidente e executados pelas Diretorias, relacionadas com:

a.1 – o registro, o monitoramento, o controle, o recebimento e a cobrança dos Projetos Elaborados, Executados e Prestados;

a.2 – o registro, o monitoramento, o controle, o pagamento e a negociação dos Produtos Confeccionados, dos Bens Encomendados, dos Materiais Adquiridos e dos Serviços Solicitados;

a.3 – a pesquisa, a aquisição, a conservação, a avaliação e a manutenção de Imóveis, de Veículos, de Móveis, de Máquinas, de Equipamentos, de Aparelhos, de Utensílios, de Acessórios, de Objetos e de demais Bens;

a.4 – a análise, o planejamento, a encomenda, o recebimento, a conferência, o controle e a distribuição de Materiais de Escritório, de Expediente, de Conservação, de Higiene e de Limpeza;

b) manter os Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico informados sobre todas as atividades da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;

c) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral;

d) executar o controle e a viabilização dos Projetos do **CIAP PROJETO**

LTDA.

CAPÍTULO XVI DA DIRETORIA COMERCIAL

Artigo 43. Compete ao Diretor Comercial:

a) executar todas as operações e as atividades da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelo Conselho Comercial, planejados pelo Presidente, coordenados pelo Vice-Presidente e controlados e executados pelas Diretorias, relacionados com:

a.1 – a sensibilização e a comercialização dos Projetos do **CIAP PROJETO**

LTDA;

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



030

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

a.2 – o registro, o controle, o estatístico e a avaliação das propostas de comercialização dos Projetos do **CIAP PROJETO LTDA**;

b) manter o Conselho Comercial informado sobre todas as atividades de Comércio da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;

c) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XVII DA DIRETORIA TÉCNICA

Artigo 44. Compete ao Diretor Técnico:

a) executar todas as operações e as atividades da Empresa, bem como os sistemas deliberados pelo Conselho Técnico, planejados pelo Presidente, coordenados pelo Vice-Presidente e controlados pelas Diretorias, relacionados com a pesquisa e o desenvolvimento dos Projetos do **CIAP PROJETO LTDA**;

b) manter o Conselho Técnico informado sobre todas as atividades de Tecnologia da Empresa, enviando, aos seus membros, relatórios mensais;

c) cumprir e fazer cumprir as decisões dos Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico e da Assembléia Geral.

CAPÍTULO XVIII DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 45. A representação da Empresa se fará, em todos os casos, com as seguintes regras:

a) nos atos de mera rotina ou simples correspondência, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelos Diretores;

b) perante repartições públicas e em quaisquer processos administrativos ou judiciais, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Administrativo;

c) na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança bancária, pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou pelo Diretor Administrativo;

d) nos endossos para depósitos de cheques em nome da Empresa, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente;

e) em todos os atos, os documentos ou os contratos, públicos ou particulares, envolvendo ou não responsabilidade para a Empresa, inclusive na emissão de cheques e de títulos de crédito de qualquer natureza e de desembolso de quaisquer fundos da Empresa, bem como de aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis, além de instrumentos de procuração, pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

**INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762**

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



031

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

§ 1.º Todas as procurações serão outorgadas para fins específicos e por tempo determinado.

§ 2.º É vedada, a qualquer membro da Estrutura Administrativa do **CIAP PROJETO LTDA**, a prática de avais, de fianças e de outras garantias em nome da Empresa, em operações a ela estranha.

CAPÍTULO XIX DO CAPITAL

Artigo 46. O Capital Social da Empresa será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a subscrever, de forma igualitária, pelos sócios, Carlos Antônio de Souza Coelho, 25.000 (vinte e cinco mil e quinhentas) cotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e Jardséa de Freitas Coelho, 25.000 (vinte e cinco mil e quinhentas) cotas no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO XX DO USO DO LOGOTIPO E DA LOGOMARCA DO GRUPO CIAP

Artigo 47. O **CIAP PROJETO LTDA** é uma Empresa integrante do **GRUPO CIAP**.

Artigo 48. O **CIAP PROJETO LTDA**, enquanto integrar o **GRUPO CIAP**, poderá utilizar o seu logotipo e a sua logomarca.

CAPÍTULO XXI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 49. O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, quando, obedecidas às determinações legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras do exercício.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



032

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

Parágrafo Único. O lucro líquido anual, apurado na forma da lei, terá destino que lhe for dado pelos sócios, ouvidos os Conselhos Administrativo, Comercial e Técnico.

Artigo 50. A Empresa poderá levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou em períodos menores, mediante aprovação do Presidente, ouvido o Conselho Administrativo.

CAPÍTULO XXII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 51. A Empresa entrará em liquidação ou dissolução nos casos previstos em lei e neste Contrato Social, por deliberação dos sócios.

E, por estarem assim justos, contratados e combinados, lavramos este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por nós, sócios, juntamente, com duas testemunhas.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2.006.

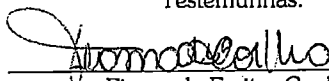


Carlos Antônio de Souza Coelho

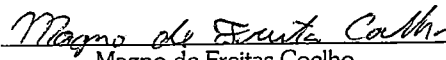


Jardséa de Freitas Coelho

Testemunhas:



Fiama de Freitas Coelho
CI MG 11.715.217 SSP/MG



Magno de Freitas Coelho
CI MG 7.161.811 SSP/MG

CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3274-5762

CIAP PROJETO : AJUDANDO A PROJETAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!



033

CIAP PROJETO**INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA****PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****28/05/2014**

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Florípes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.10.447.934, expedida pela SSP/MG, CPF 503.588.557-72, e **JARDSÉA DE FREITAS COELHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, consultora, residente e domiciliado nesta capital, à Praça Laura Florípes Melo, 50, Condomínio Fazenda da Serra, Jardim Paquetá, portador da Carteira de Identidade MG.5.694.496, expedida pela SSP/MG, CPF 009.374.036-01, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, fazer a primeira alteração contratual no **CIAP PROJETO LTDA**, uma sociedade simples limitada, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Artigo 2º do "CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO" passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO**

Artigo 2º O objeto da sociedade é a prestação de serviços de consultoria, assessoria, treinamento, editoria, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas, na sua generalidade, na área da administração pública federal e estadual, e, na sua especificidade, na área da administração pública municipal, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Artigo 5º do CAPÍTULO I – DA NATUREZA, DO PAPEL E DA FINALIDADE passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO II

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: 0xx-31-3419-0005

CIAP PROJETO : AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

**CIAP PROJETO****INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA****DA NATUREZA, DO PAPEL E DA FINALIDADE**

Artigo 5º O CIAP PROJETO LTDA é uma SOCIEDADE DE CARÁTER EDUCATIVO, CIENTÍFICO E CULTURAL destinada a colaborar, no campo de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas:

I – Na sua generalidade, na Modernização da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal como um todo, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais;

II – Na sua especificidade, na Modernização da Administração Pública Municipal Fazendária, Urbanística e Administrativa;

III – Na sua especialidade, na Modernização, além da Área de Auditoria e Controle Interno, da Administração Pública Municipal Orçamentária, Contábil, Licitatória, Contratual, Patrimonial, Financeira, Fiscal, Tributária e Arrecadacional.

§ 1º O Papel do CIAP PROJETO LTDA é tornar realidade à idealização, no campo de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas:

I – Na sua generalidade, na Modernização da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal como um todo, incluindo autarquias e fundações, bem como empresas estatais;

II – Na sua especificidade, na Modernização da Administração Pública Municipal Fazendária, Urbanística e Administrativa;

III – Na sua especialidade, na Modernização, além da Área de Auditoria e Controle Interno, da Administração Pública Municipal Orçamentária, Contábil, Licitatória, Contratual, Patrimonial, Financeira, Fiscal, Tributária e Arrecadacional.

**CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002**

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br

PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: 0xx-31-3419-0005

CIAP PROJETO : AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

§ 2º A finalidade do **CIAP PROJETO LTDA** é a implantação e a implementação, no Campo de consultoria, assessoria, treinamento, editora, desenvolvimento de projeto e cessão de direito de uso e locação de sistemas, de medidas **Inovadoras, Criativas e Vanguardistas**, com o intuito de propiciar, à Organização Pública Federal, Estadual e Municipal, adentrar no **Terceiro Milênio** com o "status" desejado no Campo da Otimização e da Modernização.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os demais Artigos do CONTRATO SOCIAL permanecem inalterados.

E, por estarem assim justos, contratados e combinados, lavramos este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por nós, sócios, juntamente, com duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de maio de 2014.

Carlos Antônio de Souza Coelho

Carlos Antônio de Souza Coelho

Jardséa de Freitas Coelho

Jardséa de Freitas Coelho

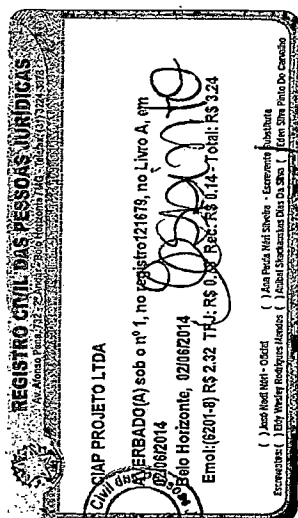
Testemunhas:

Nanci Sant'ana de Oliveira

Nanci Sant'ana de Oliveira
CI MG 4.032.102 SSP/MG

Aline Sant'ana Alves Pereira

Aline Sant'ana Alves Pereira
CI 14.009.422 SSP/MG



CENTRO ADMINISTRATIVO: Av. Afonso Pena, 981, 9º Andar, Conjunto 907, Centro
Belo Horizonte, MG - CEP: 30.130-002

INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap.projeto@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: 0xx-31-3419-0005

CIAP PROJETO : AJUDANDO A CONSTRUIR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO

INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**24/07/2015**

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA COELHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, consultor, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade MG.10.447.934, expedida pela SSP/MG, CPF 503.588.557-72, e **JARDSÉA DE FREITAS COELHO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, consultora, residente e domiciliado nesta capital, portador da Carteira de Identidade MG.5.694.496, expedida pela SSP/MG, CPF 009.374.036-01, resolvem, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, fazer a segunda alteração contratual no **CIAP PROJETO LTDA**, CNPJ: 08.266.798/1000-20; registrado sob o nº 121.679, no Livro A, em 10/08/2006, pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Artigo 3º do CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I**DA DENOMINAÇÃO, DO OBJETO, DA SEDE E DA DURAÇÃO**

Artigo 3º O A sociedade tem foro na Cidade de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, da República Federativa do Brasil e sua sede na Rua: Jose Alexandre Ferreira nº 50, Condomínio Fazenda da Serra, Bairro: Paquetá, Belo Horizonte, CEP: 31.330-636, Minas Gerais, Brasil, sem filiais, podendo, entretanto, abrir, manter e extinguir filiais e escritórios em qualquer parte do mundo.

CENTRO ADMINISTRATIVO: Rua: Jose Alexandre Ferreira, nº 50, Condomínio Fazenda da Serra Bairro: Paquetá
Belo Horizonte, MG - CEP: 31.330-636
INTERNET: www.ciap.com.br **E-MAIL:** ciap@ciap.com.br
PABX do SAC – Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3419-0005

CIAP PROJETO: AJUDANDO A CONSOLIDAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO!

CIAP PROJETO



INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE E VANGUARDA: O TRÍPLICE ASPECTO DA FILOSOFIA CIAPIANA

CLÁUSULA SEGUNDA: Os demais Artigos do CONTRATO SOCIAL permanecem inalterados.

E, por estarem assim justos, contratados e combinados, lavramos este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que será assinado por nós, sócios, juntamente, com duas testemunhas.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2015.

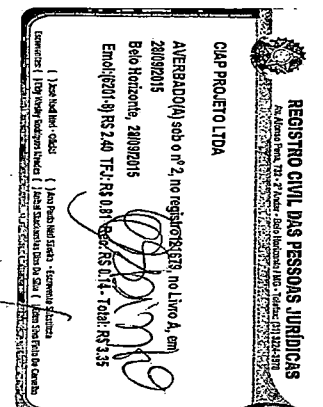
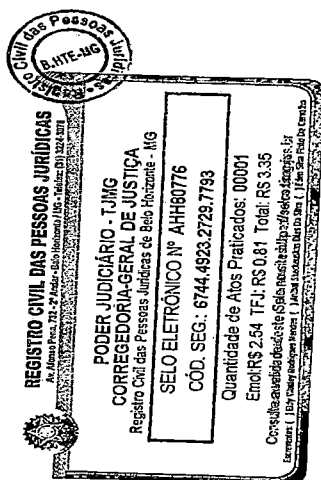
Carlos Antônio de Souza Coelho
Carlos Antônio de Souza Coelho

Jardseá de Freitas Coelho
Jardseá de Freitas Coelho

Testemunhas:

Nanci Sant'ana de Oliveira
Nanci Sant'ana de Oliveira
CI MG 4.032.102 SSP/MG

Camila Simões dos Santos
Camila Simões dos Santos
CI MG 15.026.400 SSP/MG



CENTRO ADMINISTRATIVO: Rua: Jose Alexandre Ferreira, nº 50, Condomínio Fazenda da Serra Bairro: Paqueta
Belo Horizonte, MG - CEP: 31.330-636
INTERNET: www.ciap.com.br E-MAIL: ciap@ciap.com.br
PABX do SAC - Serviço de Atendimento CIAP: (31) 3419-0005

CIAP PROJETO: AJUDANDO A CONSOLIDAR A PREFEITURA DO TERCEIRO MILÊNIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIAP PROJETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.266.798/0001-20

Certidão nº: 28562800/2021

Expedição: 17/09/2021, às 10:41:23

Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIAP PROJETO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.266.798/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIAP PROJETO LTDA
CNPJ: 08.266.798/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:40:20 do dia 31/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/02/2022.

Código de controle da certidão: **F2C0.C99A.CB9D.0C47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.266.798/0001-20

Razão Social: CIAP PROJETO LTDA

Endereço: AV AFONSO PENA 981 9 ANDA CJ 907 / CENTRO / BELO HORIZONTE / MG
/ 30130-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2021 a 16/10/2021

Certificação Número: 2021091701353594697556

Informação obtida em 17/09/2021 10:34:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(CIAP PROJETO – Atualização de Código Tributário Municipal)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Na condição de representante da empresa CIAP PROJETO LTDA, declaro que, para a apresentação de cotação de custo para a atualização do Código Tributário Municipal de PIEN - PR, foram considerados todos os produtos e serviços constantes do Termo de Referência do referido município, com 10 (dez) páginas, assinado pelo(a) Coordenador(a) de sua elaboração Mirian Balan de Oliveira.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2021.

carlos antonio de souza coelho

Carlos Antônio de Souza Coelho
Presidente do CIAP PROJETO LTDA

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPONENTE:

Mangieri, Melo & Cia Cursos e Editora Ltda

CNPJ: 14.744.004/0001-99

Sede Administrativa:

R. Virgílio Malta, 17-76, Sala 4

Vila Mesquita

Bauru-SP - CEP: 17014-440



Telefones: (14) 3241-2090 - (14) 98146-8155

E-mails: ▪ daniela@tributomunicipal.com.br

▪ contato@tributomunicipal.com.br

INTERESSADA:

Prefeitura Municipal de Piên/PR.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

TRIBUTO MUNICIPAL® é uma empresa que tem como objeto principal a realização de cursos e treinamentos, bem como a prestação de serviços de consultoria e assessoria na **área tributária municipal**.

Realizamos cursos de capacitação em todo o Brasil, transmitindo as últimas tendências e divulgando novas teses tributárias de interesse municipal, tendo como públicos os auditores fiscais tributários, procuradores, secretários, advogados, consultores e contadores.

Somos criadores do inédito e inovador **CONSULTOR INTELIGENTE®**, uma plataforma de consulta tributária que utiliza inteligência artificial para fornecer prontamente as respostas para as dúvidas do dia a dia dos setores de fiscalização e arrecadação das administrações tributárias municipais.

OBJETO DA PRESTAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para atualização do **CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIÊN E SUA DEVIDA REGULAMENTAÇÃO**, aproveitando-se a legislação atual e em plena conformidade com a doutrina e jurisprudências atuais dos altos tribunais.

PLANO DE TRABALHO - ETAPAS:

Em primeiro lugar, destacamos que esse trabalho é desenvolvido de forma personalizada para o Município de Piên, aproveitando-se a legislação atual.

O trabalho se inicia com a análise da legislação local e posições dos fiscais, procuradores, secretários municipais, prefeito, etc., (equipe formada pela Interessada, contendo os membros que julgar conveniente e importante para o andamento desse trabalho), ouvimos críticas e sugestões, em torno do que se espera desse novo Código Tributário Municipal.

Apresentamos um breve questionário de interesse da Prefeitura, referentemente àquilo que interessa ou não interessa, àquilo que vale ou não vale a pena para o Município.

1) PRIMEIRA CONVERSA DIAGNÓSTICA E QUESTIONÁRIO

- Retirada de toda a legislação tributária em vigor no Município: leis, decretos e normas complementares (e-mail e/ou em pen drive);

- Apresentação para a Prefeitura de vários pontos que poderão ser incluídos no anteprojeto do CTM;

- Escalonar as prioridades;

- Escutar as principais reivindicações do Município;

- Envio de Questionário Diagnóstico.

Prazo para esta ação: até 15 dias após fechamento do contrato.

2) ESTUDOS SOBRE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Análise da legislação tributária municipal para:

- Apresentação de pontos conflitantes com a legislação federal, constituição federal e jurisprudência;

- Críticas, dúvidas, debates e sugestões para aperfeiçoamento e modernização da legislação;

- Obtenção de novos esclarecimentos sobre a prática tributária municipal;

- Resposta da Prefeitura em cima dos pontos propostos por nós para implementarmos no anteprojeto de lei;

Prazo: até 30 dias após a conclusão da fase anterior.

3) ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO

Desenvolvimento do anteprojeto de lei. (Envio através de e-mail).

Prazo para término: até 30 dias após a conclusão da fase anterior.

4) DISCUSSÕES INTERNAS SOBRE O ANTEPROJETO ELABORADO

Nesta etapa, a equipe trataria entre si, a respeito do anteprojeto, coletando críticas, elogios, sugestões e dúvidas.

À distância, ficaríamos a disposição para qualquer dúvida ou considerações.

Prazo: independe de nós.

5) REVISÃO DO ANTEPROJETO ELABORADO E ELABORAÇÃO DO PROJETO FINAL

Com as críticas e sugestões obtidas, faríamos as adaptações necessárias para atender às exigências da equipe técnica da Prefeitura.

Entrega, via e-mail, do projeto definitivo. Mensagem de encaminhamento à Câmara.

Prazo: até 30 dias após a conclusão da fase anterior.

6) ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO

Regulamentação necessária para a efetiva aplicação do novo CTM e detalhamento dos serviços reservados ao regulamento.

Prazo: Não ocorrendo a publicação em forma de lei do novo CTM, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, começarão os trabalhos de regulamentação, com base no projeto apresentado à Câmara de Vereadores

O TRABALHO SERÁ DESENVOLVIDO TOTALMENTE DE FORMA VIRTUAL, ONLINE. AS REUNIÕES DE TRABALHO SERÃO REALIZADAS ATRAVÉS DE APLICATIVOS DE CONVERSA – ZOOM, SKYP, OUTROS.

SERÃO REALIZADAS QUANTAS REUNIÕES FOREM NECESSÁRIAS. SEM NENHUM TIPO DE LIMITAÇÃO ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.

CONSULTORES:



FRANCISCO RAMOS MANGIERI - Advogado; Consultor e Professor de Direito Tributário; Pós-graduado em Direito Tributário; Pós-graduado em Direito Municipal Brasileiro; Foi Auditor Fiscal na Prefeitura Municipal de Bauru-SP por 24 anos; Ex-presidente e Ex-conselheiro do Conselho de Contribuintes da Prefeitura Municipal de Bauru-SP; Foi Diretor do Departamento Tributário da Prefeitura Municipal de Bauru-SP por doze anos e Diretor da Divisão de Receitas Mobiliárias por mais 10 anos; Conteudista do Curso de Pós-graduação em Direito Tributário Municipal pela Uniara – Centro Universitário de Araraquara; Autor de livros e artigos jurídicos.



OMAR AUGUSTO LEITE MELO – Advogado; Consultor e Professor de Direito Tributário; Pós-graduado em Direito Tributário pelo Centro de Extensão Universitária - CEU de São Paulo; Ex-Conselheiro do Conselho Municipal de Contribuintes de Bauru; Conteudista do Curso de Pós-graduação em Direito Tributário Municipal pela Uniara – Centro Universitário de Araraquara; Autor de livros e artigos jurídicos.

OBRAS PUBLICADAS PELOS CONSULTORES:

- ❖ ISS – Teoria, Prática e Questões Polêmicas; 7ª Edição - 2021 – Editora Edipro.
- ❖ ITBI - Imposto Sobre Transmissões de Bens Imóveis; 2ª Edição - 2016 – Editora Edipro.
- ❖ SUPERSIMPLES ANOTADO E COMPARADO - Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006; Editora Edipro.
- ❖ ISS Sobre Cartórios; 2ª Edição - 2016 – Editora Edipro.
- ❖ ISS na Construção Civil; 4ª Edição - 2018 - Editora Tributo Municipal.
- ❖ ISS Sobre o *Leasing*; Editora Edipro.
- ❖ ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – Eficiência e Inteligência Fiscal; 1ª Edição - 2015 - Livraria do Advogado.

❖ INTELIGÊNCIA FISCAL MUNICIPAL – Estratégias para a Apuração e Arrecadação dos Tributos Municipais; 1ª Edição - 2017 - Editora Tributo Municipal.

❖ ISS Sobre o Leasing e os Cartões de Crédito e Débito; 2ª Edição - 2018 - Livraria do Advogado.

❖ Manual do Fiscal Tributário Municipal – 2019 – Editora Tributo Municipal.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total para elaboração e modernização do novo Código Tributário Municipal, bem como a devida regulamentação, será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), devendo ser pago da seguinte maneira:

- R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;
- R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) em até 15 (quinze) dias após o início dos trabalhos de regulamentação do novo CTM.

PERÍODO DE DURAÇÃO:

Esse contrato terá duração de 10 (dez) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Essa proposta tem validade de 90 (noventa) dias a contar da presente data.

Bauru-SP, 18 de junho de 2021.



FRANCISCO RAMOS MANGIERI

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA

LTDA.-ME

NIRE 35226018228

CNPJ nº 14.744.004/0001-99

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

- DANIELA CONSANI MANGIERI, brasileira, nascida no dia 15.07.1980, na cidade Santo André/SP, casada no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço Carminato, nº 2-219 (Quadra 27, Lote 14), CEP: 17.053-848, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29.050.129-5 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 271.133.368-09,
- OMAR AUGUSTO LEITE MELO, brasileiro, nascido no dia 05.11.1977, nesta cidade de Bauru/SP, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Avenida Affonso José Aiello, 6-100, LT H21, Vila Aviação, CEP 17018-520, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.275.900-5 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 275.646.768-50; e
- FRANCISCO RAMOS MANGIERI, brasileiro, nascido no dia 17.03.1971, nesta cidade de Bauru/SP, casado no Regime de Comunhão Parcial de Bens, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço Carminato, nº 2-219 (Quadra 27, Lote 14), CEP 17.053-848, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.744.935-1 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 171.709.738-39.

Na qualidade de únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome de MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA.-ME, com sede social na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, Rua Aviador Gomes Ribeiro, nº 11-15, Altos da Cidade, CEP 17014-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 14.744.004/0001-99, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35226018228, em sessão de 9 de novembro de 2011, NUMDOC nº 933.239/11-7, têm entre si justo e contratado a alteração de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Fica alterada a sede da sociedade para a Rua Virgílio Malta, nº 17-76, sala 4, CEP 17014-440, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo.

HOM
f
B
IUCESP-E.P. BAURU

SEGUNDA ALTERAÇÃO

O objeto social da sociedade que era "I - prestação de serviços de educação, instrução, cursos e treinamentos nas áreas tributária, jurídica, contábil e fiscal; II - edição e comércio de livros e de revistas; III - veiculação e divulgação de propaganda e publicidade em sites, congressos e simpósios administrados pela sociedade"; passa a ser: "I - prestação de serviços de educação, instrução, cursos e treinamentos nas áreas tributária, jurídica, contábil e fiscal; II - edição e comércio de livros e de revistas; III - veiculação e divulgação de propaganda e publicidade em sites, congressos e simpósios administrados pela sociedade; IV - prestação de serviços de consultoria".

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social.

Diante das alterações acima acordadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte disposição:

MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA. - ME

DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade girará sob o nome empresarial de "**MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA. - ME**", com sede e domicílio na cidade de Bauri, Estado de São Paulo, na Rua Virgílio Malta, nº 17-76, sala 4, CEP 17014-440, na cidade de Bauri, Estado de São Paulo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O objeto social consistirá nas seguintes atividades:

- I - prestação de serviços de educação, instrução, cursos e treinamentos nas áreas tributária, jurídica, contábil e fiscal;
- II - edição e comércio de livros e de revistas;
- III - veiculação e divulgação de propaganda e publicidade em sites, congressos e simpósios administrados pela sociedade;
- IV - prestação de serviço de consultoria.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social será de R\$- 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, na seguinte proporção:

A) DANIELA CONSANI MANGIERI	45%		2.250 QUOTAS...	R\$ 2.250,00
-----------------------------	-----	-------	-----------------	--------------

B) OMAR AUGUSTO LEITE MELO	45%...	2.250	QUOTAS...	R\$ 2.250,00
C) FRANCISCO RAMOS MANGIERI	10%	500	QUOTAS	R\$ 500,00
TOTAL	100%.....	5.000	QUOTAS...	R\$ 5.000,00

DA RESPONSABILIDADE LIMITADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUARTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e de preço, o direito de preferência para a sua aquisição caso sejam postas à venda.

Parágrafo primeiro. A sociedade não se dissolverá automaticamente pelo falecimento de sócio, podendo continuar com os sócios remanescentes, e com o(s) sucessor(es) do sócio falecido.

Parágrafo segundo. O sócio que desejar sair da sociedade deverá comunicar os demais por escrito, restando a estes as seguintes alternativas, que deverão ser escolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias:

- I - adquirir total ou parcialmente as quotas do sócio que deseja se retirar da sociedade; ou
- II - proceder à dissolução parcial da sociedade, mediante a retirada do sócio interessado.

DOS PRAZOS DE ATIVIDADE

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade iniciará suas atividades em 1º de novembro de 2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SÉTIMA. Os lucros líquidos obtidos e apurados pela sociedade serão distribuídos entre os sócios como dividendos, salvo decisão unânime dos sócios em apropriar parte através de reservas ou lucros acumulados, sem prejuízo da eventual fixação de um *pro-labore* mensal para os sócios administradores.

Parágrafo primeiro. A distribuição do lucro apurado e havido pela sociedade em favor de seus sócios poderá ser feita antes mesmo do encerramento do exercício financeiro, a título de distribuição antecipada e, como regra, se dará proporcionalmente à participação de cada um deles no capital social, podendo ser feito sob outro critério ou proporção, conforme decisão unânime dos sócios.

Parágrafo segundo. A sociedade poderá se apropriar dos lucros não distribuídos aos seus sócios com fins de reservas para contingências, visando investimentos, integralização ou aumento do capital social, bem como para remunerar os seus sócios a título de juros sobre o capital próprio.

JUCESP-E.R. BAURIM

Parágrafo terceiro. Os prejuízos verificados anualmente em balanço geral serão suportados pelos sócios, em parte proporcional ao capital de cada um, podendo ser utilizados, em sua eventual existência, os valores apropriados em fundos de reservas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração e a representação da sociedade serão exercidas, plena e isoladamente pelos sócios **DANIELA CONSANI MANGIERI** e **OMAR AUGUSTO LEITE MELO**, inclusive para fins de abertura e movimentação de contas bancárias e outorga de poderes e atribuições para representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais, municipais e internacionais.

Parágrafo primeiro - No exercício dessa competência administrativa, os sócios administradores deverão agir sempre com dignidade, lealdade, zelo e eficiência, empregando o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios, em especial:

I - exercer as atribuições que a lei e o contrato social lhe conferem para lograr os fins e no interesse da sociedade, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da empresa;

II - guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão da sua função administrativa e capaz de influir de modo ponderável na atividade empresarial da sociedade;

III - não usar, em proveito próprio ou de outrem, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício da sua função, que ocasione prejuízo à sociedade;

IV - informar os sócios sobre os negócios afetos à sociedade, através de prestação de contas e relatórios que deverão ocorrer mensalmente, além de esclarecimentos sempre que lhe for solicitado.

Parágrafo segundo. Será necessária a assinatura de todos os sócios para os seguintes atos:

I - assunção de empréstimos e concessão de fianças, avais ou outras garantias;

II - aquisição, alienação ou oneração de veículos e imóveis;

III - alienação de marca, site ou bens do ativo permanente da sociedade.

Parágrafo terceiro. O sócio **FRANCISCO RAMOS MANGIERI** não terá direito a retirada de pró labore e participará da sociedade somente como sócio cotista.

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA. O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA. Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro

FRANCISCO R. RAMOS

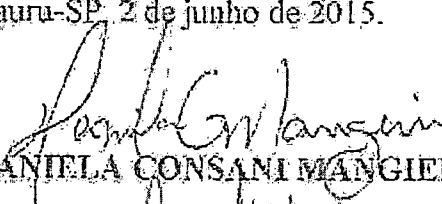
nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO DE ELEIÇÃO

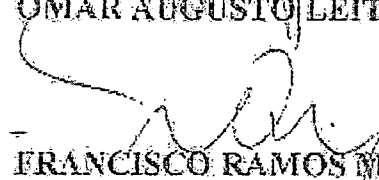
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da comarca de Bauru, Estado de São Paulo, para dirimir os conflitos de interesse entre os sócios.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

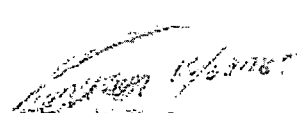
Bauru-SP, 2 de junho de 2015.


DANIELA CONSANI MANGIERI

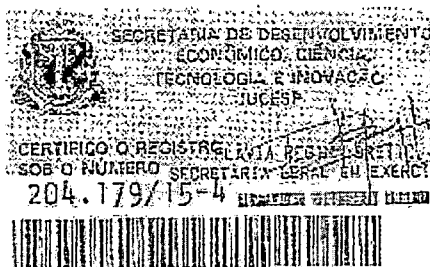

OMAR AUGUSTO LEITE MELO


FRANCISCO RAMOS MANGIERI

Testemunhas:


Anderson Willian do Carmo
CPF 304.465.108-58
RG 27.300.234-X/SSP/SP


Bruno Fernandes Rodrigues
CPF 337.996.988-50
RG 40.583.835-8-SSP/SP





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.744.004/0001-99
Certidão nº: 28562878/2021
Expedição: 17/09/2021, às 10:41:54
Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.744.004/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA
CNPJ: 14.744.004/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:09:42 do dia 07/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/03/2022.

Código de controle da certidão: **5949.2458.60A4.686F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

054

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.744.004/0001-99

Razão Social: MANGIERI MELO E CIA CURSOS E EDITORA LTDA ME

Endereço: R VIRGILIO MALTA 17 76 SL 04 / VILA MESQUITA / BAURU / SP / 17014-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2021 a 09/10/2021

Certificação Número: 2021091000583472428678

Informação obtida em 17/09/2021 10:35:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Na condição de representante da empresa MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, declaro que, para a apresentação de cotação de custo para a atualização do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL de Piên, foram considerados todos os produtos e serviços constantes do Termo de Referência do referido município, com 10 (dez) páginas, assinado pelo(a) Coordenador(a) de sua elaboração MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA. .

Bauru/SP, 12 de julho de 2021.



FRANCISCO RAMOS MANGIERI

CPF 171.709.738-39

SÓCIO – MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA

Consultor Municipal

Petrópolis, 22 de junho de 2021.

À
Prefeitura de Piên, PR.
At. Srª Mirian Balan de Oliveira

Prezada Senhora,

Temos a honra de apresentar a proposta de revisão e elaboração do novo Código Tributário do Município de Piên, PR, conforme Termo de Referência, agregando-se a prestação dos seguintes serviços:

Código Tributário Municipal:

Compreende o conjunto de normas jurídicas de direito tributário aplicável ao Município, com a seguinte ordenação:

Livro I - Tributos Municipais

Compreende os seguintes Títulos:

I - Disposições Gerais;

II - Dos Impostos;

III - Das Contribuições;

IV - Das Taxas de Poder de Polícia;

V - Das Taxas de Serviços Públicos.

Livro II - Normas Gerais de Administração Tributária

Compreende os seguintes Títulos:

I - Da Legislação Tributária;

II - Da Administração Tributária;

III - Do Procedimento Tributário;

IV - Do Contencioso Administrativo;

V - Dos Direitos do Contribuinte;

VI - Das Disposições Finais e Transitórias.

Os Títulos são esquematizados em Capítulos e estes desdobrados em Seções e Subseções, quando necessários tais desdobramentos. O Código obedecerá às normas vigentes de redação oficial, conforme estabelece a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – Lei Federal nº 4.657/42 com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.376/2010. O Código será acompanhado de anexos, que farão parte integrante do mesmo.

Aspectos Especiais:

A depender da Lei Orgânica do Município, o Código poderá ser Lei Complementar ou Lei Ordinária, informação a ser fornecida pela autoridade local. As normas gerais tributárias seguirão, forçosamente, as adotadas no Código Tributário Nacional, mas devidamente atualizadas, além de oferecer alterações em alguns aspectos emanados na Constituição

Consultor Municipal

Federal, em leis complementares de assuntos específicos e novas interpretações firmadas na Jurisprudência.

Os tributos municipais especificarão aqueles pertinentes ao Município, correspondentes aos impostos, as taxas e as contribuições de melhoria e de manutenção do custeio da iluminação pública. O Código não faz menção aos repasses constitucionais e ao Imposto Territorial Rural, cuja legislação se reporta à União.

Em relação ao Simples Nacional, a legislação é remetida aos termos da Lei Complementar n. 123/06 e seus regulamentos estabelecidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

Por não considerarmos assunto tributário, não fará parte a matéria relacionada ao Preço Público. Todavia, possivelmente serão feitas sugestões de transformar algumas taxas de serviços públicos em cobrança de Preço Público (tarifa), tanto por ser mais adequada ao caso a incidência do Preço Público, quanto para facilitar a gestão de tais serviços.

Poderá ser incluído capítulo especial referente ao Alvará de Localização e Funcionamento, se assim for desejo das autoridades locais. Em geral, essa matéria não é pertinente ao código tributário, mais condizente ao Código de Posturas.

A presente proposta não inclui a revisão e elaboração da Planta de Valores Genéricos e nem os serviços de cadastramento imobiliário.

Ficam a cargo exclusivo das autoridades locais as decisões relativas às seguintes matérias:

- I - As normas e critérios técnicos da Planta de Valores Genéricos a ser aplicada no Município, para efeito de cálculo do IPTU;
- II - As alíquotas dos tributos;
- III - As isenções tributárias (alertando-se para as vedações contidas na Lei Complementar n. 157/16, pertinentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- IV - A definição das instâncias julgadoras administrativas;
- V - A definição das penalidades e respectivos valores;
- VI - As previsões de anistia, remissão, moratória e compensação.

A minuta inicial, ao ser enviada, contemplará as matérias acima indicadas, mas apresentará textos somente para compor a redação completa do código, devendo ser examinados e revistos de acordo com as decisões da Administração local. O proponente prestará assessoria às autoridades na discussão de tais assuntos.

Metodologia:

O trabalho será desenvolvido obedecendo à seguinte metodologia:

- Recebimento pelo Consultor, por meio eletrônico, da lei vigente, ou leis que compõem a codificação tributária, com anotações das autoridades relativas às mudanças por elas desejadas;

Consultor Municipal

- Reunião virtual com os Consultores ao Município de Piên, para participar dos debates iniciais sobre a estruturação do projeto do código tributário;

- A matéria poderá ser dividida por tópico e a primeira redação será encaminhada pelos consultores à comissão local encarregada de examiná-la;

- As autoridades locais examinarão a minuta e farão a crítica dos aspectos considerados impertinentes ou inadequados à realidade do Município, ou pedido de esclarecimentos sobre quaisquer pontos de entendimento duvidoso. Este trabalho poderá ser feito por parte, por Título ou Capítulo;

- Serão encaminhados ao Consultor os resultados da crítica indicada no item anterior;

- O Consultor fará as alterações requeridas e apresentará o anteprojeto final;

- Caberá, ainda, outra revisão do resultado pelas autoridades locais, se for necessária.

Caso seja necessário e a critério das autoridades locais, o Consultor fará uma visita ao Município, quando o projeto estiver concluído, para auxiliar as autoridades na apresentação da matéria à Câmara Municipal.

Prazo de execução:

O prazo previsto para complementação do Código Tributário do Município será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato. O cumprimento deste prazo dependerá da agilidade de retorno das revisões e dos assuntos de alçada exclusiva das autoridades locais. De fundamental importância observar o prazo da noventa (dia 3 de outubro) para publicação da nova lei.

Ao ser encaminhado o anteprojeto final, considera-se concluído o trabalho proposto. No entanto, ficará o Consultor à disposição das autoridades municipais para sanar possíveis dúvidas.

Custo:

Para efetivação da proposta acima, o valor total orçado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago em duas parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira com vencimento até dez dias após a assinatura do contrato e a segunda até dez dias do envio do projeto final.

Caso seja necessário visita presencial, as despesas de viagem serão cobradas a parte.

No valor acima, estão incluídas todas as despesas referentes aos encargos sociais e tributários decorrentes da prestação do serviço, assumindo a proponente integral responsabilidade dos encargos trabalhistas dos contratados para auxiliar na execução do serviço.

Consultor Municipal

Equipe de trabalho:

O presente serviço será conduzido diretamente pelo abaixo assinado, Sócio Administrador da empresa, com o apoio dos seguintes consultores:

Daniela Tauil;
José Carlos Amaro;
Marcelito Machado;
Victor Igrejas.

Validade da Proposta:

Esta proposta tem validade por 90 (noventa) dias.

O Proponente:

O referido contrato será assinado por meio da nossa empresa, a saber:

Consultor Municipal – Assessoria em Gestão Tributária Ltda.
Rua General Osório, nº. 116/302, Centro, Município de Petrópolis, RJ,
CNPJ: 08.616.456/0001-92; Inscrição Municipal: 81.722.

A empresa assume a responsabilidade de enviar previamente todas as certidões negativas de órgãos públicos, além de certificados/atestados de Municípios onde serviço similar foi prestado.

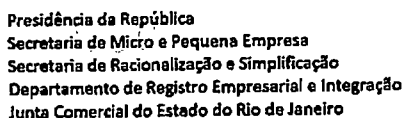
Estamos à disposição para prestar qualquer informação adicional.

Atenciosamente,



Roberto Adolfo Tauil
Sócio Administrador





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0782927-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial!

Normal

16-2019/142341-6

28/03/2019 - 14:30:42

JUCERJA

Último Arquivamento:

00002680153 - 03/10/2014

NIRE: 33.2.0782927-3

CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTAO TRIBUTARIA LTDA

Bolero(s): 102998344

Hash: 85924500-27A5-4E79-8702-D29488C171F4

Órgão	Calculado	Pago
Junta	404,00	404,00
DREI	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTAO TRIBUTARIA LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Representante legal da empresa**

Local	Nome:	Carlos Eduardo de Lima
	Assinatura:	
	Telefone de contato:	22331717
Data	E-mail:	EDUARDO@GSEMENTO.COM.BR
	Tipo de documento:	Híbrido
	Data de criação:	07/03/2019
	Data da 1ª entrada:	



16-2019/142341-6

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTAO TRIBUTARIA LTDA

NIRE: 332.0782927-3 Protocolo: 16-2019/142341-6 Data do protocolo: 28/03/2019

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 29/03/2019 SOB O NÚMERO 00003562401 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 7339225FE764267DD884F061329A7523CD8DF323A77BF91B785DFD3A4BAE8DC3

Para validar o documento acesse <http://www.jusbrasil.gov.br/servicos/chanceladigital> informe o nº do protocolo

Page 2/11



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA**

CNPJ 08.616.456/0001-92 NIRE 33.2.0782927-3

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **ROBERTO ADOLFO TAUIL**, brasileiro, natural de Taubaté, SP, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de janeiro de 1942, empresário, portador da identidade n.º 80.551.222-5, do Instituto Felix Pacheco – RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 202.941.667-34, residente e domiciliado na Rua Comendador Manuel Azevedo Falcão, 112, bairro de Piratininga, Niterói, RJ, CEP: 24358-390; **WILLIAM ARAUJO KRATOCHWILL**, brasileiro, natural de Rio de Janeiro, divorciado, nascido em 16 de outubro de 1977, economista, portador do RG n.º 091.80573-9, do Instituto Felix Pacheco – RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 072.508.647-50, residente e domiciliado na Rua Teresa, 985-A, Alto da Serra, Petrópolis-RJ, CEP 25625-027, e **MARCELITO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/07/1970, Advogado, portador da cédula de identidade RG n.º 7039324525-SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 472.983.830-00, com registro na OAB/RS sob o n.º 74208, residente e domiciliado na Rua Balduino Dreger, n.º 810, bairro Bela Vista, no Município de Campo Bom/RS, CEP 93700-000, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob a denominação social de **CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA**, com sede como ponto de referência na Rua General Osório, n.º 116, apto. 302, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25620-160, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.616.456/0001-92, com o Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º NIRE 33.2.0782927-3, por despacho de 18/01/2007, e terceira alteração registrada sob o n.º 00002680153, por despacho em 03/10/2014, tem justo e contratado entre si, alterar o contrato para aumento do capital social, ingresso de novos sócios, alteração de endereço sede da sociedade e outras alterações, promovendo ainda, a consolidação do contrato com base na Lei 10.406/2002, e suas alterações, a qual será regida pelas seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA - AUMENTO CAPITAL SOCIAL

Os sócios de comum acordo decidem realizar o aumento do capital social da sociedade da seguinte forma:

O sócio **ROBERTO ADOLFO TAUIL**, titular de 3.000 (três mil) cotas de capital social da sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fará neste Ato, o aumento de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em 7.000 (sete mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando através de valores já contabilizados, como reserva de lucros acumulados e não distribuídos aos sócios, existentes no balanço patrimonial de 2017, passando a ficar com 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Petrópolis | RJ
Rua 16 de Março, 155 - Grupo 402
CEP: 25.620-040 | Tel.: (24) 2233 1717

Itaipava | RJ
Estrada União e Indústria, 10.272 - Grupo 2
CEP: 25.730-745 | Tel.: (24) 2222 6007

Página 1

O sócio **WILLIAM ARAUJO KRATOCHWILL**, titular de 2.880 (duas mil oitocentos e oitenta) cotas de capital social da sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de **R\$ 2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta reais), fará neste Ato, o aumento de **R\$ 6.720,00** (seis mil setecentos e vinte reais), em 6.720 (seis mil setecentos e vinte) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando através de valores já contabilizados, como reserva de lucros acumulados e não distribuídos aos sócios, existentes no balanço patrimonial de 2017, passando a ficar com 9.600,00 (nove mil e seiscentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

O sócio **MARCELITO ANTONIO MACHADO**, titular de 120 (cento e vinte) cotas de capital social da sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), fará neste Ato, o aumento de **R\$ 280,00** (duzentos e oitenta reais), em 280 (duzentos e oitenta) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizando através de valores já contabilizados, como reserva de lucros acumulados e não distribuídos aos sócios, existentes no balanço patrimonial de 2017, passando a ficar com 400,00 (quatrocentas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

SEGUNDA - INGRESSO DE NOVOS SÓCIOS NA SOCIEDADE.

Os sócios de comum acordo resolvem promover alterações no quadro societário da sociedade com as seguintes alterações:

O sócio **WILLIAM ARAUJO KRATOCHWILL**, possuidor de 9.600 (nove mil e seiscentas) quotas de capital social no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), que encontram-se totalmente livre, desembaraçada e integralizada, sem nenhum ônus, resolve de comum acordo com o sócio remanescente, ceder a Título de venda, para a nova sócia ora admitida na sociedade, **DANIELA TAUIL**, brasileira, solteira, advogada, nascida em 13/09/1975, inscrita na OAB/RJ sob o nº 174.928, portadora da cédula de identidade nº 09704218-8 (IFP/RJ) e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.768.587-09, residente e domiciliada na Rua Mariz e Barros, nº 210, apto 801, Icarai, Niterói-RJ, CEP. 24220-121, a quantidade de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas da sua participação no capital social da sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, pelo preço certo ajustado de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). Também transfere para o outro sócio ora admitido na sociedade, **VICTOR MELLO IGREJAS**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 19/09/1985, inscrito na OAB/RJ sob o nº 189.542, portador da cédula de identidade nº 21269673-6 (DETRAN/RJ) e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.516.757-27, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 210, apto 801, Icarai, Niterói-RJ, CEP. 24220-121, cede a título de venda a quantidade de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas da sua participação no capital social da sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, pelo preço certo ajustado de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E, finalmente, transfere a título de venda para o sócio **MARCELITO ANTONIO MACHADO**, já qualificado no preâmbulo deste contrato, a quantidade de 2.100 (duas mil e cem) quotas da sua participação no capital social da sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, pelo preço certo ajustado de **R\$ 2.100,00** (dois mil e cem reais) que declaram pagar e receber neste ato, em dinheiro moeda corrente do país, dando plena e geral quitação.

Petrópolis | RJ
Rua 16 de Março, 155 - Grupo 402
CEP: 25.620-040 | Tel.: (24) 2233 1717

Itaipava | RJ
Estrada União e Indústria, 10.272 - Grupo 2
CEP: 25.730-745 | Tel.: (24) 2222 6007

Página 2

TERCEIRA - CAPITAL SOCIAL

Tendo em vista as alterações ocorridas na cláusulas primeira e segunda, O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, que encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em dinheiro moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre eles:

Sócios	Cotas	%	Valores
Roberto Adolfo Tauil	10.000	50,00 %	R\$ 10.000,00
William Araujo Kratochwill	2.500	12,50 %	R\$ 2.500,00
Marcelito Antonio Machado	2.500	12,50%	R\$ 2.500,00
Daniela Tauil	2.500	12,50%	R\$ 2.500,00
Victor Mello Igrejas	2.500	12,50%	R\$ 2.500,00
Total	20.000	100,00 %	R\$ 20.000,00

§ 1º- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º- As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

QUARTA - ALTERAÇÃO ENDEREÇO.

Os sócios decidem de comum acordo em alterar o endereço sede da sociedade, como ponto de referência, para a Rua Teresa, SV 991, N° 985-A, Alto da Serra, Petrópolis-RJ, CEP 25625-027.

QUINTA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Tendo em vista as alterações ocorridas, decidem os contratantes consolidar as cláusulas contratuais em vigor, adequadas às disposições do Novo Código Civil - Lei 10.406/2002, pelo que o Contrato Social fica redigido da seguinte forma, revogadas as disposições em contrário.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA

PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO - OBJETO SOCIAL - SEDE E DURAÇÃO.

A sociedade gira sob a denominação social de **CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA.**

Petrópolis | RJ
Rua 16 de Março, 155 - Grupo 402
CEP: 25.620-040 | Tel.: (24) 2233 1717

Itaipava | RJ
Estrada União e Indústria, 10.272 - Grupo 2
CEP: 25.730-745 | Tel.: (24) 2222 6007

Página 3

A sociedade terá por objeto social:

- Assessoria e consultoria técnica fiscal, financeira e tributária na área de gestão administrativa de Municípios;
- Assessoria e consultoria tributária na formação e incremento do Índice de Participação dos Municípios no retorno de ICMS;
- Assessoria e consultoria nos setores de fiscalização de poder de polícia, licenciamento e cadastramento fiscal de sujeitos passivos municipais;
- Treinamento e capacitação de servidores municipais;
- Assessoria e consultoria na recuperação de receitas municipais;
- Assessoria e consultoria em tecnologia da informação, e avaliação de sistemas informatizados para utilização de Municípios;
- Análise, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador para uso municipal;
- Cessão de direito de uso de programas de computação;
- Elaboração de documentos, pareceres, projetos de leis e regulamentos e serviços especializados de apoio administrativo municipal;
- Análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares, para uso dos Municípios.

A sede da empresa funciona como ponto de referência, na Rua Teresa, SV 991, N° 985-A, Alto da Serra, Petrópolis-RJ, CEP 25625-027.

A duração da sociedade é por prazo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 20 de janeiro de 2007.

SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, que encontra-se totalmente integralizado pelos sócios, em dinheiro moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre eles:

Sócios	Cotas	%	Valores
Roberto Adolfo Tauil	10.000	50,00 %	R\$ 10.000,00
William Araujo Kratochwill	2.500	12,50 %	R\$ 2.500,00
Marcelito Antonio Machado	2.500	12,50%	R\$ 2.500,00
Daniela Tauil	2.500	12,50%	R\$ 2.500,00
Victor Mello Igrejas	2.500	12,50%	R\$ 2.500,00
Total	20.000	100,00 %	R\$ 20.000,00

Petrópolis | RJ
Rua 16 de Março, 155 - Grupo 402
CEP: 25.620-040 | Tel.: (24) 2233 1717

Itaipava | RJ
Estrada União e Indústria, 10.272 -Grupo 2
CEP: 25.730-745 | Tel.: (24) 2222 6007

Página 4

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

§ 2º - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A gerência e a administração social será exercida pelo sócio **Roberto Adolfo Tauil** que representará a sociedade em juízo ou fora dele, sendo responsável pelas funções administrativas.

§ 1º - Os sócios não poderão empregar a denominação social em operações estranhas ao objeto social bem como em avais, fianças, abonos ou endossos de favor de qualquer natureza ou forma.

§ 2º - O sócio administrador poderá outorgar mandato a terceiros com finalidades específicas para representar a sociedade em juízo ou fora dele e nos demais atos que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos nos instrumentos de mandato.

§ 3º - O uso da denominação social será feito pelo sócio-administrador, sempre visando o interesse da sociedade.

§ 4º - O sócio-administrador fará jus a retiradas mensais a título de Pró-Labore, cujos valores serão estabelecidos de comum acordo entre os mesmos, respeitados os preceitos da legislação vigente.

§ 5º - Para os seguintes atos detalhados abaixo, o sócio administrador poderá representar a sociedade isoladamente, ou por seu Procurador constituído em nome da sociedade:

a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;

b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros recursos previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;

c) Emitir faturas;

d) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;

e) Outorga, aceitação e assinatura de contratos, com assunção de obrigações e outras cláusulas;

f) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;

g) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da Sociedade;

h) Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores.

Petrópolis | RJ
Rua 16 de Março, 155 - Grupo 402
CEP: 25.620-040 | Tel.: (24) 2233 1717

Itaipava | RJ
Estrada União e Indústria, 10.272 - Grupo 2
CEP: 25.730-745 | Tel.: (24) 2222 6007

Página 5

§ 6º - No uso da denominação social o sócio-administrador assinará:

067


PI CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTÃO
TRIBUTÁRIA LTDA
Roberto Adolfo Tauil**QUARTA - EXERCÍCIO SOCIAL**

O Exercício Social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que levantar-se-á o Balanço Patrimonial das atividades sociais e o Balanço do Resultado Econômico, para apuração do resultado. Os lucros apurados, depois de efetivadas as provisões legais, serão levados à conta de Lucros Acumulados para posterior destinação por parte dos sócios. Na hipótese de se apurar prejuízo o valor será debitado a conta Prejuízos Acumulados para futura compensação com lucros de exercícios seguintes, ou atribuição aos sócios, na proporção da participação societária no capital social que cada um possuir.

Parágrafo único - A sociedade pode apurar resultado em períodos inferiores a doze meses, através de levantamento de Balanços Patrimoniais e distribuir o resultado positivo, se houver, devendo, no entanto, consolidar o resultado no final do ano-calendário para fins de tributação do Imposto de Renda e da Contribuição Social e outros fins determinados pela legislação.

QUINTA - CESSÃO DE COTAS

As cotas de Capital Social não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem prévia anuência do sócio remanescente, o qual em igualdade de condições gozará do direito de preferência para adquiri-las. O sócio que desejar ceder ou transferir suas cotas comunicará ao remanescente por escrito, indicando preço e condições para cessão, dando um prazo de 60 (sessenta) dias para que lhe seja dada a resposta, também por escrito.

SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso, devendo a Ata da reunião ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

SETÍMA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

OITAVA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

Petrópolis | RJ
Rua 16 de Março, 155 - Grupo 402
CEP: 25.620-040 | Tel.: (24) 2233 1717

Itaipava | RJ
Estrada União e Indústria, 10.272 - Grupo 2
CEP: 25.730-745 | Tel.: (24) 2222 6007

Página 6

200

O falecimento, a interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que continuará com os remanescentes e os herdeiros necessários do falecido, interditado ou inabilitado.

§ 1º - Ocorrendo uma das hipóteses acima assumirão todas as funções previstas na cláusula terceira do presente contrato, os sócios remanescentes, juntamente com o representante legal do falecido ou interditado.

§ 2º - No caso de falecimento será levantado um balanço patrimonial especial para efeito de apuração de haveres comerciais.

§ 3º - Na hipótese dos herdeiros necessários não desejarem prosseguir na exploração da atividade econômica, seus haveres serão pagos no prazo máximo de vinte e quatro meses, havendo, todavia, a consequente dissolução da sociedade.

§ 4º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

NONA - DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR

O sócio administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA - REUNIÕES DOS SÓCIOS

Os sócios, conforme está disposto no artigo 1072 da Lei 10.406/2002, e respeitado o parágrafo primeiro do mesmo artigo, reunir-se-ão, conforme preceitua o artigo 1.078 do mesmo diploma legal, ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e sempre que for necessário, mediante convocação do sócio majoritário ou pelos sócios minoritários, cujas cotas correspondam a pelo menos 1/5 do Capital Social, e suas deliberações constarão dos Livros de Atas de Reuniões da Sociedade. Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.

DÉCIMA-PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os sócios que forem titulares e representarem no mínimo 3/4 (três quartos) das quotas que integram o capital social (art. 1.071, V c/c art. 1076, I da Lei 10.406/2002) poderão promover a alteração do Contrato Social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que diz respeito à exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, sendo que nesta última hipótese a aprovação da exclusão dar-se-á pela deliberação da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social (art. 1085 do CC).

Petrópolis | RJ
Rua 16 de Março, 155 - Grupo 402
CEP: 25.620-040 | Tel.: (24) 2233 1717

Itaipava | RJ
Estrada União e Indústria, 10.272 - Grupo 2
CEP: 25.730-745 | Tel.: (24) 2222 6007

Página 7

DÉCIMA-SEGUNDA- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ENTRE OS SÓCIOS

069

A distribuição dos lucros societários apurados dentro do exercício, poderão ser distribuídos entre os sócios por deliberação dos mesmos a qualquer tempo, e em valores que poderão ser diferentes dos percentuais da participação societária de cada componente da sociedade.

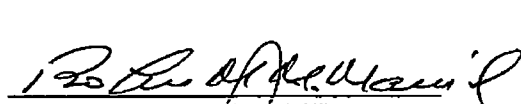
DÉCIMA-TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de conformidade com o que estabelece a legislação vigente, em especial de conformidade com o Capítulo IV, do Livro II, da Lei 10406/2002- Código Civil Brasileiro.

Os contratantes elegem o foro desta comarca de Petrópolis – RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, para a solução pendência judicial oriunda do presente instrumento.

Porque assim tenham ajustado e contratado, mandaram digitar o presente instrumento de Alteração Contratual em uma via, que assinam abaixo.

Petrópolis, 07 de março de 2019.


ROBERTO ADOLFO TAUIL


WILLIAM ARAÚJO KRATOCHWILL


MARCELITO ANTONIO MACHADO


DANIELA TAUIL


VICTOR MELO IGREJAS

Petrópolis | RJ
Rua 16 de Março, 155 - Grupo 402
CEP: 25.620-040 | Tel.: (24) 2233 1717

Itaipava | RJ
Estrada União e Indústria, 10.272 -Grupo 2
CEP: 25.730-745 | Tel.: (24) 2222 6007

Página 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJP1900044178

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTAO TRIBUTARIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

08.616.456/0001-92

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteracao de endereço dentro do mesmo município

247 Alteracao de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ58664570 - 08616456000192

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

ROBERTO ADOLFO TAUIL

CPF

202.941.667-34

LOCAL E DATA

RJ/2019 28/03/2019

ASSINATURA (com firma reconhecida)

[Assinatura manuscrita]

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Imprimir



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTAO TRIBUTARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.616.456/0001-92

Certidão nº: 28563000/2021

Expedição: 17/09/2021, às 10:42:28

Validade: 15/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTAO TRIBUTARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.616.456/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSULTOR MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTAO TRIBUTARIA LTDA
CNPJ: 08.616.456/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:58:47 do dia 24/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2022.

Código de controle da certidão: **4584.1A6E.E3A8.6497**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.616.456/0001-92

Razão Social: CONSULTOR MUNICIPAL ASS EM GESTAO TRIB LTDA ME

Endereço: R GENERAL OSORIO 116 APTO 302 / CENTRO / PETROPOLIS / RJ / 25620-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2021 a 14/10/2021

Certificação Número: 2021091501234630913373

Informação obtida em 17/09/2021 10:38:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(empresa - atualização de Código Tributário Municipal)

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EMPRESA QUANTO AO TERMO DE
REFERÊNCIA**

Na condição de representante da empresa CONSULTORIA MUNICIPAL ASSESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA LTDA - ME, declaro que, para a apresentação de cotação de custo para a atualização do Código Tributário Municipal de PIÊN, foram considerados todos os produtos e serviços constantes do Termo de Referência do referido município, com 10 (dez) páginas, assinado pelo(a) Coordenador(a) de sua elaboração Mirian Balan de Oliveira

Petrópolis, RJ, 22 de junho de 2021.



Roberto Adolfo Tauil
Sócio Administrador

08.616.456/0001-
TAMIL CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
Rua General Osório, 116/3
Centro - Petrópolis - RJ
I. M. 92.722



DECLARAÇÃO DO VALOR MÁXIMO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Eu, Mirian Balan de Oliveira, servidora pública municipal, responsável pela coordenação e monitoramento do Termo de Referência do Código Tributário Municipal de acordo com a Portaria nº 607/2021, declaro que recebemos 03 (três) orçamentos, descritos abaixo, oferecidos por empresas idôneas para a ANÁLISE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL conforme segue:

ORÇAMENTOS - LEVANTAMENTO DE CUSTOS	
EMPRESA 1	R\$ 70.360,00
EMPRESA 2	R\$ 34.000,00
EMPRESA 3	R\$ 20.000,00

Após o levantamento de custos, informamos que o valor máximo para o Processo Licitatório deverá ser a média simples dos valores orçados segundo cálculo abaixo:

$$\begin{aligned} \text{MÉDIA} &= (\text{R\$ } 70.360,00 + \text{R\$ } 34.000,00 + \text{R\$ } 20.000,00) / 3 \\ &= \text{R\$ } 124.360,00 / 3 \\ &= \text{R\$ } 41.453,33 \end{aligned}$$

Isto posto, considerar-se-á o VALOR MÁXIMO para o Processo Licitatório o valor de R\$ 41.453,33 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).

Por ser expressão da verdade, e para que surtam os efeitos desejados, firmamos o presente.

Piên/PR, 14 de julho de 2021.

Mirian B. de Oliveira
Mirian Balan de Oliveira

Coordenadora do Termo de Referência

Maicon
Maicon Grosskopf
Prefeito de Piên



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Piên		Etapas : 0009/2021
Associação : AMSULEP		Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Nº Projeto : 61		
Descrição : Lote 1 - Elaboração do Código Tributário Municipal, conforme Termo de Referência, elaborado pela Prefeitura, nos moldes do PARANACIDADE.		
Modalidade : Pregão		Valor Viabilizado : R\$ 41.453,33
Nº do Convênio :		Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 => 0000/0422-0
Local do Objeto : Lote : 1 => Município de Piên.		
Indicadores : Lote : 1 => Documento 1,00 unid -		
Objeto : Lote : 1 => Elaboração do Código Tributário Municipal *		
Município : Piên		Nº Projeto : 61
Valor Viab.: R\$ 41.453,33		Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$41.453,33, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$41.453,33;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 16/09/2021

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas



Prefeitura de
PIÊN

077
MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2532/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☒ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETIVO: Contratação de serviços especializados de consultoria para análise, revisão e atualização do Código Tributário Municipal.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 41.453,33 (Quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta três centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO:

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
04.001.04.121.0004.2017-33.90.39.00.00 Fonte 618

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade

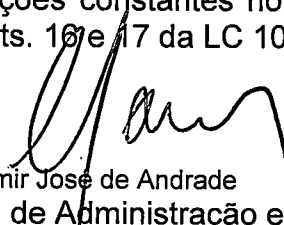
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matricula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

13/09/2021


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021



MUNICÍPIO DE PIÊN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
(Processo Administrativo n.º 2532)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de **Piên**, sediado(a) **Rua: Amazonas, 373**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/10/2021.

Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09:29h** do dia **07/10/2021**.

Local: **blm.org.br**, e no site da prefeitura **https://www.pien.pr.gov.br/**, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal – CTM. Prazo de elaboração: 300 (trezentos) dias. Preço máximo: R\$41.453,33/ (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital. SAM 61
--

1.2. O prazo de execução e a data de início dos serviços será contado a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM).

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Termo de Referência (Anexo n.º 01);

04.1.2 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 04);

04.1.5 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 05);

04.1.6 Declaração de Compromisso do Profissional Designado (Anexo n.º 06)

04.1.7 Minuta de contrato (Anexo n.º 07).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada **junto a comissão de licitações**.

04.3 Fica entendido que o Edital, o Termo de Referência e todos os anexos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

05.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

05.2 No caso de Pessoa Jurídica, poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos, seja compatível com o objeto desta licitação.

05.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.3.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.3.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.3.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.3.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **BII no sistema eletrônico**.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **2 horas** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do

item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do(a) pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.3 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

07.5 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.6 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.9 Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidirá sobre a sua aceitação.

07.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

07.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

07.12 Constatando o atendimento às exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

07.13 O sistema aplicará os critérios para o desempate em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, após o desempate, poderá o pregoeiro(a) ainda negociar um preço melhor.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados **via e-mail, (os mesmo que consta na plataforma)** até **2 horas** após o término do certame.

08.1.1 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **3 dias uteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de **Piên**, no endereço **Rua: Amazonas, 373 - Piên/PR.**

08.1.2 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.2.4 Cédula de Identidade, no caso de Pessoa Física.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Capacidade técnica - Licitantes Pessoa Física

08.5.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviço similar ao objeto ora licitado (o descritivo no atestado deve ser compatível com as exigências do Termo de Referência do presente Edital), devendo constar do(s) atestado(s) o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

08.5.2 Capacidade técnica - Licitantes Pessoa Jurídica

08.5.2.1 Prova de possuir no seu quadro técnico permanente, na data da proposta, profissional detentor de certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviço semelhante ao objeto ora licitado (o descritivo no atestado deve ser compatível com as exigências do Termo de Referência do presente Edital), devendo constar do(s) atestado(s) o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos.

08.5.2.1.1 A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante cópia da CTPS, contrato social da empresa, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, por meio da Declaração de Compromisso do Profissional Designado (Anexo n.º 06).

08.6 Quanto à Qualificação Econômico-financeira

08.6.1 Qualificação Econômico- Financeira - Licitantes Pessoa Física

08.6.1.1 Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

08.6.2 Qualificação Econômico- Financeira Licitantes Pessoa Jurídica

08.6.2.1 Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

08.6.2.2 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

08.7 Quanto cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

08.7.1 Declaração (Anexo n.º 05), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.8. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.8.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.8.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

08.8.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.8.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.8.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.8.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.9.1 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

09. DOS RECURSOS

09.1 os recursos devem se apresentado no prazo de 3 dias uteis.

09.2 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.3 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, no prazo de **20 minutos**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 0+3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

09.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

09.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.6 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a formalização da garantia de execução para resguardar a fiel observância das obrigações contratuais.

12.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

12.3 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

12.5 A contratada perderá a garantia de execução quando da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 17 do Termo de Referência em anexo.

13.1.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo LICITADOR e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

13.1.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do LICITADOR e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com identificação da fase/etapa, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo LICITADOR e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM) e pelo Prefeito Municipal;
- b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) comprovação do pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive demonstração do recolhimento dos tributos devidos.

13.2 Todos os custos para execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da contratada.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

14.1 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 À licitante, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente, sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao município, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei;

15.2 As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia.

15.3 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades previstas no item anterior, a Administração Pública Municipal dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a licitante/contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.4 Demais questões referentes a sanções por inadimplemento contratual estão disciplinadas em cláusula específica do contrato.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.1.1 no e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

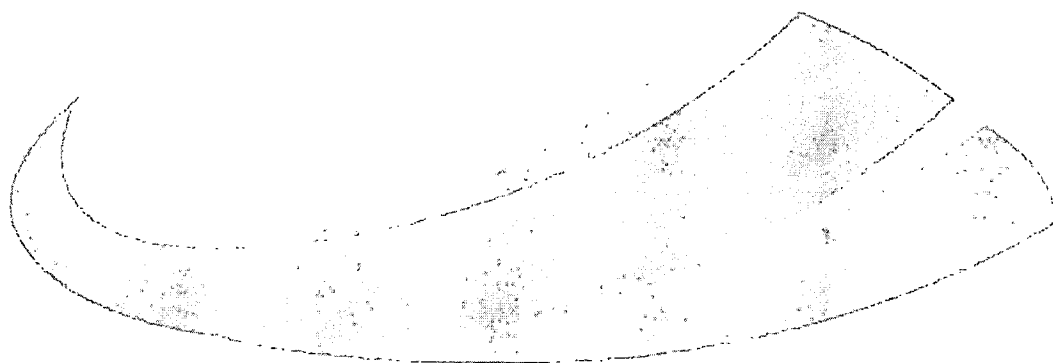
17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Marcos A. Meleneck
Marcos Aurelio Meleneck
PREGOEIRO(A)

086

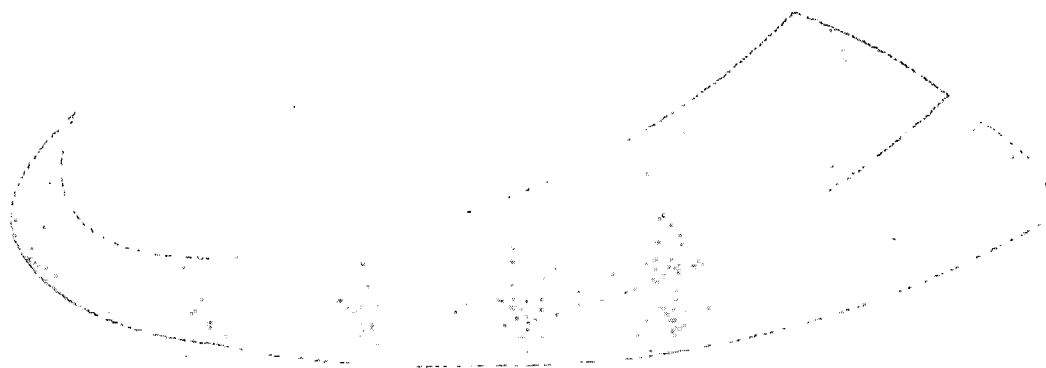


SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO N.º 01
TERMO DE REFERÊNCIA

(PARTE INTEGRANTE DO EDITAL – ARQUIVO DIGITAL)



SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa a prestação de serviços de consultoria ____.

O valor para execução do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de execução é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO N.º 03

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO***(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20____.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)**SFM****SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ**

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)*

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de ____ de 20 ____:

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO N.º 06
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO PROFISSIONAL DESIGNADO

(inserir local), de de 202

À Comissão

Ref.: Pregão Eletrônico nº /202 - Município de

Prezados(as) Senhores(as),

Declaro que, caso a proponente (inserir o nome da proponente) seja vencedora da licitação em epígrafe, integrarei a equipe técnica para execução dos serviços objeto da mesma e que não mantenho com terceiros contrato de trabalho com dedicação exclusiva.

(nome, nº do RG e assinatura do(a) responsável legal pela proponente)

(nome, RG nº e assinatura do(a) profissional)

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º / 202

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E
A EMPRESA , NA FORMA ABAIXO:

O Município de , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, pela proposta da contratada datada de , protocolo n.º , nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do **Código Tributário Municipal – CTM**, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ () daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM; a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em condições de aceitação, em até () dias, contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato, conforme cronograma constante no item X do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida a alteração do prazo de execução quando:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) do aumento, por ato do **CONTRATANTE**, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **CONTRATANTE**;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

A formalização da prorrogação dos prazos contratuais fica condicionada a prévia e expressa autorização do **PARANACIDADE**.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE**, após a prévia anuência do **PARANACIDADE**, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato conforme o exposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) entregar ao CONTRATANTE os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade do CONTRATANTE postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
- f) cumprir o cronograma.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) proceder à análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de comunicação idônea, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias;
- d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal (ETM);
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o Edital e o Termo de Referência;
- g) garantir aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 17 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

Parágrafo Segundo

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com identificação da fase/etapa, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo CONTRATANTE e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM) e pelo Prefeito Municipal;
- b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) comprovação do pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive demonstração do recolhimento dos tributos devidos.

Parágrafo Terceiro

Todos os custos para a execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de _____, CNPJ nº _____

Parágrafo Quinto

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I_{12} = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;

I_0 = IPCA/IBGE do mês da proposta;

$$R = SR - S$$

onde,

R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase/etapa será realizada pelo CONTRATANTE com a supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fazer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar

com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazos contratuais e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, após devida motivação, por meio de TERMOS ADITIVOS, com anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) _____, e ao fiscal substituto Sr. (a) _____, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA dos serviços previstos no Termo de Referência, sem consulta prévia e anuência do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Sexto

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam

prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de _____, Comarca _____, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

_____, de _____ de 202 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

SFM

SISTEMA DE FINANCIAMENTO
AOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARANÁ

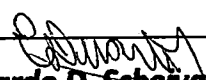


Protocolo nº: 2532/2021 - Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Ref.:_

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho o presente processo.


Eduardo D. Schenvaraski
Departamento de Licitações
e Compras Att.,



Protocolo Equiplano: 2532/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Objeto: “Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário (...)” Pregão Eletrônico nº 096/2021.

Parecer Jurídico

I - Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma Eletrônica**, tipo menor preço global que tem por objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código tributário (...).

Tendo por justificativa do Secretário Claudemir José de Andrade, o seguinte:

“O Código Tributário Municipal (CTM), por sua complexidade, é um dos documentos mais subestimados no que tange às finanças públicas. Muitos municípios acabam instaurando um CTM baseado em outros semelhantes, não atendendo às suas especificidades e, por consequência, perdendo um incrível potencial arrecadatório. Ressaltamos que, o código tributário municipal atual foi criado através da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, durante os anos seguintes, passou por alterações/inclusões específicas, no entanto, há pontos que se mantiveram e que hoje, encontram-se em divergência no que tange o Código Tributário Nacional e demais legislações e julgados de tribunais que regem sobre as matérias tributárias. Diante disso, a Contratação de serviços especializados de consultoria para a análise, revisão e atualização do Código Tributário Municipal - CTM são ações importantes para buscar a modernização da lei tributária, minimizar a burocracia para o contribuinte e oferecer mais celeridade nos processos, para as equipes de finanças da prefeitura sendo essencial e necessária a contratação de consultoria especializada em Direito Tributário.”

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, do termo de referência, Portaria nº 607 de junho de 2021, Portaria nº 496, de 06 de maio de 2021, a qual designa pregoeiro e equipe de apoio, cotações, Declaração do valor máximo do processo licitatório, declaração de existência de dotação orçamentária, autorização para realização da licitação emitida pelo PARANACIDADE, minuta do edital e anexos.

II - Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe ainda da modalidade Pregão, regida em legislação própria pela Lei nº 10.520/02, sendo cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como “comuns” e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como, com a Lei de Licitação e regida pelos Princípios da Administração Pública.

A modalidade pregão na forma eletrônica visa, basicamente, aumentar a quantidade de participantes e baratear o processo licitatório, uma vez que este depende de tempo e recursos do orçamento público. Permite, ainda, a ampliação da disputa, com a participação de maior número de empresas, mais agilidade e transparência, possibilitando uma negociação eficaz entre os licitantes e tornando o processo final mais eficiente e menos custoso para a Administração Pública.



Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se a **utilização do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global**, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, não obstante o caráter facultativo do pregão, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

No que se refere as regras específicas do Pregão Eletrônico, verifica-se que no instrumento convocatório, que houve o registro de qual será a plataforma que disponibilizará o sistema eletrônico para a realização do certame, qual seja www.bll.org.br.

Para além disso, o pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão eletrônico como modalidade licitatória.

O tipo menor preço global, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade, ao mesmo tempo que garante melhores condições para a realização dos serviços em questão com qualidade e sem sofrer problemas de continuidade.

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, o qual vislumbro estar satisfatório.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1**.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Além disso, segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido no presente caso – contando no mesmo: *objeto, regime de execução, tipo e prazos e prazo de execução, dos recursos financeiros, do credenciamento, das condições de participação, critérios de tratamento diferenciado para micro empresa e empresa de pequeno porte, envio da proposta, formulação de lances, julgamento das propostas, da habilitação, dos recursos, da adjudicação e homologação, do termo de contrato, da garantia contratual, do pagamento, do reajuste de preços, das sanções administrativas, da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimentos, disposições gerais e anexos*.

III - Conclusão



Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a *contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal (...)*, atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Ressalto, por fim, a necessidade de apresentação e verificação da documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

IV - Recomendação

À área de licitações e contratos: para que verifique a documentação para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993, bem como para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em atendimento ao disposto no art. 55, XI, da Lei de Licitações e Contratos.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 17 de setembro de 2021.



Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

MUNICIPIO DE PIEN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021.

O MUNICIPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 07/10/2021, na plataforma eletrônica – bll.org.br. realiza--rá licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	VALOR	PRAZO
Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal.	41.453,33	300 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas ,373, das 08:00 as 17:00 horas.

Piên, 17 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

PUBLICAÇÃO

A.M.P data: 20/09/21

DIOE data: 20/09/21

DOU data: 20/09/21

JOANAL - 21/09

Assinatura Responsável



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021
REGISTRO DE PREÇOS
www.bilcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM, para contratação do objeto abaixo descrito: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/09/2021 até às 08h00min do dia 07/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 07/10/2021. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 07/10/2021.

LOCAL: www.bilcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bilcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSE DA ROCHA ZOELLNER - Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
REGISTRO DE PREÇOS
www.bilcompras.org.br

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM, para contratação do objeto abaixo descrito: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO CRETARIAS MUNICIPAIS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 24/09/2021 até às 08h00min do dia 08/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 08/10/2021. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 08/10/2021.

LOCAL: www.bilcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bilcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSE DA ROCHA ZOELLNER - Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, encontra-se retificado o edital da licitação, sob modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo descrito: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA OBRA DE FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ACADÊMIA DE SAÚDE COM PISCINA. Data limite para recebimento dos envelopes: 14/10/2021 às 13h15min, na sala do Depto de Licitações.

Início da sessão pública: 14/10/2021 às 13h30min, na sala do Depto de Licitações.

O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.agudosdosul.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (41) 3624-1808 ou pelo e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Disponibilizar a servidora MARELI CRISTINA CHAVES DOS SANTOS, matrícula nº 419, portadora do RG nº 8.644.948-7/PR e CPF nº 048.954.329-47, ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL – CRAS, para substituir a servidora DORLI APARECIDA MINICOVSKI HUBEL, nos períodos de licenças e férias, na emissão de Carteira de Identidade junto ao Instituto de Identificação do Paraná e emissão de CTPS junto ao Ministério do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 20 de setembro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER - PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Campo do Tenente

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 33/2020	Registro de preços de contratação de pessoa jurídica para Prestação dos Serviços de pedreiro para manutenção predial, para futura e eventual utilização pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.	173/2021	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.750.463/0001-27	31/08/2021	02/03/2022	R\$ 52.428,00

EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 33/2021	Aquisição de um veículo novo (0 km), tipo Hatch, para Secretaria Municipal de Saúde. Resoluções SESA/PR 769/2019 e 870/2020, protocolo 16.292.644.6	176/2021	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 79.420.873/0001-03	16/09/2021	15/09/2022	R\$ 56.300,00

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 33/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 33/2021	20/08/2021	Aquisição de um veículo novo (0 km), tipo Hatch, para Secretaria Municipal de Saúde. Resoluções SESA/PR 769/2019 e 870/2020, protocolo 16.292.644.6	13/09/2021	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 79.420.873/0001-03	R\$ 56.300,00



Prefeitura Municipal de Piên

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que, às 09:30 horas do dia 08/10/2021, na plataforma eletrônica – bil.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	VALOR	PRAZO
Contratação de serviços especializados de consultoria para atualização do cadastro técnico imobiliário.	R\$ 113.530,00	220 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, 373, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 17 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Melanek - Pregoeiro Municipal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, torna público que, às 09:30 horas do dia 07/10/2021, na plataforma eletrônica – bil.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	VALOR	PRAZO
Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal.	R\$ 41.453,33	300 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, 373, das 08:00 às 17:00 horas.

Piên, 17 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Melanek - Pregoeiro Municipal

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PR

TABELÃO E OFICIAL REGISTRADOR:

Erlânderson de Oliveira Telxela

Rua Bahia, nº 181, sala 01, Centro, Piên-PR

CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-2489

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

- 1) GUSTAVO ROGERIO KROHL e MARIA ALICE PSCHIEDT;
- 2) ROSINEI ADÃO BAIRROS e SAVIANA KIARA DA MAIA;
- 3) JONATHAN MASCENAS DOS SANTOS e ISABELLE KAOANE PEREIRA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Piên, 24 de setembro de 2021.

Erlânderson de Oliveira Telxela - Tabelão e Oficial Registrador.

SERVIÇO DISTRITAL DE TIJUCAS DO SUL-PR

Rua XV de Novembro, n.º 1.594 – Centro – Tijucas do Sul-PR.

Fone: 0xx41 - 3629-1159

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

- Gildo Sebastião de Souza e Juvenilda Maria Perpétua Cruz
- Maurício Franco e Gabriela Lessa Vianna
- Vanderley Jesus de Lima e Adrielle Machado de Masceno
- Danilo Ricardo da Rocha e Bruna Amancio
- Tiago Silva de Oliveira e Tatiana da Silva
- Daniel Rodrigues Lacerda e Fernanda Catarina de Oliveira dos Santos

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Tijucas do Sul, 24 de Setembro de 2021.

Janete Katzmann Foglato - AGENTE DELEGADA INTERINA

Classificados

Anúncio 41 3632-1256

Veículos

Saveiro

Vende-se Saveiro ano 88 a álcool. Entrar em contato pelo telefone (41) 3632 1220.

Pallo

Vende-se Pallo Attractive 1.4 completo ano 2014. Único dono, manual, chave reserva, revisado. Aceita-se troca. Estamos comprando carros acima de 2007, mesmo com dívidas, a melhor avaliação do mercado! Interessados entrar em contato no (41) 3632 2270 ou 98498 2963.

Ecosport

Vende-se Ecosport xt ano 2005 1.6, completa, rodas esportivas, alarme, todo revisado. Interessados entrar em contato no (41) 3632 2270 ou 98498 2963.

Imóveis

Oportunidade

Vende-se casa de alvenaria, com 63m², com sala e cozinha conjugada, bwc, dois quartos, área de serviço, churrasqueira e garagem, toda murada, localizada no bairro Avenal em Piên, a 100m, da creche e a 50m, do supermercado. Interessados entrar em contato no (41) 9 9692-5961.

Terrano

Vende-se terreno na localidade de Boa Vista, em Piên, com ótima localização, a área está toda cercada e com portão, dispondo ainda de ponto de energia. Interessados entrar em contato pelo (41) 99916 0166.

Casa

Vende-se casa com 80m² e terreno com 1.092m², no bairro Avenal em Piên, na rua Santa Catarina, ótima localização e documentação toda ok. Valor R\$ 150.000,00. Aceita-se carro de até R\$ 30.000,00, à vista o valor é negociável. Entrar em contato pelos telefones (47) 99984 8075 ou (47) 3632 9602.

Casa e salas comerciais

Vende-se casa de alvenaria, com 230m² e duas salas comerciais com 70m² e 48m², com escritura registrada no centro de Piên. Fones (41) 3632 2495 ou 99994 2201.

Lotes

Vende-se lotes com 408 mt e 360mt. Localizados no bairro Avenal em Piên, com luz e água instaladas. Valor a combinar (41) 98784 3085.

Diversos

Chaveiro Piên

Cópias de chaves, aberturas residenciais e automóveis, bateria para controle e produtos para limpeza automotiva. Interessados ligar para (41) 99797 4029 ou (41) 99949 4620.

Wlma Costeurela

Faço conjuntos de mantinhas e roupa adulta e infantil, super quentinhos. Contato (41) 99948 1452.

Ropadas

Faço serviço de ropadas em Piên e região. Contato pelo telefone (41) 99893 6110.

Moto Boy e Pinturas

WJN pinturas e limpezas em geral e motoboy, contato (41) 3632 1960.

Oportunidade

Está precisando de dinheiro? Estamos comprando carro acima de 2007. Venha conversar conosco! Pagamos à vista com a melhor avaliação do mercado. Entrar em contato através dos telefones (41) 3632 2270 ou (41) 98498 2963.

Marmoraria

Túmulo, pingadeira, soleira, cozinha e gaveta para cemitério. Rod. PR 281, KM 32, em Boa Vista, Piên. Contato (41) 98994 2275.

Freezer e fritadeira elétrica

Vende-se freezer com duas portas da Electrolux R\$ 1.000,00 e fritadeira elétrica R\$ 150,00. Interessados ligar para (41) 99948 1452.

Materiais de Construção

Aceito doação de material de construção novo ou usado para ação social. Contato (41) 98793 6179.

Cooperativa dos Produtores Rurais de Quitandinha – Direto da Roça CNPJ – 05.169.233/0001-36

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

A Presidente da COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE QUITANDINHA – DIRETO DA ROÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores associados em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 04 de outubro de 2021, na Casa do Produtor, localizada na Rua Francisca Berardi Paolini, 248, bairro Paolini, Praça da Bíblia, nesta cidade de Quitandinha. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á em primeira convocação às 13:00 horas com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em segunda convocação às 13:30 horas com a presença de metade mais 01 (um) dos associados, e persistindo a falta de quórum legal, em terceira e última convocação, às 14:00 horas com presença de no mínimo 10 (dez) associados, afim de deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

Pauta da AGE

I. Deliberação de atividades da Cooperativa.

II. Outros assuntos de interesse da Cooperativa.

Quitandinha - PR, 24 de outubro de 2021.

Beatriz Boz Kuduvavicz - Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE QUITANDINHA/PR CNPJ/MF 02.879.759/0001-11

Pelo presente edital e em conformidade com o disposto no Art. 12, Art. 15, do Estatuto Social da Associação dos Moradores e Amigos de Quitandinha/PR, convocamos os senhores ASSOCIADOS, a comparecerem à

ASSEMBLEIA GERAL

a realizar-se no dia 27 do outubro de 2021, às 19:00 horas, na sede da Associação situada a Estrada Principal, s/nº, na localidade de Pangsará, em Quitandinha/PR - CEP: 83.840-000, em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, ou, em segunda chamada, às 20h00 horas em ponto, sem atrasos, com qualquer número de associados presentes, a fim de deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1 – Discutir e deliberar a dissolução da Associação, conforme prevê o Artigo 12 do Estatuto Social;

2 – Assuntos de interesse geral da Associação

Observação: serão atendidas todas os protocolos de segurança, para evitar a disseminação do COVID-19, sendo assim será obrigatório o uso de máscaras, bem como distanciamento social.

Atenciosamente

Antônio Lemos – Presidente

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Paulo Afonso Druciak – Comércio e Transportes, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 11.296.649/0001-18, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia, para a atividade de Fabricação de Massas Alimentícias, na Rodovia BR 476, Km 166,3, Paulistas, Contenda-PR.

de Paulo Frontin-PR, que atendem turmas de Infantil IV e V, Sala de Apoio e Sala de Recursos Multifuncional.

Parágrafo único: O retorno das atividades presenciais está vinculado ao cumprimento integral do disposto neste decreto. Cabendo a Secretaria Municipal de Educação expedir Orientações Complementares e/ou suspender a qualquer tempo se identificada situação que demonstre risco à saúde.

Art. 2º Fica instituído o Ensino Híbrido, sendo um modelo educacional constituído por mais de uma estratégia de acesso às aulas, em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em formato presencial e não presencial, com o retorno gradual e seguro dos alunos às atividades presenciais;

Parágrafo Único. Na presença de casos suspeitos ou confirmado de COVID-19, envolvendo alunos, professores ou funcionários, há a possibilidade de suspensão das atividades presenciais imediatamente, por um prazo de até 10 dias.

Art.3º O retorno presencial das turmas de Infantil IV e V, Sala de Apoio e Sala de Recursos Multifuncional, começará a ser implantado, onde dependendo da quantidade de alunos e tamanho da sala de aula, haverá divisão de grupos e revezamentos, conforme a RESOLUÇÃO da SESA Nº735/2021;

§1º Iniciando-se o atendimento pedagógico presencial para as turmas de Sala de Apoio em 27 de setembro do respectivo ano;

§2º Iniciando-se com as turmas de Sala de Recursos multifuncional em 04 de outubro do respectivo ano na Escola Municipal Tecla Romko;

§3º Iniciando-se com as turmas de Infantil IV e V em 04 de outubro do respectivo ano nas Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil Dona Anice;

Art. 04º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin, 17 de setembro de 2021

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:CF3A90F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 95_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Gêneros alimentícios e matérias de copa e cozinha. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/09/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 01/10/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 17 de Setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:C35E9336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021

3º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Pedro Geraldo Cavalheiro da Silva portador do CPF nº 670.551.259-87, doravante denominado simplesmente **SECRETARIO** e, de outro, a **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópico sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, isento de Inscrição Estadual, Inscrição Municipal nº 10341, inscrita no CNES sob nº 7424981, com endereço na Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1481, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. **ROBSON LUIZ MARCON**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade RG nº 4.211.093-0/PR e do CPF nº 575.009.919-91, residente na cidade de São Bento do Sul/SC, CEP 89.280-409, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 13.995 de 2020 e Portarias MS nº 1.393 e nº 1.448 de maio de 2020, resolvem, de comum acordo, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 050/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Repasse de recursos ao **HOSPITAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.995, de 05 de maio de 2020, Portaria nº 2.006 de 18 de agosto de 2021, no valor de R\$ 28.723,20 (vinte e oito mil, setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 10 de setembro de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:92A15ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 96/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021.

O MUNICIPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 07/10/2021, na plataforma eletrônica – bll.org.br. realiza--rá licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital:

OBJETO	VALOR	PRAZO
Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal.	41.453,33	300 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 – E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser

por lote, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (C.B.U.Q.) FAIXA "D", NO DISTRITO DE GRACIOSA, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes dos CONTRATOS DE REPASSE Nº 884962/2019/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1064.379-57 (Graciosa I) e CONTRATO DE REPASSE Nº 893238/2019/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1068.202-53 (Graciosa III); por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com os seguintes lotes e valores estimados: LOTE 01 - (Obra: GRACIOSA - II), com área de execução de pavimentação de 3.493,01 m², e valor máximo estimado em R\$ 295.815,23 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quinze reais e vinte e três centavos) e LOTE 02 - (Obra: GRACIOSA - III), com área de execução de pavimentação de 2.723,73 m², e valor máximo estimado em R\$ 265.257,18 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100. 44.90.51.00 - (424) / Fonte de Recursos: Contratos de Repasses nº 884962/2019 e 893238/2019 e Recursos Livres (Contrapartida). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai/PR - Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 08 de OUTUBRO de 2021. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedor emitido por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavai/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

136933/2021

Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 164/2021
O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinado à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a Contratação de empresa especializada em construção de quadra poliesportiva no Bairro Industrial, com área de interferência de 1.312,83m², localizada na Rua Industrial, nº 200, Bairro Industrial neste município com Recursos do Convênio nº 899217/2020 celebrado a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município do Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Esporte e Lazer, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Projetos e demais anexos deste Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 456.310,54. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2021, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1565, e-mails: licita1@patobranco.pr.gov.br/licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 17 de Setembro de 2021. - Mariane Aparecida Martinello - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria 251/2021.

137803/2021

Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 72/2021

PLATAFORMA: www.gov.br/comprasnet

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção mecânica dos caminhões da frota Municipal. Envio das propostas: até as 08h14min do dia 15/10/2021. Abertura das Propostas: 15/10/2021 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, nº 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

17/09/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

137694/2021

Perobal

Aviso pregão eletrônico 031/2021 - PMP - O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando aquisição de equipamentos, mobiliários, máquinas, aparelhos e utensílios domésticos, para promover a modernização da Central Pública de Recebimento e Distribuição de Alimentos, com recursos provenientes do Convênio nº 317/2020 SEAB. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:20 hrs do dia 05/10/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:21 às 08:30 hrs do dia 05/10/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08:31 hrs do dia 05/10/2021. LOCAL: PLATAFORMA BLL. MODO DE DISPUTA: Aberto. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 10.099,98 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br. O edital estará disponível no endereço eletrônico www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44- 36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 16 de setembro de 2021.

ASS ALMIR DE ALMEIDA
CAR Prefeito Municipal

137140/2021

Piñ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 95/2021

Tipo: Menor Preço

OBJETO Registro de preços para gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 20/09/2021 às 08h00 no Setor de Licitações, sito a Rua Amazonas, 373, Centro - Piñ/PR. Abertura das Propostas: 01/10/2021 às 09h30 (horário de Brasília) nesta municipalidade conforme endereço já citado.

Piñ/PR, 17 de Setembro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

137581/2021

PREGAO ELETRONICO Nº 96/2021

O MUNICÍPIO de Piñ, torna público que, às 09:30 horas do dia 07/10/2021, na plataforma eletrônica - bll.org.br realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com especificações do edital: Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal. Valor: 41.453,33 (Quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), Prazo: 300 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piñ, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 - E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas, 373, das 08:00 às 17:00 horas.

Piñ, 17 de setembro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

137717/2021

Piraquara

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2021

Detentora da Ata: ALTA COMERCIAL EIRELI - ME - Processo Administrativo nº. 48.863/2020 - Pregão Eletrônico nº 08/2021. Objeto: constitui objeto deste aditivo a repactuação sobre o valor contratual dos itens 2 e 8 - Músculo bovino (corte para picado), sem osso, sem aparas, cortado em cubos, de tamanho 3x3cm,

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/09/2021 | Edição: 178 | Seção: 3 | Página: 241

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Piên

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021

Tipo: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO de Piên, torna público que, às 09:30 horas do dia 07/10/2021, na plataforma eletrônica bll.org.br realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com especificações do edital: Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal. Valor: 41.453,33(Quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), Prazo: 300 dias. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do município de Piên, Paraná, Brasil- Telefone: (41) 3632-1136 - E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendo e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Amazonas ,373, das 08:00 as 17:00 horas.

Piên/PR, 17 de setembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	96		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	96/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços especializados de consultoria para análise, revisão e atualização do Código Tributário Municipal.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400104121000420173390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	41.453,33		
Data de Lançamento do Edital	20/09/2021	Data Registro	23/09/2021
Data da Abertura das Propostas	07/10/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?		Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)



MUNICÍPIO DE PIÊN
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021
(Processo Administrativo n.º 2532)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Piên, sediado(a) Rua: Amazonas, 373, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07/10/2021.

Horário: 09:30 (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **09:29h** do dia **07/10/2021**.

Local: bll.org.br, e no site da prefeitura <https://www.pien.pr.gov.br/>, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO E PRAZOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, de:

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal – CTM.
Prazo de elaboração: 300 (trezentos) dias.
Preço máximo: R\$ 41.453,33/ (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).
Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos integrantes deste Edital.
SAM 61

1.2. O prazo de execução e a data de início dos serviços será contado a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato serão oriundas do Programa Paraná Urbano II (SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS – SFM).

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que
este Edital foi publicado no quadro
de editais da Prefeitura de Piên.
Piên, 07/10/2021


Funcionário Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021
Processo Administrativo Nº 96/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK
Data de Publicação: 20/09/2021 15:08:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

05/10/2021 11:31:42	CADASTRO DE PROPOSTA	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP
05/10/2021 11:33:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP
06/10/2021 09:38:34	CADASTRO DE PROPOSTA	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
06/10/2021 17:02:23	CADASTRO DE PROPOSTA	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA -
06/10/2021 17:25:51	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA -
06/10/2021 20:11:37	CADASTRO DE PROPOSTA	MARCIANITA LOPATA DE LIMA
06/10/2021 20:26:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MARCIANITA LOPATA DE LIMA
07/10/2021 09:21:57	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
07/10/2021 09:29:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia		
07/10/2021 09:50:17	MENSAGEM	PREGOEIRO
Vou iniciar a fase de habilitação		
07/10/2021 10:06:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa ANM deixou de apresentar o item 08.6.2.1 do edital corretamente, teria algum motivo?		
07/10/2021 10:11:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
A ANM não apresentou o atestado tecnico referente ao profissional, conforme solicita o item 08.5.2.1 do edital		
07/10/2021 10:15:59	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa ANM tem o prazo de duas horas para apresentar toda a documentação via e-mail, conforme o item 8.1 do edital, sob pena de desclassificação. o prazo se encerra 12:20 de hoje.		
07/10/2021 10:16:31	MENSAGEM	PREGOEIRO
E-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br		
07/10/2021 10:17:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Segue o prazo... favor enviar no e-mail.		
07/10/2021 10:19:07	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está de acordo, o atestado ja encontramos... só faltou o ultimo balanço... mas por gentileza mande todos no e-mail.		
07/10/2021 10:19:30	MENSAGEM	PREGOEIRO
obrigado. no aguardo		
07/10/2021 14:49:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa ANM Consultoria está inabilitada, pois não apresentou toda documentação exigida no edital -08.6.2.1 -Balanço do ultimo exercício social, com termo de abertura e encerramento assinados. Sendo que foi apresentado somente o balancete de verificação e DRE de agosto/2021. Esta é a decisão do pregoeiro.		
07/10/2021 14:58:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
A Marcianita está inabilitada, pois não anexou todas os documentos exigidos no edital, como por exemplo o 08.6.1.1		
07/10/2021 15:47:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
A empresa DRZ está habilitada		

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

Item: 1 Unidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Marca: DRZ Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 30.000,00 Valor Total: 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP	050	04.915.134/0001-93	41.453,33	30.000,00	Sim
2 CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME	033	27.015.954/0001-24	41.453,00	34.700,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA	094	32.024.285/0001-97	41.453,33	18.580,00	Sim
MARCIANITA LOPATA DE LIMA	090	035.694.089-65	37.000,00	18.590,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/09/2021 15:08:36	PUBLICADO	
21/09/2021 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
07/10/2021 09:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
07/10/2021 09:30:31	DISPUTA	
07/10/2021 09:30:31	LANCE	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 050) 41.453,33
07/10/2021 09:30:31	LANCE	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME (PARTICIPANTE 033) 41.453,00
07/10/2021 09:30:31	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA - 41.453,33
07/10/2021 09:30:31	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090) 37.000,00
07/10/2021 09:30:47	LANCE	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME (PARTICIPANTE 033) 36.900,00
07/10/2021 09:31:20	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA - 36.800,00
07/10/2021 09:31:32	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090) 36.600,00
07/10/2021 09:32:04	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA - 36.50
07/10/2021 09:32:12	LANCE	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME (PARTICIPANTE 033) 36.400,00
07/10/2021 09:32:31	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA - 36.300,00
07/10/2021 09:32:36	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090) 36.200,00
07/10/2021 09:32:49	LANCE	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME (PARTICIPANTE 033) 36.100,00
07/10/2021 09:33:01	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA - 36.050,00
07/10/2021 09:33:17	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090) 35.900,00
07/10/2021 09:33:34	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA - 35.850,00
07/10/2021 09:33:49	LANCE	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME (PARTICIPANTE 033) 35.700,00
07/10/2021 09:33:57	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090) 35.500,00
07/10/2021 09:34:44	LANCE	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME (PARTICIPANTE 033) 35.400,00
07/10/2021 09:34:58	LANCE	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 050) 35.000,00
07/10/2021 09:35:09	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090) 34.800,00
07/10/2021 09:35:48	LANCE	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME (PARTICIPANTE 033) 34.700,00
07/10/2021 09:36:07	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090) 34.500,00
07/10/2021 09:36:41	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA - 25.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

07/10/2021 09:37:24	LANCE	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 050)	33.000,00
07/10/2021 09:37:35	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090)	24.800,00
07/10/2021 09:37:49	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA -	24.750,00
07/10/2021 09:38:06	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090)	24.000,00
07/10/2021 09:39:22	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA -	21.000,00
07/10/2021 09:39:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
07/10/2021 09:39:47	LANCE	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE 050)	30.000,00
07/10/2021 09:39:59	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090)	20.900,00
07/10/2021 09:40:15	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA -	19.700,00
07/10/2021 09:40:37	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090)	19.600,00
07/10/2021 09:41:04	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA -	19.550,00
07/10/2021 09:41:34	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090)	19.500,00
07/10/2021 09:41:59	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA -	19.450,00
07/10/2021 09:42:33	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090)	19.200,00
07/10/2021 09:42:45	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA -	19.150,00
07/10/2021 09:42:57	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090)	19.050,00
07/10/2021 09:43:17	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA -	19.040,00
07/10/2021 09:43:37	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090)	19.000,00
07/10/2021 09:43:51	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA -	18.990,00
07/10/2021 09:44:11	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090)	18.800,00
07/10/2021 09:44:44	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA -	18.750,00
07/10/2021 09:45:29	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090)	18.700,00
07/10/2021 09:45:46	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA -	18.690,00
07/10/2021 09:46:47	LANCE	MARCIANITA LOPATA DE LIMA (PARTICIPANTE 090)	18.590,00
07/10/2021 09:47:09	LANCE	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA -	18.580,00
07/10/2021 09:49:11	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA - SÓCIEDADE DE ADVOGADOS			
07/10/2021 09:49:11	HABILITAÇÃO		
07/10/2021 10:09:53	MENSAGEM	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA	
Bom Dia Pregoeiro, a contadora estava de covid-19, por conta do inicio da abertura do processo e por precaução subimos a documentação ontem. A contadora retornou hoje.			
07/10/2021 10:10:09	MENSAGEM	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA	
Já temos a mesma assinada em mãos.			
07/10/2021 10:15:56	MENSAGEM	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA	
Pregoeiro o documento está em anexo.			
07/10/2021 10:19:09	MENSAGEM	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA	
Ok. Enviaremos a documentação.			
07/10/2021 12:14:22	MENSAGEM	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA	
Prezado Pregoeiro, favor confirmar recebimento.			
07/10/2021 14:54:58	MENSAGEM	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA	
Prezado Pregoeiro			
07/10/2021 14:56:05	MENSAGEM	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA	
Informo que a Empresa é optante pelo simples nacional, não é obrigada a registrar as demonstrações contábeis via sped.			
07/10/2021 14:56:39	MENSAGEM	AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA	
motivo de não ter apresentada balanço do último exercício social com termo de abertura e encerramento assinados.			
07/10/2021 15:01:15	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO		
MARCIANITA LOPATA DE LIMA inabilitado. Motivo: Não anexou todos os documentos exigidos no edital. 08.6.1.1			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
PIÊN-PR**

07/10/2021 15:37:55 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP

07/10/2021 15:37:56 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

AMARAL NEPOMUCENO E MACEDO - CONSULTORIA E ADVOCACIA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS inabilitado. Motivo: A empresa não apresentou todos os documentos exigidos no edital, Balancete e DRE assinados e a Capacidade técnica não consta os profissionais que executam o serviço

07/10/2021 15:57:41 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

07/10/2021 16:27:41 EM ADJUDICAÇÃO

07/10/2021 16:47:10 MENSAGEM DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP (PARTICIPANTE

Sr. Pregoeiro, conforme instruções do edital, encaminho a nossa proposta ajustada, por gentileza confirmar o recebimento!

18/10/2021 16:17:42 ADJUDICADO

PREGOEIRO: MARCOS AURELIO MELENEK

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS



PROPOSTA DE PREÇO – Ajustada.

Anexo nº 02.

À

Prefeitura do Município de Piên, Estado do Paraná.

Presidente e equipe de apoio da CPL.

Pregão Eletrônico nº 096/2021

Proponente e Representante Legal Responsável Pela Assinatura do Contrato.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ	04.915.134/0001-93
Inscrição Estadual	Isento.
Endereço Completo	Avenida Higienópolis, 32 – 4º andar – Centro – Londrina-PR
Telefone/Fax	43 3026-4065
E-mail	carlos@drz.com.br
DADOS BANCÁRIOS	
Banco	Itaú
Agência	1555
Conta-Corrente	36612-7
DADOS DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome do Responsável pelo Ato	Carlos Rogério Pereira Martins
RG nº 8.409.363-7	CPF nº 042.614.189-08
Cargo/Função Ocupada	Administrador de Empresas - Procurador
Endereço	Rua Mossoró, 500, apto 901, Centro, Londrina-PR
Estado Civil	Solteiro

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços relativa à prestação de serviços de consultoria para **Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal – CTM.**

O valor para execução do objeto acima é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O prazo de execução é de 300 (trezentos) dias contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 07 de outubro de 2021.

(assinado digitalmente)

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Carlos Rogério Pereira Martins

CPF: 042.614.189-08- RG: 8.409.363-7 –SSP-PR

Representante Legal.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/07F4-7983-4DD2-C269> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 07F4-7983-4DD2-C269



Hash do Documento

753712A976C6FD79592162FCE18A370E76488999C90F9FA105422F4693EFD0DC

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2021 é(são) :

☒ Carlos Rogerio Pereira Martins (Signatário) - 042.614.189-08 em
07/10/2021 16:43 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIÊN, ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021

Horário da sessão:
às 09h30min de 07/10/2021

ENVELOPE HABILITAÇÃO

Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e
atualização do Código Tributário Municipal - CTM.

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.915.134/0001-93

Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Centro, Londrina-PR - CEP 86020-080

Tel: 43-3026-4065.

E-mail: carlos@drz.com.br

Contato: Carlos Martins



HABILITAÇÃO JURÍDICA



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 1/4

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, nascido em 07/10/1961, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Vivendas do Arvoredo, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1975, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Jd. Alphaville I, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de "**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**", com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, salas 401 a 404, Centro, Cep 86.020-080 - Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, ultima alteração protocolado sob nº 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social da empresa que era "consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de software sob encomenda e suporte técnico, soluções em geotecnologia, imagens de alta resolução e implantação de sistemas de informações geográficas - sig corporativo, serviços técnicos de engenharia e arquitetura, consultoria em gestão ambiental, consultoria e assessoria empresarial, consultoria e assessoria em administração pública, desenvolvimento, treinamento e qualificação profissional, pesquisa de mercado e de opinião pública", passa a ser "**Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Atividades de Aerolevantamento e Aerofotogrametria; Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Corporativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 2/4

disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
NIRE: 412.075456-97

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, nascido em 07/10/1961 Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Vivendas do Arvoredo, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1975, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Jd. Alphaville I, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de “**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**”, com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Salas 401 a 404, Centro, Cep 86.020-080 - Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, ultima alteração protocolado sob nº 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual Consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**”

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º Andar, Sala 401 a 404, Centro, CEP 86020-080 – Londrina - PR.

TERCEIRA – Objeto social da empresa é “Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Atividades de Aerolevantamento e Aerofotogrametria; Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública”.

QUARTA - O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuída entre os sócios:



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Consultoria em Tecnologia da Informação
 Soluções em Geotecnologia
 Serviços de Engenharia e Arquitetura
 Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
 Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
 86020 080 - Londrina - PR
 Site: www.drz.com.br
 E-mail: drz@drz.com.br
 PÁG. 3/4

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	1.960.000	1.960.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	40.000	40.000,00	2,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

OITAVA - A administração da sociedade caberá **AGOSTINHO DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 4/4

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que:

- a) Sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, devidamente assinados pelos sócios, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Londrina, 05 de novembro de 2020.

Agostinho de Rezende

Gabriela Regina Santana



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

122
Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01910180904	GABRIELA REGINA SANTANA
36433837972	AGOSTINHO DE REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 16:20 SOB N° 20206705271.
PROTOCOLO: 206705271 DE 10/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005483450. CNPJ DA SEDE: 04915134000193.
NIRE: 41207545697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



CARTÓRIO SALINET - 4ª SERVENTIA NOTARIAL

Avenida Paraná, 159 - Fone/Fax.: (43) 3322-0747, 3322-0930 e 3322-0324 - CEP 86010-390 - Londrina - Paraná
cartoriosalinet@sercomtel.com.br

FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR

NOTÁRIO

Sandra Mara Salinet Castro Costa
EMPREGADA JURAMENTADA

Dieder Held Salinet
OFICIAL SUBSTITUTO

Denise de Held Salinet
EMPREGADA JURAMENTADA

LIVRO 0337-P

FOLHA 015



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DRZ
GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP,
COMO ADIANTE SE DECLARA:-

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, bastante que virem que aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, em Serventia, perante mim, 4º Notário, comparece como outorgante, **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Higienópolis, 32 - 4º andar, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.915.134/0001-93, neste ato representada por seu sócio administrador, **Agostinho de Rezende**, brasileiro, divorciado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 3.108.271-4-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 364.338.379-72, residente e domiciliado à Rua Paranaguá, 539 - ap. 1002, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; reconhecida como a própria por mim, 4º Notário do que dou fé, e por ela outorgante, através de seu representante legal, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeava e constituía seu bastante procurador, **CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 8.409.363-7-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 042.614.189-08, residente e domiciliado à Rua Massatoshi Ronden, 45, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar os interesses da outorgante junto a órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas, concessionárias de serviços públicos, empresas de saneamento básico em geral, qualquer que seja sua forma de constituição, no que se refere a procedimento licitatório; podendo para tanto dito procurador, formular lances, apresentar e firmar propostas e contra propostas, orçamentos e demais papéis, estipular prazos, formas de pagamento e demais cláusulas e condições, firmar declarações, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos, comparecer em audiências, reuniões e assembléias, fazer e levantar cauções, prestar esclarecimentos, impugnar editais, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar reclamações contra irregularidades, assinar atas, assinando todo e qualquer documento que se faça necessário, interpondo recursos, defendendo todos os direitos e interesses da outorgante quanto ao certame, podendo inclusive nomear preposto; no caso de aceitação da proposta, autorizando-o a subscrever o respectivo contrato, no qual fará inserir as cláusulas e condições necessárias e que forem de uso nesses contratos, podendo combinar preços, formas de pagamento, juros, multas, fazer e levantar cauções, assinar todos os documentos necessários; fazer acordos, prestar compromissos e declarações, desistir, impugnar, recorrer, variar de ação, transigir, confessar; comparecer em audiências, reuniões e assembléias, prestar depoimentos e esclarecimentos, receber e assinar notificações, apresentar e retirar provas e documentos; enfim, praticando todo o possível para garantir a defesa dos interesses da outorgante no que diz respeito a licitação; enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o melhor e mais completo desempenho deste mandato. A presente foi protocolada sob o número de ordem 00881/2015, em data de 17/06/2015, no Livro 07 de Protocolo Geral desta Serventia. E, de como assim o disse e outorga, do que dou fé, lhes lavrei a presente procuração, por me ser pedida, a qual depois de pronta, foi achada em tudo conforme, aceita e assina, ficando a presente dispensada da presença e assinatura de testemunhas, consoante item 11.2.18 do Código de



Autenticação Digital Código: 75583007207312988296-1
Data: 30/07/2020 10:54:13
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKG50318-05ZK

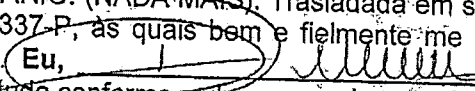


Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

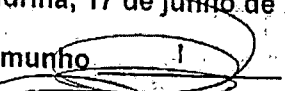
Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti

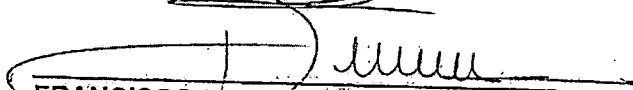
TJPB



Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. (D/VRC - 384,62 = R\$ 64,23, Funrejus R\$16,06 - Selo Funarpen R\$0,69). Eu, (a.) FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR, 4º Notário, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e de tudo dou fé. Londrina, 17 de junho de 2015. Em testemunho da verdade. (a.a.) AGOSTINHO DE REZENDE, FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR - 4º NOTÁRIO. (NADA MAIS). Traslada em seguida. Era o que continha às fls. 015 do Livro 337-P, às quais bem e fielmente me reporte ao original e extraí o presente traslado. Eu, , 4º Notário, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e de tudo dou fé.

Londrina, 17 de junho de 2015.

Em Testemunho  da Verdade.


FRANCISCO LOURES SALINET JUNIOR
4º NOTÁRIO

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº IDOUR. DsPRI. AKgii, Controle: 4LORP. AfvF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

4º Tabelionato-Londrina
Denise de Almeida Salinet
Empregada Juramentada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

125

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/07/2020 11:00:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75583007207312988296-1 75583007207312988296-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5cbd89891118e6a63f98e0274e5c2f84f7f6c042c05a59eb4586df9ce9a61925e257df8ac82789221e2962f1e2eba8d9676b58765ad419a5b7af6a959d4de341



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOVO
CARLOS ROGERIO PEREIRA MARTINS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8409363-7 BESP PR

CNPJ 042.614.189-08 DATA NASCIMENTO 07/04/1983

FILIAÇÃO
GENESIO PEREIRA MARTINS
ANA MARIA MARTINS

PERMISSÃO REC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO 04363414658 VALIDADE 04/01/2023 1ª EMISSÃO 19/05/2008

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1578499699

PROIBIDO PLASTIFICAR 1578499699

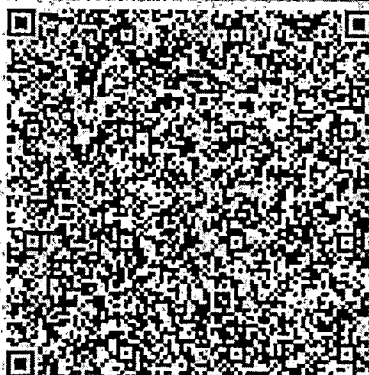
OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL IBIPORA, PR DATA EMISSÃO 04/01/2018

30131925449
PR913783446

PARANA



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Leões - João Pessoa/PB

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 75580602201140270232-1; Data: 06/02/2020 11:55:59

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AJS77711-E864

Valor Total do Ato: R\$ 4,50

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 10/02/2021 15:56:09 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75580602201140270232-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba86d4f20392e98d47ddb3cebdad5030c7b7b93634862ab77296c973253e49f88a73de7e2958f19df1ce0df9288ed7e7676b58765ad419a5b7af6a959d4de341



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
AGOSTINHO DE REZENDE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
31082714 SESP-PR

CPF
364.338.379-72

DATA NASCIMENTO
07/10/1961

FILIAÇÃO
LUIZ DUARTE DE REZENDE
ANGELINA DINIZ DE REZENDE

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HABIL.
AB

Nº REGISTRO
02044266983

VALIDADE
10/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
02/12/1982

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSÃO: 10/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85916402002
PR919623030

PARANA

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2062832685

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P R

NOME: GABRIELA REGINA SANTANA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 58866293 SESP PR

CPF: 019.101.809-04 DATA NASCIMENTO: 09/06/1975

FILIAÇÃO: JOAO LAZAR SANTANA
IONE SALETE ROSSI SANTANA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HABIL: B

Nº REGISTRO: 02412285479 VALIDADE: 04/07/2022 1ª HABILITAÇÃO: 27/06/2002

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: [Assinatura]

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSÃO: 04/07/2017

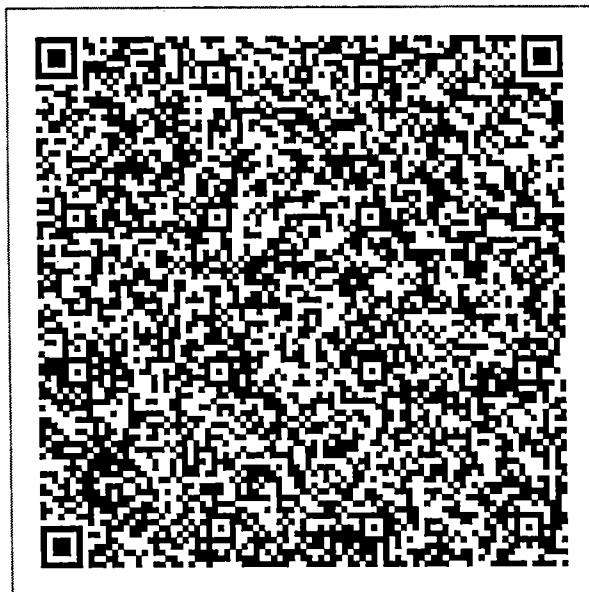
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO: 30138110155
PR912925203

DENATRAN **CONTRAN**

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1498175681

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA

Gestão de Cidades

carlos@drz.com.br/joao@drz.com.br

130

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.915.134/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/02/2002
NOME EMPRESARIAL DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRZ GESTAO DE CIDADES		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HIGIENOPOLIS	NÚMERO 32	COMPLEMENTO ANDAR 4 SALA 401 A 404
CEP 86.020-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DRZ@DRZ.COM.BR		UF PR
TELEFONE (43) 3026-4065		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/10/2021 às 15:11:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

132

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024967864-25

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 04.915.134/0001-93**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 14/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

133

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 04.915.134/0001-93		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 138.618-2	
Processo nº 19006014418202113 / 2021		Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor			
Nome ou Razão Social DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA					
Nome Fantasia DRZ GESTAO DE CIDADES					
Endereço AVENIDA HIGIENOPOLIS 32 ANDAR 4 SALA 401 A 404 CENTRO					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.020-040	Área/m2 592	Zonamento ZC-1	
S.F.A 219411		Início Atividade 18/03/2002			
Código(CNAE) J-6204-0/00-00		Descrição da Atividade Principal(CNAE) Consultoria em tecnologia da informacao - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Código (CNAE) J-6201-5/01-00 M-7020-4/00-00 M-7111-1/00-00 M-7112-0/00-00 M-7119-7/01-00 M-7119-7/99-00 M-7490-1/99-00		Descrição das Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Servicos de arquitetura - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Servicos de engenharia - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Servicos de cartografia, topografia e geodesia - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Atividades tecnicas relacionadas a engenharia e arquitetura nao especificadas anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20) Outras atividades profissionais, cientificas e tecnicas nao especificadas anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)			
Observação					
Londrina, 11 de fevereiro de 2021 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 04/10/2021 03:13:22.					
Código Validador: 9TW4WQ%gW Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .					
IMPORTANTE Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br.					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

134

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.915.134/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:44:50 do dia 02/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2021.

Código de controle da certidão: **0A0A.8EB6.7CDF.D539**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

135

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024982077-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.915.134/0001-93**

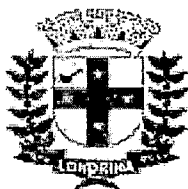
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

136

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2038849 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ: 04.915.134/0001-93

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de agosto de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
0RZ#HB5XM0XC

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

137

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Certidão nº: 17049192/2021

Expedição: 31/05/2021, às 10:50:23

Validade: 26/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.915.134/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.915.134/0001-93

Razão Social: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA SS LTDA

Endereço: AV HIGIENOPOLIS 32 4 ANDAR SALA 403 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2021 a 24/10/2021 ✓

Certificação Número: 2021092501094500247075

Informação obtida em 04/10/2021 15:10:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAPACIDADE TÉCNICA



ADVOGADO
Demétrius Coelho Souza



Prefeitura Municipal de Ourinhos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



141

O MUNICÍPIO DE OURINHOS, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 53.415.717/0001-60, com sede na Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62, Centro, **ATESTA** que a empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ nº 04.915.134/0001-93, com sede na Avenida Higienópolis, 32, 4º Andar, Centro, Londrina, Estado do Paraná, executou para este município, através do contrato nº 81/2017 os serviços técnicos especializados de consultoria para a elaboração do novo **Código Tributário do Municipal - CTM**, que tiveram início em 14/08/2017 e conclusão em 23/02/2018, compreendendo as seguintes atividades:

1. PLANO DE TRABALHO: Plano de Trabalho especificando as atividades e o respectivo cronograma de execução dos serviços para a elaboração do novo Código Tributário Municipal.

2. SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO: Recebimento da legislação e identificação das perspectivas de atualização do Código Tributário do Município, por meio de discussões com a equipe da Secretaria, de modo a viabilizar os pontos conflitantes com a Legislação Federal, Constituição Federal e a Jurisprudência, levantamento de proposições para o aperfeiçoamento e modernização da Legislação Municipal.

3. ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE LEI: Elaboração do anteprojeto de lei contendo todas as alterações realizadas na etapa de diagnóstico.

4. APRESENTAÇÕES E DISCUSSÕES FINAIS SOBRE O ANTEPROJETO DE LEI: Apresentação junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças com as discussões finais do Anteprojeto de Lei com a finalidade de obter críticas e sugestões, bem como proceder os ajustes julgados pertinentes. Apresentação e discussão sobre o Anteprojeto de Lei com a Câmara de Vereadores. **Novo CTM, aprovado através da Lei Complementar nº 981, de 20 de dezembro de 2017 e Regulamentada pelo Decreto nº 6955/2018.**

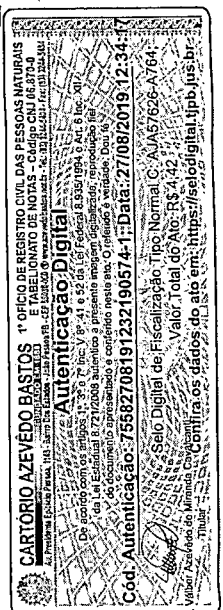
5. SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA EM GERAL: A contratada prestou ainda os seguintes serviços: (i) auxílio na redação e nos aspectos técnicos de projetos de lei e de regulamento da área tributária; (ii) fundamentações em geral. - A Consultoria abrangeu a área tributária municipal (ISS, IPTU, ITBI, ITR, Taxas e Contribuições).

Atestamos ainda, que os trabalhos atingiram os resultados esperados por este Município e foram desenvolvidos pela seguinte Equipe Técnica da DRZ: **Demétrius Coelho Souza**, OAB-PR 24.363; **Raquel Mercedes Motta**, OAB-PR 30.487; **Agostinho de Rezende**, Administrador de Empresas, CRA-PR 6.459 e **Carlos Rogério Pereira Marti**, Administrador de Empresas, CRA-PR 24.528.

Ourinhos, 12 de julho de 2018.

OSVALDINO ARAUJO ALVES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

TRAVESSA VEREADOR ABRAHÃO ABUJAMRA Nº 75 - CENTRO TELEFONE: (014) 33026000
WWW.OURINHOS.SP.GOV.BR - CEP 19900-042 - OURINHOS/SP



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/09/2021 14:07:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75582708191232190574-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

60005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b303237c90f871ae300ac4dc02074167ebf8adf9f8b282b5c7f8bca7b1ceaaccc77919ce6f3175d17c93cf8eb79822b86676b58765ad419a5b7af6a959d4de341



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4 Andar
Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
e-mail: drz@drz.com.br

143

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, de um lado **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **04.915.134/0001-93**, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Demétrius Coelho Souza**, brasileiro, casado, Advogado, OAB-PR nº **24363**, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua João Wyclif, 420 – Aptº 1404 – Londrina-Pr, CPF: 535.108.959-91, RG: 4.456.682-3 – SSP-PR, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração deste Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O **CONTRATADO** exercera a função de corresponsável técnico dentro das responsabilidades de suas atribuições profissionais legais, pelas atividades desenvolvidas pela **CONTRATANTE**.

Clausula Segunda: O presente contrato reger-se-á pelo Código Civil e demais Leis e regulamentos aplicáveis a espécie.

Cláusula Terceira: A **CONTRATANTE** se obriga a pagar ao contratado pelos serviços prestados, conforme demanda, a importância a ser estipulada pelos serviços prestados no dia 30 de cada mês.

Cláusula Quarta: O não pagamento de qualquer honorário permitira ao **CONTRATADO** suspender a execução dos serviços e/ou iniciar ação judicial cabível de denúncia deste contrato e/ou para cobrança de honorários e/ou perdas e danos por inadimplência da **CONTRATANTE**, com os acréscimos previstos em Lei.

Cláusula Quinta: O **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento suspender o pagamento de honorários, e mesmo não realizá-los, se verificar que os serviços contratados não foram executados, ou foram sem obedecer aos preceitos legais e as normas técnicas usuais.

Cláusula Sexta: Reiteradas inadimplências contratuais não ensejarão novação contratual, mas mera tolerância parte como o inadimplente, podendo o prejudicado agir a qualquer tempo em defesa de seus direitos.

Cláusula Sétima: A responsabilidade civil e profissional do **CONTRATADO** se fixam nos serviços que executar, nos termos deste Contrato, no Código Civil e no Código de Ética Profissional da OAB-PR e na Legislação aplicável ao caso.

Cláusula Oitava: O prazo de vigência do presente Contrato é indeterminado, porem na eventual rescisão, a parte que de causa devida comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona: O presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, efetivado entre as pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, dando a sua natureza implica, de forma expressamente ora convencionada na inexistência de qualquer tipo de vínculo empregatício entre os funcionários do **CONTRATADO** com a **CONTRATANTE**.

Cláusula decima: Fica eleito o foro da Comarca do domicílio da **CONTRATANTE**, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a partes a qualquer mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual ma, na presença de duas testemunhas abaixo:

Londrina, 02 de fevereiro de 2015.

RECIDA
IDRINA

CONTRATANTE
Agostinho de Rezende
CPF 364.338/379-72

FIRMA RECONHECIDA
4º TABELIÃO-LONDRINA

Reconhecimento de
Firma no verso
4º Tabelião-Londrina

CONTRATADO
Demétrius Coelho de Souza
CPF: 535.108.959-91



Testemunhas:

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **ANTONIO SALINETE**, do **OFÍCIO DE NOTAS**, **Av. Paraná, 159 - LOJA 02 - Londrina/PR**, **Denise de Held Salinet**, **Notaria Designada**, **Tel.: (43) 3322-0747 / 3322-0930**, declaro que a(s) **RECONHECO e dou fe(s) firma(s) de:**

100042271-ACOSTINHO DE AZEVEDO

100448831-DEMÉTRIO COELHO SOUZA

por SELEXHANCA

FUNARREN - SELLO DIGITAL

1958KC - Ver 7c - 0214 - 10300V - L0940

En testemunha da verdade,
Londrina, 02 de Novembro de 2016.

PKB
JULIANA QUINTILIANO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE JURAMENTADA
Consulte em: <http://funarren.com.br>



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/08/2021 14:23:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 75581309181501070365-1 a 75581309181501070365-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc2f43461d1234cd8861092a2139a85849f309b8196ccc8d246193615c0c3d9d091f8423e274530e9e4bb04eeb82e7
6b58765ad419a5b7af6a959d4de341



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





146

Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-403638/21

CERTIFICO que o Advogado DEMETRIUS COELHO SOUZA possui inscrição PRINCIPAL nesta Seccional, sob nº 24363, desde 03/04/1997, pertencendo a Subseção de LONDRINA, estando nesta data habilitado para o exercício da advocacia, sem impedimentos. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ele registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que o Advogado está QUITO com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

RODRIGO SANCHEZ RIOS
Secretário-Geral

Emissão: 30/09/2021 15:44:51

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2021.3009.403638.24363



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

147 Página 1 de 5

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 1/4

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, nascido em 07/10/1961, Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Vivendas do Arvoredo, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1975, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Jd. Alphaville I, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de “**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**”, com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, salas 401 a 404, Centro, Cep 86.020-080 - Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, ultima alteração protocolado sob n.º 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social da empresa que era “consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de software sob encomenda e suporte técnico, soluções em geotecnologia, imagens de alta resolução e implantação de sistemas de informações geográficas - sig corporativo, serviços técnicos de engenharia e arquitetura, consultoria em gestão ambiental, consultoria e assessoria empresarial, consultoria e assessoria em administração pública, desenvolvimento, treinamento e qualificação profissional, pesquisa de mercado e de opinião pública”, passa a ser “**Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Atividades de Aerolevantamento e Aerofotogrametria; Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Corporativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento. Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 2/4

disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis e este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/MF 04.915.134/0001-93
NIRE: 412.075456-97

AGOSTINHO DE REZENDE, brasileiro, divorciado, nascido em 07/10/1961 Administrador de Empresas, residente e domiciliado em Londrina, Estado do Paraná, à Rua Guaianãs, 44, Vivendas do Arvoredo, CEP 86.055-730, portador da Carteira de Identidade RG 3.108.271-4-SSP-PR e CPF 364.338.379-72, e a sócia **GABRIELA REGINA SANTANA**, brasileira, solteira, nascida em 09/06/1975, Agente de Turismo, residente e domiciliada em Londrina, Estado do Paraná, Rua Guaianãs, 44, Jd. Alphaville I, CEP 86.055-730, portadora da carteira de Identidade RG 5.886.625-3-SSP-PR e CPF 019.101.809-04, únicos sócios componentes da sociedade, que gira sob a denominação Social de “**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**”, com sede à Avenida Higienópolis, 32, 4º andar, Salas 401 a 404, Centro, Cep 86.020-080 - Londrina - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial do Paraná, sob o n.º 412.075456-97 em 21/02/2013, última alteração protocolado sob nº 2013.72798-92 em 19/12/2013, inscrita pelo CNPJ 04.915.134/0001-93, resolvem pôr este instrumento de alteração Contratual Consolidar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**.”

SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º Andar, Sala 401 a 404, Centro, CEP 86020-080 – Londrina - PR.

TERCEIRA – Objeto social da empresa é “Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia, Atividades de Aerolevantamento e Aerofotogrametria; Implantação de Sistemas de Informações Geográfica – SIG Cooperativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública”.

QUARTA - O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) representado por 2.000.000 (dois milhões) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuída entre os sócios:



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

149
Página 3 de 5
Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 3/4

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
AGOSTINHO DE REZENDE	1.960.000	1.960.000,00	98,00
GABRIELA REGINA SANTANA	40.000	40.000,00	2,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 10 de fevereiro de 2.002 e seu prazo é indeterminado.

SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, nos termos do artigo 1.052 do CC/2002.

OITAVA - A administração da sociedade caberá **AGOSTINHO DE REZENDE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADOR** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Consultoria em Tecnologia da Informação
Soluções em Geotecnologia
Serviços de Engenharia e Arquitetura
Consultoria em Gestão Pública

Página 4 de 5

Av. Higienópolis, 32, 4º Andar
Salas 401 a 404 - Tel. 43 3026 4065
86020 080 - Londrina - PR
Site: www.drz.com.br
E-mail: drz@drz.com.br
PÁG. 4/4

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram que:

- a) Sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Londrina - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim terem justos e contratados, datam, lavram e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em uma única via, devidamente assinados pelos sócios, obrigando-se pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Londrina, 05 de novembro de 2020.

Agostinho de Rezende

Gabriela Regina Santana



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01910180904	GABRIELA REGINA SANTANA
36433837972	AGOSTINHO DE REZENDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/11/2020 16:20 SOB N° 20206705271.
PROTOCOLO: 206705271 DE 10/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005483450. CNPJ DA SEDE: 04915134000193.
NIRE: 41207545697. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
AGOSTINHO DE REZENDE



DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
31082714 SESP PR

CPF
364.338.379-72

DATA NASCIMENTO
07/10/1961

FILIAÇÃO
LUIZ DUARTE DE REZENDE
ANGELINA DINIZ DE REZENDE

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02944266983

VALIDADE
10/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
02/12/1982

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LONDRINA, PR

DATA EMISSÃO
10/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85916402002
PR919623030

PARANA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2062832685

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 41207545697	CNPJ 04.915.134/0001-93	
NOME EMPRESARIAL DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	36433837972	AGOSTINHO DE REZENDE:36433837972	161896168433977759 526653671783099500 693	22/03/2021 a 21/03/2024	Sim
Contabilista	62377310915	NOEL JOSE MIR DA CRUZ:62377310915	508539217328127468 1	20/04/2021 a 20/04/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	50649094972	JOSE APARECIDO DE ABREU:50649094972	109294824142882502 946398492649483955 949	15/03/2019 a 14/03/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.
99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/05/2021 às 09:29:20

1D.80.2D.A8.E3.4D.7A.01
D1.0A.EA.2A.2D.04.EC.F1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.915.134/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
NIRE	41207545697
CNPJ	04.915.134/0001-93
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	DIARIO
Município	LONDRINA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/02/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16987

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	16987
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: * DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 04.915.134/0001-93
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.707.548,67	R\$ 4.450.481,62
CIRCULANTE		R\$ 4.161.564,57	R\$ 3.909.290,95
DISPONIVEL		R\$ 2.395.032,95	R\$ 2.194.404,95
CAIXA		R\$ 2.151.640,31	R\$ 2.121.731,50
CAIXA GERAL		R\$ 2.151.640,31	R\$ 2.121.731,50
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 17.635,06	R\$ 11.033,34
BANCO ITAU S/A - 36612-7 C/C		R\$ 10,00	R\$ 10,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 1553 C/C 476		R\$ 15.573,73	R\$ 3.141,28
BANCO SICOOB AG 4355-9 C/C 52.182-5		R\$ 2.051,33	R\$ 7.882,06
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 20.722,66	R\$ 61.640,11
APLICACAO AUTOMATICA MAIS BANCO ITAU		R\$ 18.868,37	R\$ 57.653,39
APLICACAO AUTOMATICA BB		R\$ 1.854,29	R\$ 3.986,72
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 205.034,92	R\$ 0,00
RDC BANCO SICOOB		R\$ 205.034,92	R\$ 0,00
DIREITOS		R\$ 1.766.531,62	R\$ 1.714.886,00
DIREITOS A RECEBER		R\$ 1.350.299,10	R\$ 1.376.226,52
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.350.299,10	R\$ 1.376.226,52
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS A TERCEIROS		R\$ 79.129,34	R\$ 111.669,56
LUIZ FRANCISCO LIMA		R\$ 57.129,34	R\$ 89.669,56
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
ADIANTAMENTO A FUNCIONARIO		R\$ 6.667,58	R\$ 10.835,03
ADIANTAMENTO DE FERIAS		R\$ 1.226,67	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 8.980,00
ADIANTAMENTO DE VIAGENS		R\$ 5.440,91	R\$ 1.855,03
ADIANTAMENTOS E EMPRESTIMOS A SOCIOS		R\$ 330.435,60	R\$ 216.154,89
ADIANTAMENTO AOS SOCIOS		R\$ 330.435,60	R\$ 216.154,89
NAO CIRCULANTE		R\$ 545.984,10	R\$ 541.190,67
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 886,30	R\$ 4.024,74
DESPESAS EXERCICIO SEGUINTE		R\$ 886,30	R\$ 4.024,74
PREMIOS E SEGUROS APROPRIAR		R\$ 886,30	R\$ 4.024,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PERMANENTE		R\$ 545.097,80	R\$ 537.165,93
IMOBILIZADO		R\$ 931.644,71	R\$ 982.718,40
BENS EM OPERACAO		R\$ 931.644,71	R\$ 982.718,40
VEICULOS		R\$ 487.568,89	R\$ 487.568,89
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 141.835,27	R\$ 141.835,27
TELEFONES FIXO/MOVEIS		R\$ 105,00	R\$ 105,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 55.597,86	R\$ 79.378,48
INSTALACOES		R\$ 13.809,70	R\$ 13.809,70
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		R\$ 232.727,99	R\$ 260.021,06
(-) (-) DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (386.546,91)	R\$ (445.552,47)
(-) DEPRECIACAO ACUMU. MAQUINAS E EQUIPTOS		R\$ (21.969,44)	R\$ (26.029,31)
(-) DEPRECIACAO ACUMU. MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (52.780,93)	R\$ (61.497,55)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA INSTALACOES		R\$ (7.660,04)	R\$ (8.581,38)
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA VEICULOS		R\$ (193.911,39)	R\$ (209.546,05)
(-) DEPRECIACAO ACUMU. EQUIPTOS INFORMATICA		R\$ (110.225,11)	R\$ (139.898,18)
PASSIVO		R\$ 4.707.548,67	R\$ 4.450.481,62
CIRCULANTE		R\$ 1.559.488,61	R\$ 976.762,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.559.488,61	R\$ 976.762,36
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 203.473,20	R\$ 177.989,81
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 5.081,50	R\$ 0,00
FERRARI COM. DE RODAS E PNEUS LTDA		R\$ 2.294,00	R\$ 0,00
IMPRIMA PLUS COPIAS E ENCADERNACOES LTDA		R\$ 10.136,10	R\$ 0,00
KABUM COMERCIO ELETRONICO S.A		R\$ 961,60	R\$ 0,00
MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA		R\$ 185.000,00	R\$ 171.600,00
DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.181,42
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.208,39
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS		R\$ 440.678,07	R\$ 400.497,46
ORDENADOS E SALARIOS A PAGAR		R\$ 81.952,89	R\$ 41.063,67
FGTS A RECOLHER		R\$ 21.554,35	R\$ 13.295,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



Página 2 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 76.083,36	R\$ 49.824,01
COFINS A RECOLHER		R\$ 19.728,10	R\$ 46.252,20
PIS A RECOLHER		R\$ 4.274,44	R\$ 10.021,47
IRRF A RECOLHER		R\$ 20.662,95	R\$ 6.498,49
CONTRIB SOCIAL A RECOLHER		R\$ 60.747,69	R\$ 58.108,29
AUTONOMOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.954,10
ISSQN A RECOLHER		R\$ 14.077,26	R\$ 37.137,02
RETENCOES LEI 10833/2003 A RECOLHER		R\$ 7.644,72	R\$ 4.983,42
PROLABORE A PAGAR		R\$ 2.612,55	R\$ 2.612,55
IR P J A PAGAR		R\$ 131.339,76	R\$ 127.676,31
PLANO DE SAUDE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 70,00
UTILIDADES E SERV A PAGAR		R\$ 190.764,19	R\$ 187.572,96
CONDOMINIO A PAGAR		R\$ 2.720,00	R\$ 2.860,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 179.907,73	R\$ 179.080,58
ENERGIA ELETRICA A PAGAR		R\$ 3.006,81	R\$ 3.562,64
TELEFONE, INTERNET A PAGAR		R\$ 1.375,94	R\$ 1.694,91
CARTAO DE CREDITO A PAGAR		R\$ 2.231,31	R\$ 0,00
PASSAGENS AEREAS A PAGAR		R\$ 1.522,40	R\$ 374,83
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 724.573,15	R\$ 210.702,13
BANCO BRADESCO S.A		R\$ 32.118,61	R\$ 0,00
JOSE ROBERTO HOFFMANN		R\$ 292.342,00	R\$ 32.342,00
CARTAO BNDES		R\$ 2.682,60	R\$ 0,00
(-) JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ (10.528,73)
BANCO SICOOB		R\$ 397.429,94	R\$ 0,00
BANCO ITAU S/A		R\$ 0,00	R\$ 188.888,86
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.148.060,06	R\$ 3.473.719,26
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.148.060,06	R\$ 3.473.719,26
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMUL.		R\$ 1.148.060,06	R\$ 1.473.719,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nóta	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS OU PREJ.ACUMULADOS		R\$ 349.073,41	R\$ 352.511,65
SALDO EXERCICIO ANTERIOR		R\$ 949.073,41	R\$ 1.112.427,98
AJUSTES EXERC. ANTERIORES		R\$ 0,00	R\$ 83,67
(-) DISTR LUCROS P/C EXERCICIOS		R\$ (600.000,00)	R\$ (760.000,00)
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F:E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 7.539.286,61	R\$ 6.524.806,23
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 7.539.286,61	R\$ 6.524.806,23
VENDAS DE SERVICOS		R\$ 7.539.286,61	R\$ 6.524.806,23
VENDAS DE SERVICOS A VISTA		R\$ 1.845.316,02	R\$ 0,00
VENDAS DE SERVICOS A PRAZO		R\$ 5.693.970,59	R\$ 6.524.806,23
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.240.708,83)	R\$ (1.059.150,26)
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.240.708,83)	R\$ (1.059.150,26)
(-) IMPOSTOS INCIDENTE S/ SERVICOS		R\$ (1.240.708,83)	R\$ (1.059.150,26)
(-) PIS S/FATURAMENTO		R\$ (49.005,38)	R\$ (42.411,33)
(-) COFINS		R\$ (226.178,59)	R\$ (195.744,23)
(-) ISSQN		R\$ (169.250,57)	R\$ (135.095,84)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL		R\$ (217.131,42)	R\$ (187.914,40)
(-) IRPJ		R\$ (579.142,87)	R\$ (497.984,46)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 6.298.577,78	R\$ 5.465.655,97
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.880.928,18)	R\$ (1.808.457,27)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.880.928,18)	R\$ (1.808.457,27)
(-) CUSTOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (1.880.928,18)	R\$ (1.808.457,27)
(-) HOSPEDAGENS/DIARIAS/VIAGENS		R\$ (85.796,50)	R\$ (43.036,84)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (91.578,88)	R\$ (46.218,88)
(-) MANUTENCOES E REPAROS		R\$ (3.710,39)	R\$ (11.593,03)
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (1.524.881,01)	R\$ (1.651.494,27)
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (42.506,34)	R\$ (20.261,02)
(-) PEDAGIOS		R\$ (30.760,68)	R\$ (16.538,53)
(-) LOCACAO		R\$ (28.986,99)	R\$ (6.782,96)
(-) PASSAGENS AEREAS / RODOVIARIAS		R\$ (34.370,09)	R\$ (9.862,12)
(-) ESTACIONAMENTO		R\$ (317,30)	R\$ (2.669,62)
PGTO AUTONOMO		R\$ (38.020,00)	R\$ 0,00
LUCRO BRUTO		R\$ 4.417.649,60	R\$ 3.657.198,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.419,38)	R\$ (11.520,82)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (12.419,38)	R\$ (11.520,82)
(-) COMISSOES DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (2.250,00)
(-) COMISSOES		R\$ 0,00	R\$ (2.250,00)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.127,70)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.127,70)	R\$ 0,00
DESPESAS GERAIS		R\$ (201,94)	R\$ 0,00
DOACOES		R\$ (201,94)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (8.089,74)	R\$ (9.270,82)
(-) I.P.T.U		R\$ (7.948,16)	R\$ (5.247,48)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (141,58)	R\$ (3.540,50)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (482,84)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.606.243,57)	R\$ (2.524.470,27)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.483.625,08)	R\$ (2.477.814,30)
(-) DESPESAS COM O PESSOAL		R\$ (2.733.009,25)	R\$ (1.976.901,77)
(-) RETIRADA PRO-LABORE		R\$ (36.000,00)	R\$ (36.000,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (1.376.905,95)	R\$ (1.053.747,78)
(-) FERIAS		R\$ (253.669,06)	R\$ (145.719,96)
(-) 13. SALARIO		R\$ (130.306,74)	R\$ (106.547,27)
(-) I.N.S.S.		R\$ (495.077,35)	R\$ (350.182,86)
(-) F.G.T.S.		R\$ (165.255,51)	R\$ (130.778,28)
(-) INDENIZACOES		R\$ (11.890,49)	R\$ (19.388,90)
(-) ASSIST MEDICA E SOCIAL		R\$ (600,00)	R\$ (564,90)
(-) SERVICOS / AUTONOMOS		R\$ (14.160,00)	R\$ (18.183,32)
(-) BOLSA DE ESTAGIO		R\$ (8.614,32)	R\$ (5.940,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (4.181,10)	R\$ (3.916,50)
(-) DESPESAS RECLAMATORIA TRABALHISTA		R\$ (83.594,01)	R\$ (6.924,00)
(-) DESPESA VALE REFEICAO / VALE ALIMENTACAO		R\$ (149.070,40)	R\$ (99.008,00)
OUTROS ENCARGOS		R\$ (3.684,32)	R\$ 0,00
(-) OCUPACAO		R\$ (59.841,46)	R\$ (39.060,00)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (33.220,00)	R\$ (39.060,00)
MANUTENCAO E REPAROS		R\$ (26.621,46)	R\$ 0,00
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (155.182,14)	R\$ (68.617,36)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (33.628,89)	R\$ (29.422,75)
(-) TELEFONE, TELEX E INTERNET		R\$ (23.940,72)	R\$ (24.970,04)
(-) CORREIO E MALOTES		R\$ (4.999,70)	R\$ (2.530,35)
(-) SEGUROS		R\$ (10.079,66)	R\$ (10.501,72)
(-) SERVICO DE TERCEIROS		R\$ (82.533,17)	R\$ (1.192,50)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 2 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SERVICOS DE TERCEIROS		R\$ (233.542,96)	R\$ (131.461,48)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (4.350,00)	R\$ (23.000,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (146.829,00)	R\$ (96.660,00)
DESPESAS COM VEICULOS		R\$ (11.244,62)	R\$ 0,00
(-) LOCACAO		R\$ (71.119,34)	R\$ (11.801,48)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (302.049,27)	R\$ (261.773,69)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO		R\$ (7.281,36)	R\$ (12.125,09)
(-) MATERIAS AUX E DE CONSUMO		R\$ (27.103,76)	R\$ (13.356,63)
COPA, COZINHA E REFEITORIO		R\$ (861,23)	R\$ 0,00
(-) LANCHES E REFEICOES		R\$ (419,27)	R\$ (3.152,81)
(-) DESPESAS LEGAIS E JURIDICAS		R\$ (52.531,30)	R\$ (31.904,03)
(-) DESPESAS COM INFORMATICA/SOFTWARE		R\$ (8.130,21)	R\$ (15.285,08)
(-) DESP. COPIAS/ENCADERNACOES/IMPRESSOS		R\$ (61.848,15)	R\$ (42.142,00)
DESPESAS COM ESTACIONAMENTO		R\$ (3.342,93)	R\$ 0,00
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (5.855,75)	R\$ (8.232,20)
(-) ASSINATURA E ANUIDADES		R\$ (32.807,44)	R\$ (19.905,23)
(-) NOTIFICACOES E MULTA DE TRANSITO		R\$ (4.243,60)	R\$ (2.007,26)
(-) BRINDES E PRESENTES		R\$ (50,00)	R\$ (2.785,40)
(-) I.P.V.A. / DPVAT / LICENCIAMENTO		R\$ (12.125,07)	R\$ (11.173,11)
HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (6.043,15)	R\$ 0,00
(-) CONTRIBUICAO SINDICAL / MENSALIDADE SIND		R\$ (18.553,00)	R\$ (15.626,50)
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.656,03)	R\$ 0,00
(-) DEPRECIACOES		R\$ (59.197,02)	R\$ (59.005,56)
(-) NOTIFICACOES E MULTAS PROCESSUAIS		R\$ 0,00	R\$ (25.072,79)
(-) DESPESAS FINANCEIRA		R\$ (130.855,64)	R\$ (50.902,91)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (19.549,14)	R\$ (18.042,17)
(-) MULTAS POR ATRASO		R\$ (19.266,79)	R\$ (358,15)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (83.462,64)	R\$ (23.297,93)
(-) IOF		R\$ (8.577,07)	R\$ (7.398,74)
(-) RENTENCAO DE IR S/ APLICACAO		R\$ 0,00	R\$ (1.805,92)
(-) RECEITAS FINANCEIRA		R\$ 10.103,10	R\$ 4.246,94
RENDIMENTO S/ APLICACAO		R\$ 5.103,10	R\$ 4.246,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador



Página 3 de 4

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OUTRAS RECEITAS		R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
VARIACOES MONET PASSIVAS		R\$ (1.865,95)	R\$ 0,00
VARIACOES MONET PASSIVAS		R\$ (1.865,95)	R\$ 0,00
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 798.986,65	R\$ 1.121.207,61



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1F.E2.0B.94.66.15.55.4E.85.AC.C3.78.99.82.73.08.1F.E1.E2.7E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.5 do Visualizador

Página 4 de 4

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

CNP 04.915.134/0001-93

Número de Ordem do Livro: 19

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$)	AJUSTES EXERC. ANTERIORES (R\$)	DISTR. LUCROS P/C EXERCÍCIOS (R\$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	2.000.000,00	949.073,41	0,00	(-)-600.000,00	798.986,65	3.148.060,06
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS		(-)-600.000,00				(-)-600.000,00
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS		798.986,65				798.986,65
VLR REF A SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR		(-)-35.632,08				(-)-35.632,08
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS					(-)-798.986,65	(-)-798.986,65
ENCERRAMENTO RESULTADO					1.121.207,61	1.121.207,61
VLR REF A AJUSTE SOBRE SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			83,60			83,60
VLR AJUSTE SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR			0,07			0,07
RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS				600.000,00		600.000,00
VLR REF A DISTRIBUIÇÃO LÚCRO EM 31/12/2020 AO SÓCIO AGOSTINHO REZENDE				(-)-400.000,00		(-)-400.000,00
VLR REF A DISTRIBUIÇÃO LÚCRO EM 31/12/2020 AO SÓCIO GABRIELA SANTANA				(-)-360.000,00		(-)-360.000,00
Saldo Final em 31.12.2020	2.000.000,00	1.112.427,98	83,67	(-)-760.000,00	1.121.207,61	3.473.719,26
Notas						

164



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
1 - LIQUIDEZ CORRENTE	VALORES R\$	RESULTADO
a. ATIVO CIRCULANTE	3.909.290,95	4,00
b. PASSIVO CIRCULANTE	976.762,36	
Interpretação - A empresa tem R\$ 4,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
2 - LIQUIDEZ SECA	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	3.909.290,95	4,00
b. PASSIVO CIRCULANTE	976.762,36	
Interpretação - A empresa tem R\$ 4,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
3 - LIQUIDEZ GERAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.CIRC.+ REALIZ.L/PRAZO	3.909.290,95	4,00
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	
Interpretação - A empresa tem R\$ 4,00 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
4 - SOLVÊNCIA GERAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. (ATIVO TOTAL)	4.450.481,62	4,56
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	
Interpretação - A empresa tem R\$ 4,56 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	0,21
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. (ATIVO TOTAL)	4.450.481,62	
Interpretação - Capital de terceiros representa 22,00% do investimento total.		
6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	541.190,67	0,12
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL. (ATIVO TOTAL)	4.450.481,62	
Interpretação - Ativo Permanente representa 12,00% do capital em giro.		
7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO	VALORES R\$	RESULTADO
a. AT.NÃO CIRC-REAL.L/PRAZO	541.190,67	0,16
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	
Interpretação - Ativo Permanente representa 16,00% o capital próprio.		
8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL	VALORES R\$	RESULTADO
a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	1.121.207,61	0,17

Demonstrações Contábeis – Exercício 2020 - Pág. nº 1/5



b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.450.481,62	
Interpretação - O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 17,00% sobre o capital em giro.		
9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO	VALORES R\$	RESULTADO
a. LUCRO LÍQ. ANTES DO I.R.	1.121.207,61	0,32
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	
Interpretação - O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 32,00% sobre o capital próprio.		
10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS	VALORES R\$	RESULTADO
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	0,28
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	
Interpretação - Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 28,00 de recursos de terceiros.		
11 - CAPITALIZAÇÃO	VALORES R\$	RESULTADO
a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	0,78
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	4.450.481,62	
Interpretação - O capital próprio equivale a 78,00% do investimento total.		
12 - LIQUIDEZ IMEDIATA	VALORES R\$	RESULTADO
a. DISPONIBILIDADES	2.194.404,95	2,25
b. PASSIVO CIRCULANTE	976.762,36	
A empresa possui R\$ 2,25 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.		
13 - GRAU DE ENDIVIDAMENTO - PATRIMONIO LÍQUIDO	VALORES R\$	RESULTADO
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	976.762,36	0,28
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.473.719,26	
Interpretação - Para cada R\$100,00 de Patrimônio Líquido, a empresa utiliza R\$ 28,00 de recursos de terceiros.		
14 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	VALORES R\$	RESULTADO
a. ATIVO CIRCULANTE	3.909.290,95	3.909.290,95
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	976.762,36	976.762,36
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		2.932.528,59



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO 2020		
Descrição	Período	
	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores recebidos de clientes	6.396.393,59	7.116.311,46
Valores pagos a fornecedores e a empregados	-973.894,60	-787.461,33
CAIXA GERADO PELAS OPERACOES	5.422.498,99	6.328.850,13
Tributos pagos	-2.755.311,88	-3.459.703,06
Outros recebimentos(pagamentos)líquidos	-2.300.299,65	-2.997.160,50
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	366.887,46	-128.013,43
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	0,00	0,00
Recebimentos por vendas de ativos permanentes	0,00	0,00
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos de lucros e dividendos	0,00	0,00
Empréstimos tomados	-744.563,81	239.411,62
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-744.563,81	239.411,62
AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	-200.628,00	111.398,19
Disponibilidades no início do período	2.395.032,95	2.283.634,76
Disponibilidades no final do período	2.194.404,95	2.395.032,95

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE ENCERRADO EM 31/12/2020		
Descrição	Período	
	2020	2019
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	1.121.207,61	798.986,65
OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES		
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	1.121.207,61	798.986,65

Demonstrações Contábeis – Exercício 2020 - Pág. nº 3/5



1 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020.

A DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.915.134/0001-93 e NIRE:412.075456-97 - 21/02/2013, é uma sociedade empresária LTDA, com sede e foro à Avenida Higienópolis, nº 32 - 4º andar - Centro - CEP: 86.020-080 - Londrina - Paraná, tendo como objeto social *Consultoria em Tecnologia da Informação; Desenvolvimento de Software sob encomenda e Suporte Técnico; Soluções em Geotecnologia Atividades de Aerolevanteamento e Aerofotogrametria Implantação de Sistemas de Informações Geográfica - SIG Corporativo; Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura; Consultoria em Gestão Ambiental; Consultoria e Assessoria Empresarial; Consultoria e Assessoria em Administração Pública; Desenvolvimento, Treinamento e Qualificação Profissional; Pesquisa de Mercado e de Opinião Pública*, com início de atividades em 10 de Fevereiro de 2002.

2 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE / APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames da ITG 1.000 aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/2012, além dos Princípios Contábeis e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 - ESTOQUES

Por se tratar no seguimento de Prestações de Serviços, não há movimentação de estoques.

3.2 Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.3 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades

3.4 - Impostos Federais

A empresa está no regime de tributação Presumido, e contabiliza os encargos tributários pelo Princípio de Competência.

4 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa possui um saldo prestação de serviços de R\$ 1.376.226,52 a duplicatas a receber, e um Adiantamento de Sócios no valor de R\$ 216.154,89.

5 - RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO É COMPOSTO POR:

6.1 - O capital social é R\$ 2.000.000,00, dividido em 20.000 mil quotas de R\$ 100,00 cada, apresentando a seguinte composição:



Sócios	Quotas	Valor R\$	(%)
Agostinho de Rezende	19.600	R\$1.960.000,00	98,00
Gabriela Regina Santana	400	R\$40.000,00	2,00
Total	20.000	R\$2.000.000,00	100,00

6.2 - Lucros / Prejuízos Acumulados

A empresa vem com um saldo acumulado de Lucro referente ao ano 2019 de R\$ 798.986,65, e obtendo no resultado apurado ao referente ano 2020 de um lucro de R\$ 1.121.207,61, e distribuindo entre os sócios os valores de R\$ 600.000,00, totalizando o valor de R\$ 1.473.719,26 de lucros acumulados no final do exercício 2020. Fechando o saldo do Patrimônio líquido de R\$ 3.473.719,26.

7 - RECEITAS, DESPESAS e CUSTOS

A Empresa tem como prática a adoção do Princípio de Competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

8 - CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES

Os administradores informam que a empresa está em plena capacidade de operação, conforme demonstrativos contábeis apresentados e declaram a inexistência de fatos que venham a ter efeito sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

09 - EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

OBS. O Livro Diário contém: Termo de Abertura, diário, Balanço, DRE, Análise Econômica/Financeira, DLPA, DMPL, DFC, Notas Explicativas e Termo de Encerramento, Relatórios esses distribuídos de acordo com as normas do CFC- Conselho Federal de Contabilidade e Legislação em vigor.

Londrina, 19 de julho de 2021.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

(Assinado Digitalmente)
AGOSTINHO DE REZENDE
SOCIO-ADMINISTRADOR
C.P.F. 364.338.379-72

RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Assinado Digitalmente)
NOEL JOSEMIR DA CRUZ
Técnico em Contabilidade
C.R.C. PR-027110/O-7
C.P.F. 623.773.109-15

Demonstrações Contábeis – Exercício 2020 - Pág. nº 5/5

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/99E5-A725-5DBC-E228> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99E5-A725-5DBC-E228



Hash do Documento

1BC9BBB2EE96789A78F50AA4826AD73794248931DDBC4293B0C8860EE253C229

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/07/2021 é(são) :

- ☒ Noel Josemir da Cruz (Signatário) - 623.773.109-15 em
19/07/2021 14:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Agostinho De Rezende (Signatário) - 364.338.379-72 em
19/07/2021 12:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NOEL JOSEMIR DA CRUZ
REGISTRO.....	: PR-027110/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 623.773.109-15

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 31/08/2021 as 17:45:26.

Válido até: 29/11/2021.

Código de Controle: 904386.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial 'P' bem proeminente.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

172 ARY TRISTÃO

Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** em face de:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.915.134/0001-93.

Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão negativa Certidão neg

CUSTAS: R\$ 33,66

Lei 20.113/19 - Tab XVI - 141 VRC x 0,217 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 21 de Setembro de 2021.



Consulte a autenticidade desta certidão em
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=3C6B57499ACA7AD40AF7D7316CB26976>

Assinado eletronicamente por

IWERLEI BUENO MORAES

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2021-09-22 15:51:26

DISTRIBUIDOR

Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado



DECLARAÇÕES



DRZ Geotecnologia e Consultoria LTDA

Gestão de Cidades

carlos@drz.com.br/joao@drz.com.br

17A

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIAS DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Anexo nº 03.

À

Prefeitura do Município de Piên, Estado do Paraná.

Presidente e equipe de apoio da CPL.

Pregão Eletrônico nº 096/2021

A empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, estabelecida na Avenida Higienópolis nº32, Centro, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.915.134/0001-93, telefone e fax (43) 3026-4065, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, autárquica, fundacional ou de Economia Mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 30 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Carlos Rogério Pereira Martins

CPF: 042.614.189-08- RG: 8.409.363-7 –SSP-PR

Representante Legal.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Pereira Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6EF8-9E45-6719-E0A1.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo nº 05.

À

Prefeitura do Município de Piên, Estado do Paraná.

Presidente e equipe de apoio da CPL.

Pregão Eletrônico nº 096/2021

A empresa **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida na Avenida Higienópolis nº32, Centro, na cidade de Londrina-PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.915.134/0001-93, telefone e fax (43) 3026-4065, por meio de seu representante legal, abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 30 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.

Carlos Rogério Pereira Martins

CPF: 042.614.189-08- RG: 8.409.363-7 –SSP-PR

Representante Legal.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

176

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6EF8-9E45-6719-E0A1> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6EF8-9E45-6719-E0A1



Hash do Documento

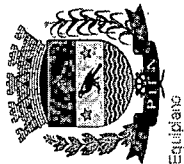
0BE95703617C16A24443304B35FFFCF5F2CE7E7DB9BA797282791A71AE0CB220

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2021 é(são) :

☒ Carlos Rogerio Pereira Martins (Signatário) - 042.614.189-08 em
30/09/2021 17:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





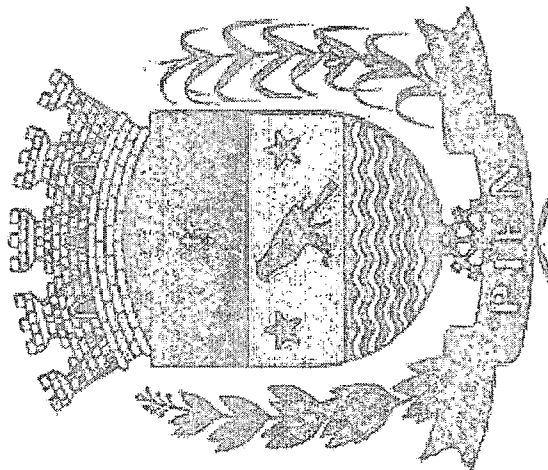
Prefeitura Municipal de Piên - 2021
Classificação por Fornecedor
Pregão 96/2021

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1148-7 DRZ CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA CNPJ: 04.916.134/0001-93 Telefone:									
Lote 001: Lote 001									
001	23296 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO E	SE	1,00	Classificado	DRZ		30.000,00	30.000,00	*

ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

VALOR TOTAL: 30.000,00



177

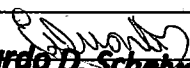


Protocolo nº: 2532/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. : _____

Ao Jurídico,

Para análise e parecer sobre a possibilidade de homologação, considerando que não
foram apresentados recursos ou impugnações .


Eduardo D. Scheiwaraski
Departamento de Licitações
e Compras



Protocolo Equiplano: 2532/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Objeto: *Pregão Eletrônico 096/2021- Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário.*

179

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica análise de legalidade referente ao processo licitatório administrativo em tela, conforme objeto do requerimento do secretário municipal, diante da apresentação de termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Foi procedida a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (Portaria 496, de 06 de maio de 2021) e não houve impugnação ao edital.

Realizado o pregão eletrônico em 07 de outubro de 2021, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões. O procedimento transcorreu sem intercorrências de recursos ou impugnações, conforme ata/relatório anexado.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que o processo transcorreu sem recursos ou impugnações.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista resta aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, e das regras do Pregão insculpidas no Decreto Nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, portanto o presente estudo não pode avançar sobre questões técnicas de competência exclusiva da Comissão de Licitações.

1



Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 19 de outubro de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município : Piên
Modalidade : Pregão **Nr. :** 0096/2021
Objeto : Elaboração do Código Tributário Municipal.
Lote(s) : 1==> R\$ 30.000,00

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - DRZ GEOTECNOLOGIA ECONSULTORIA S/S LTDA

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

Alertamos :

- a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.
- b) que este lote é financiável através do PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:

Lote 01 - Valor Total: R\$30.000,00; Valor Financiável: R\$30.000,00;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 28/10/2021

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário do Desenv. Urbano e de Obras Públicas

Associação : AMSULEP
Escritório Regional : Escritório Regional de Curitiba
Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==> 0000/0422-0
SAM Projeto Nr : 61



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

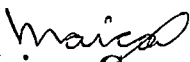
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 96/2021**, o qual tem como objeto a “**Contratação de empresa para análise, revisão e atualização do código tributário Municipal**”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº **04.915.134/0001-93**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 03 de Novembro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 08/2021.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BOTÊGA E MELLO LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 08/2021 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 02/2021.
VALOR ORIGINAL: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 29/10/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:350AF6F3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS FORMAS DE RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Fundamento legal – Lei 8.666/93 – Art. 3º e 15 – Decreto nº 7.892/13 – Art. 1º; 2º; 9º e 22;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 172/2021.
Processo Inexigibilidade nº 62/2021.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D'Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
CNPJ/MF nº 01.181.521/0001-55
Endereço: Avenida Assis Brasil, nº 3.940, 12º andar, Bairro São Sebastião, CEP 91.060-900 – Município de Porto Alegre – RS.

OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS FORMAS DE RECEITAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
----------------	---

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:534E4378

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	CREDENCIADA

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 03 de Novembro de 2021.

PEDRO LUIZ GARZÃO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:57D43A86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2021
Contratado: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação serviços de conexão de internet banda larga por fibra ótica para atender a necessidade da Câmara Municipal
VALOR TOTAL: R\$ 1.798,88 a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 149,90 cada uma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia de informação
3.3.90.40.97.00 – Serviço de Teleprocessamento.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Piên, 28 de OUTUBRO de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechowski
Código Identificador:7BFFA5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 96/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 96/2021, o qual tem como objeto a “Contratação de empresa para análise, revisão e atualização do código tributário Municipal”, e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor da seguinte empresa:

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 03 de Novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:36913DA0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021.**CONTRATAÇÃO DIRETA**
Inexigibilidade de Licitação Nº 054/2021**PROTOCOLO: 2906/2021****Objeto:** Inexigibilidade de licitação Pagamento de franquia para troca do vidro traseiro do veículo Micro ônibus placa ARE-0859. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA:** S GONÇALVES JUNIOR AR-
CONDICIONADO
CNPJ: 36.670.444/0001-81
VALOR: R\$ 900,00 (Novecentos reais).**AUTORIZAÇÃO: 03/11/2021****Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B9508E45**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2021**CONTRATAÇÃO DIRETA**
Inexigibilidade de Licitação Nº 055/2021**PROTOCOLO: 2820/2021****Objeto:** Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais, conforme solicitado pela Secretaria de Governo.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.****PESSOA JURÍDICA:** GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA
LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55
VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).**AUTORIZAÇÃO: 03/11/2021****Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8B708322**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
CONTRATO Nº 110/2021**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 110/2021****Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 009/2021****Contratado: SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**
CNPJ: 72.123.631/0001-09**Objeto:** Contratação de empresa para pavimentação da estrada municipal ko-002, trecho 5, totalizando 373,29 m².**Valor:** R\$ 408.922,05 (quatrocentos e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos)**Fiscal Administrativo:** Conforme processo**Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias**Prazo de Vigência:** 12 meses**Data de assinatura:** 28 de outubro de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CCD1F941**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
CONTRATO Nº 111/2021**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 111/2021****Modalidade: Pregão Presencial 100/2021****Contratado: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**
ESPORTIVOS LTDA**CNPJ:** 95.409.611/0001-02**Objeto:** Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de enfeites natalinos.**Valor:** R\$ R\$ 318.100,05 (trezentos e dezoito mil cem reais e cinco centavos)**Fiscal Administrativo:** Conforme processo**Prazo de Vigência:** 12 meses**Data de assinatura:** 29 de outubro de 2021.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:CB08C0B9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PORTARIA Nº 1265, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**PORTARIA Nº 1265, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.****DESIGNA FUNÇÃO AOS SERVIDORES**
PÚBLICOS MUNICIPAIS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para o exercício das atribuições junto ao Posto de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN):**I –** Eleandro Junior Taborda, matrícula funcional nº 101071;**II –** Wilson Busch, matrícula funcional nº 5231.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 03 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.**Publicado por:**
Letícia Aparecida Fuerst
Código Identificador:EE4BEB97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 112/ 2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN
-PR E A EMPRESA DRZ
GEOTECNOLOGIA E
CONSULTORIA LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O Município de Piên/PR, situado na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, CNPJ 76.002.666/0001-40, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) prefeito(a) municipal Senhor(a) Maicon Grosskopf, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 10094176-7, CPF nº 080.278.589-17, e a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.915.134/0001/93, localizada na Avenida Higienópolis, 32 – 4º Andar – Centro – Londrina PR, CEP 86020-080, telefone 43 3026-4065, e-mail carlos@drz.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Carlos Rogério Pereira Martins portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 8.409.363-7, CPF nº 042.614.189-08, residente na Rua Mossoró, 500, Centro – Londrina PR, firmam o presente Contrato nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, pela proposta da contratada datada de 03 de Novembro de 2021, protocolo nº 2532, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal – CTM, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do Edital, partes integrantes deste Contrato, fornecidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 04.001.04.121.0004.2017-33.90.39.00.00 Fonte 618.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em condições de aceitação, em até 300 (trezentos) dias, contados a partir do 11º (decimo primeiro) dia da data da assinatura deste contrato, conforme cronograma constante no item X do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida a alteração do prazo de execução quando:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo

A formalização da prorrogação dos prazos contratuais fica condicionada a prévia e expressa autorização do PARANACIDADE.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE, após a prévia anuência do PARANACIDADE, tome as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) assegurar a execução do objeto deste contrato conforme o exposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) alocar profissionais com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- c) entregar ao CONTRATANTE os produtos conforme definido no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações de propriedade do CONTRATANTE postas a sua disposição para a execução dos trabalhos;
- f) cumprir o cronograma.

Parágrafo Único

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidente sobre os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- a) coordenar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- c) proceder à análise, em até 10 (dez) dias úteis, dos produtos apresentados a sua apreciação, formalizando, por meio de comunicação idôneo, o recebimento ou a indicação de eventuais revisões necessárias;
- d) aprovar a versão final dos produtos elaborados pela CONTRATADA relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência, após aceitação da Equipe Técnica Municipal (ETM);
- e) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece o Edital e o Termo de Referência;
- g) garantir aos profissionais da CONTRATADA, quando em suas dependências, acesso às pessoas, aos documentos e às informações, bem como disponibilizar espaço físico para a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços técnicos de consultoria se dará conforme definido no item 17 do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas as condições para liberação das parcelas.

Parágrafo Segundo

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no Protocolo Geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com identificação da fase/etapa, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo CONTRATANTE e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM) e pelo Prefeito Municipal;
- b) prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) comprovação do pagamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, inclusive demonstração do recolhimento dos tributos devidos.

Parágrafo Terceiro

Todos os custos para a execução dos serviços técnicos de consultoria, como deslocamentos, estadas, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias, encadernação, etc., são da responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Piên PR, CNPJ nº 76.002.666/0001-40.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Pereira Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 99A3-E22D-12E2-3E85.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do IPCA/IBGE sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:

$$SR = S (I_{12}/I_0)$$

onde,

SR = saldo reajustado;

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta;

I₁₂ = IPCA/IBGE do 12º mês após proposta;

I₀ = IPCA/IBGE do mês da proposta;

R = SR - S

onde,

R = valor do reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência. A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase/etapa será realizada pelo CONTRATANTE e com a supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Primeiro

Após a entrega, análise e aprovação dos produtos relativos à última fase será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Segundo

Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar assistência ao CONTRATANTE fornecendo instruções, informações e correções de eventuais problemas dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será permitida subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Pereira Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 99A3-E22D-12E2-3E85.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

I – quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acréscimo. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Terceira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração nos serviços previstos, nas especificações, seus anexos, prazos contratuais e valores dos serviços poderá ser incorporada a este contrato, após devida motivação, por meio de TERMOS ADITIVOS, com anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 600 (seiscentos) dias, contados da data da sua assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Pereira Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 99A3-E22D-12E2-3E85.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Claudemir José de Andrade, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Mirian Balan de Oliveira, e ao fiscal substituto Sr. (a) Claudinei de Siqueira, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá às medições baseadas nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA dos serviços previstos no Termo de Referência, sem consulta prévia e anuência do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quinto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Pereira Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 99A3-E22D-12E2-3E85.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro de Rio Negro - PR, Comarca Região Metropolitana de Curitiba - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Piên/PR, 04 de Novembro de 2021.



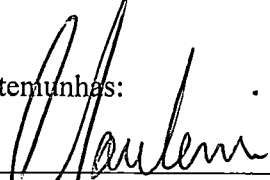
CONTRATANTE

Maicon Grosskop

CONTRATADA

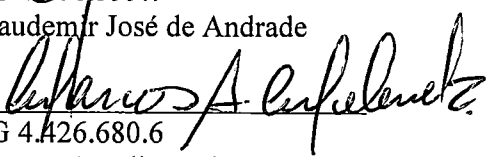
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

Testemunhas:



RG 4.576.599.7

Claudemir José de Andrade



RG 4.426.680.6

Marcos Aurelio Melenek

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Rogério Pereira Martins.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 99A3-E22D-12E2-3E85.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/99A3-E22D-12E2-3E85> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 99A3-E22D-12E2-3E85



Hash do Documento

82A303F804671942347273C39457D009E86C37F56DF36EC2D68C5333F5B0339F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/11/2021 é(são) :

☒ Carlos Rogerio Pereira Martins (Signatário) - 042.614.189-08 em
04/11/2021 11:56 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

194

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.99.183-8	94671533	65 9467153-3	

SEGURADO : MUNIC DE PIEN

ENDEREÇO : RUA AMAZONAS, 373 - CENTRO - PIEN/PR CEP: 83860-000

CNPJ/CPF : 76.002.666/0001-40

TOMADOR : DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA HIGIENOPOLIS, 32 SALA 403 - CENTRO - LONDRINA/PR CEP: 86020-080

CNPJ/CPF : 04.915.134/0001-93

CORRETOR : CARRICO VIEIRA CORR E ASS DE SEGS LTDA

SUSEP: 53572J SUSEP OFICIAL: 202096095

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 1.500,00	04/11/2021	30/06/2023

OBJETO DO SEGURO

A presente apólice garante a indenização ao Segurado, até o limite da Importância Segurada, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador, em contrato de Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços, conforme previsto neste objeto. GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL - CTM, CONFORME CONTRATO Nº 112/2021.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Adição Especial:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações

SÃO PAULO, 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 302504388a588a3e Data e Hora: 05/11/2021 10:52

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 05/11/2021 10:52

Marcelo Picanço

Marcelo Picanço

Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

195

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.99.183-8	94671533	65 9467153-3	

SEGURADO : MUNIC DE PIEN

ENDEREÇO : RUA AMAZONAS, 373 - CENTRO - PIEN/PR CEP: 83860-000

CNPJ/CPF : 76.002.666/0001-40

TOMADOR : DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA HIGIENOPOLIS, 32 SALA 403 - CENTRO - LONDRINA/PR CEP: 86020-080

CNPJ/CPF : 04.915.134/0001-93

constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862021009907750001838000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia.



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

196

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº
15414.902181/2013-49	0775.99.183-8	94671533	65 9467153-3

SEGURADO : MUNIC DE PIEN

ENDEREÇO : RUA AMAZONAS, 373 - CENTRO - PIEN/PR CEP: 83860-000

CNPJ/CPF : 76.002.666/0001-40

TOMADOR : DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

ENDEREÇO : AV AVENIDA HIGIENOPOLIS, 32 SALA 403 - CENTRO - LONDRINA/PR CEP: 86020-080

CNPJ/CPF : 04.915.134/0001-93

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC. PRESTADOR SERVIÇO	R\$ 1.500,00	R\$ 190,00

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	1.500,00
Prêmio Líquido.....: R\$	190,00
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	05/12/2021	R\$ 190,00

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.

Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.

Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184

**SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775	2
1. OBJETO	2
2. DEFINIÇÕES	2
3. ACEITAÇÃO	3
4. VALOR DA GARANTIA	3
5. PRÊMIO DO SEGURO	3
6. VIGÊNCIA	4
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	4
8. INDENIZAÇÃO	4
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES	5
10. SUB-ROGAÇÃO	5
11. PERDA DE DIREITOS	5
12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS	6
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6
14. EXTINÇÃO DA GARANTIA	6
15. RESCISÃO CONTRATUAL	6
16. CONTROVÉRSIAS	7
17. PRESCRIÇÃO	7
18. FORO	7
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	7
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO
PROCESSO SUSEP Nº15414902181/2013-49**CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas: .

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

Sumário

1. OBJETO.....	2
2. DEFINIÇÕES.....	2
3. VIGÊNCIA.....	2
4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO.....	2
5. RATIFICAÇÃO.....	3

CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES – RAMO 0775
MODALIDADE II – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: www.portoseguro.com.br

Curitiba/PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças**Publicado por:**
Luciana Lubke
Código Identificador:97EE047D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PREGÃO ELETRÔNICO 110_2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2021****OBJETO:** Registro de preços para serviços de arbitragem. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 09/11/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 22/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 05 de Novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:8BADFA97**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PREGÃO ELETRÔNICO 109_2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2021****OBJETO:** Registro de preços para aquisição de materiais médicos. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 09/11/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 05 de Novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal**MARCOS AURÉLIO MELENEK**
Pregoeiro Municipal**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E48A0D99**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO Nº 248, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**DECRETO Nº 248, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.**

ESTENDE O pagamento da “gratificação extraordinária covid-19” PARA OS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 1.405/2021;

DECRETA:**Art. 1º** Fica estendido o pagamento da “gratificação extraordinária covid-19” para os meses de novembro e dezembro de 2021.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças**Publicado por:**
Letícia Aparecida Fuerst
Código Identificador:B9DC5DE7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
CONTRATO Nº 112/2021**CONTRATO Nº 112/2021****Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021**Contratado:** DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.915.134/0001/93**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados de consultoria para revisão e atualização do Código Tributário Municipal – CTM.**Valor:** 30.000,00 (trinta mil reais)**Fiscal Administrativo:** Conforme processo**Prazo de Execução:** 300 Dias**Prazo de Vigência:** 600 Dias**Data de assinatura:** 04 de novembro de 2021.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES****Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:BAC88631**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 103/2021, o qual tem como objeto a Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em reestruturação e aperfeiçoamento dos serviços de coleta seletiva e melhoria do plano municipal de resíduos.”, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

INSTITUTO LIXO E CIDADANIA, inscrita no CNPJ 05.773.001/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 83.500,00 (oitenta e três mil, e quinhentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 05 de Novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:35B455B9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
PREGÃO ELETRÔNICO 111_2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2021**

**MUNICÍPIO DE PIÊN - PR**

209

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: PRACA DO EXPEDICIONARIO, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número **8062/2021** Tipo **Ordinário** Emitido em **11/11/2021** Requisição Nº **5249** Req. Compra Nº **56900**

Licitação **Pregão** Número **96/2021 de 17/09/2021**

Contrato/Aditivo **3118** Contrato **112/2021 - SIM-AM: 1122021** Aditivo **08/11/2021** Fim da vigência **30/06/2023** Fim da vig. atualizada **08/11/2021** Fim da execução **03/09/2022** Fim da exe. atualizada

Credor **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA** Matrícula **1148-7** CPF/CNPJ **04.915.134/0001-93**

Endereço **AVENIDA HIGIENÓPOLIS, 32 - SALA 403** Bairro **CENTRO**

Cidade/UF **Londrina/PR** CEP **86020-080** Fone **86020-080** Tipo de conta bancária **Banco Agência Conta**

Classificação da despesa **03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** Saldo anterior **R\$ 37.712,38**

03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Valor empenhado **R\$ 30.000,00**

04.122.0003.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Saldo atual **R\$ 7.712,38**

3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

De Exercícios Anteriores

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23296	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	DRZ	SERV	1,0000	30.000,000	30.000,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	17049192/2021	26/11/2021
CERTIDÃO FGTS	2021110201061657206494	01/12/2021
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	0A0A.8EB6.7CDF.D539	29/12/2021

Forma de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS

Local de entrega: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR